



**SURG - COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
E CONTRATOS**

DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2023

OBJETO: Aquisição de produtos para
sinalização viária, em regime emergencial.

Data de Ratificação: 23/02/2023

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 08/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº: 03/2023

OBJETO: Aquisição de produtos para sinalização viária, em regime emergencial.

INTERESSADO: Departamento de Sinalização Viária.

Nesta data autuei o presente processo no Departamento de Licitações, sob a numeração acima indicada, até a página de nº 10f.

Guarapuava - Paraná, 14 de fevereiro de 2023.

Nayara K de Oliveira

Departamento de Licitações
NAYARA KAMINSKI DE OLIVEIRA

Requisição Preliminar n. 9/2023

1. **Objeto:** Aquisição de produtos para sinalização viária, em regime emergencial.
2. **Justificativa:** A SURG realiza diversas atividades no setor de sinalização viária, e tem como uma de suas metas promover a segurança e mobilidade no trânsito, com intuito de prevenir acidentes e a melhorar o tráfego.

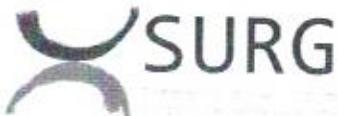
Nessa premissa, torna-se necessária a aquisição dos materiais previstos nesta Requisição Preliminar, para que seja viável a execução das atribuições que são incumbidas, insumos estes imprescindíveis na sinalização de vias públicas. Além disso, justifica-se a manutenção de produtos registrados que assegurem a continuidade dos serviços, evitando-se desta forma prejuizos para o funcionamento das atividades desta Companhia.

Justifica-se a presente requisição de compra emergencialmente, tendo em vista que, embora tenha sido encaminhado o processo do pregão presencial n. 42/2021 para celebração de contrato do saldo existente na ata de registro de preços até então vigente e o que seria suficiente para atender às necessidades do Departamento de Sinalização por um período de 12 (doze) meses, o processo não recebeu andamento em tempo, ocorrendo o vencimento da ata sem a realização do referido instrumento. Tal ocorrência não era esperada pelo Departamento de Sinalização o que ocasionou o atraso para início de um novo processo de licitação.

Frisamos que o fornecimento do objeto não pode sofrer solução de continuidade, uma vez que a SURG não pode deixar de promover a adequada sinalização do trânsito, o que justifica a contratação em regime emergencial, sendo que o valor abaixo estabelecido é suficiente para um período de até 120 (cento e vinte) dias.

3. Detalhamento do objeto:

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada
1	3000	UND	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): Fornecimento de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachão birrefletivo amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho. Fabricados em resina acrílica à base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 240 mm x 140 mm, dimensões da base superior 165 mm x 85 mm e altura de 50 mm, com sistema de retrorrefletância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (bidirecionais). Os tachões devem conter 02 pinos galvanizados, centralizados na base, com diâmetro de 3/8" (pol), comprimento externo mínimo de 50 mm, distância entre os pinos de 120 mm para fixação e engaste no leito da via, deve ser fornecido também juntamente com o tachão a cola para fixação. A cola para fixação deverá ser suficiente para preencher os furos no pavimento asfáltico e espalhar pela base do tachão, quando assentada na via.
2	500	UND	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachinha branca ou amarela, com refletivo branco, amarelo ou vermelho. Fabricados em resina acrílica à base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 110 mm x 80 mm, dimensões da



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63 - Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

4 200

			base superior 100 mm x 50 mm e altura de 20 mm, com sistema de retrorefletância nas dimensões 90 mm x 20 mm em somente um lado, na cor branco ou vermelho. Deverá conter 01 pino galvanizado centralizado na base, com diâmetro de 3/8"(pol), comprimento externo mínimo de 50 mm, para fixação e engaste no leito da via, deve ser fornecido também juntamente com a tachinha a cola para fixação. A cola para fixação deverá ser suficiente para preencher o furo no pavimento asfáltico e espalhar pela base da tachinha, quando assentada na via.
3	500	UND	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): Fornecimento de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo Segregador/Prisma amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho. Fabricado em resina acrílica a base de poliéster de alta resistência à compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 440 mm x 125 mm, dimensões da base superior 34 mm x 70 mm e altura de 100 mm, com sistema de retrorefletância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (bidirecionais). Os segregadores devem conter 02 (dois) pinos galvanizados, com diâmetro de 3/8" (pol), comprimento externo mínimo de 100 mm para fixação e engaste no leito da via, deve ser fornecido também juntamente com o segregador a cola para fixação do dispositivo . A cola para fixação deverá ser suficiente para preencher o furo no pavimento asfáltico e espalhar pela base do segregador, sendo a distância entre os pinos de 240 mm. Os pinos deverão estar centralizados na base.
4	400	KG	Cola (adesivo a base de poliéster) para fixação de tachas, tachões, calotas e segregadores. A cola (adesivo) deverá ser fornecido em embalagens à prova de evaporação, separadas para resina (embalagem de 1 kg) e catalisador (porções individuais para cada kg de adesivo). A característica físico-química da mistura deverá ser de tal ordem que permita a colocação das peças na pista com uma folga de tempo mínima de 10 a 15 minutos antes do endurecimento, e a liberação do tráfego sobre os elementos colocados no máximo após 45 a 50 minutos. Endurecida, a mistura deverá apresentar boa aderência da peça com o substrato, resistindo aos esforços de tração e compressão dos veículos sobre a mesma. A viscosidade da mistura deverá permitir a aplicação através de espátula. O adesivo utilizado para fixação deve oferecer perfeita aderência da tacha ao pavimento asfáltico ou de concreto, sem níveis de retração que permitam folga entre os pinos de fixação e o substrato.
5	250	UND	MICROESFERAS TIPO II A - Para aplicação por aspersão simultaneamente com a tinta na aplicação da sinalização horizontal, fornecido em sacas de 25 Kg.
6	250	UND	SOLVENTE - Para diluição a base de hidrocarbonetos de evaporação rápida, isento de benzeno, utilizado para facilitar a aplicação das tintas na sinalização horizontal, fornecido em balde de 18 litros.
7	200	UND	TINTA AMARELA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.
8	20	UND	TINTA AZUL - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.
9	400	UND	TINTA BRANCA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.
10	10	UND	TINTA PRETA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.
11	150	UND	TINTA VERMELHA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63 - Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

5

4. Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no departamento de sinalização viária da SURG, localizado na Rua Joaquim Osório Duque Estrada s/n, Bairro Santana - Guarapuava/Pr.

Guarapuava, 31 de Janeiro de 2023.

MARCOS LUIZ FERREIRA
Encarregado do Departamento de Sinalização Viária



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de produtos para sinalização viária, em regime emergencial, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição detalhada
1	3000	UND	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): Fornecimento de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachão birrefletivo amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho. Fabricados em resina acrílica à base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 240 mm x 140 mm, dimensões da base superior 165 mm x 85 mm e altura de 50 mm, com sistema de retrorrefletância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (bidirecionais). Os tachões devem conter 02 pinos galvanizados, centralizados na base, com diâmetro de 3/8" (pol), comprimento externo mínimo de 50 mm, distância entre os pinos de 120 mm para fixação e engaste no leito da via, deve ser fornecido também juntamente com o tachão a cola para fixação. A cola para fixação deverá ser suficiente para preencher os furos no pavimento asfáltico e espalhar pela base do tachão, quando assentada na via.
2	500	UND	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachinha branca ou amarela, com refletivo branco, amarelo ou vermelho. Fabricados em resina acrílica à base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 110 mm x 80 mm, dimensões da base superior 100 mm x 50 mm e altura de 20 mm, com sistema de retrorrefletância nas dimensões 90 mm x 20 mm em somente um lado, na cor branco ou vermelho. Deverá conter 01 pino galvanizado centralizado na base, com diâmetro de 3/8"(pol), comprimento externo minimo de 50 mm, para fixação e engaste no leito da via, deve ser fornecido também juntamente com a tachinha a cola para fixação. A cola para fixação deverá ser suficiente para preencher o furo no pavimento asfáltico e espalhar pela base da tachinha, quando assentada na via.
3	500	UND	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): Fornecimento de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo Segregador/Prisma amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho. Fabricado em resina acrílica à base de poliéster de alta resistência à compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 440 mm x 125 mm, dimensões da base superior 34 mm x 70 mm e altura de 100 mm, com sistema de retrorrefletância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (bidirecionais). Os segregadores devem conter 02 (dois) pinos galvanizados, com diâmetro de 3/8" (pol), comprimento externo mínimo de 100 mm para fixação e engaste no leito da via, deve ser fornecido também juntamente com o segregador a cola para fixação do dispositivo . A cola para fixação deverá ser suficiente para preencher o furo no pavimento asfáltico e espalhar pela base do segregador, sendo a distância entre os pinos de 240 mm. Os pinos deverão estar centralizados na base.
4	400	KG	Cola (adesivo a base de poliéster) para fixação de tachas, tachões, calotas e segregadores. A cola (adesivo) deverá ser fornecido em embalagens à prova de evaporação, separadas para resina (embalagem de 1 kg) e catalisador (porções individuais para cada kg de adesivo). A característica fisico-química da mistura deverá ser de tal ordem que permita a colocação das peças na pista com uma folga de tempo mínima de 10 a 15 minutos antes do endurecimento, e a liberação do tráfego sobre os elementos colocados no máximo após 45 a 50 minutos. Endurecida, a mistura deverá apresentar boa aderência da peça com o substrato, resistindo aos esforços de tração e compressão dos veículos sobre a mesma. A viscosidade da mistura deverá permitir a aplicação através de espátula. O adesivo

			utilizado para fixação deve oferecer perfeita aderência da tacha ao pavimento asfáltico ou de concreto, sem níveis de retração que permitam folga entre os pinos de fixação e o substrato.
5	250	UND	MICROESFERAS TIPO II A - Para aplicação por aspersão simultaneamente com a tinta na aplicação da sinalização horizontal, fornecido em sacas de 25 Kg.
6	250	UND	SOLVENTE - Para diluição a base de hidrocarbonetos de evaporação rápida, isento de benzeno, utilizado para facilitar a aplicação das tintas na sinalização horizontal, fornecido em balde de 18 litros.
7	200	UND	TINTA AMARELA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.
8	20	UND	TINTA AZUL - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.
9	400	UND	TINTA BRANCA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.
10	10	UND	TINTA PRETA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.
11	150	UND	TINTA VERMELHA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.

2. JUSTIFICATIVA

SURG realiza diversas atividades no setor de sinalização viária, e tem como uma de suas metas promover a segurança e mobilidade no trânsito, com intuito de prevenir acidentes e a melhorar o tráfego.

Nessa premissa, torna-se necessária a aquisição dos materiais previstos nesta Requisição Preliminar, para que seja viável a execução das atribuições que são incumbidas, insumos estes imprescindíveis na sinalização de vias públicas. Além disso, justifica-se a manutenção de produtos registrados que assegurem a continuidade dos serviços, evitando-se desta forma prejuízos para o funcionamento das atividades desta Companhia.

Justifica-se a presente requisição de compra emergencialmente, tendo em vista que, embora tenha sido encaminhado o processo do pregão presencial n. 42/2021 para celebração de contrato do saldo existente na ata de registro de preços até então vigente e o que seria suficiente para atender às necessidades do Departamento de Sinalização por um período de 12 (doze) meses, o processo não recebeu andamento em tempo, ocorrendo o vencimento da ata sem a realização do referido instrumento. Tal ocorrência não era esperada pelo Departamento de Sinalização o que ocasionou o atraso para início de um novo processo de licitação.





Frisamos que o fornecimento do objeto não pode sofrer solução de continuidade, uma vez que a SURG não pode deixar de promover a adequada sinalização do trânsito, o que justifica a contratação em regime emergencial, sendo que o valor abaixo estabelecido é suficiente para um período de até 120 (cento e vinte) dias.

2.1. EXISTÊNCIA DE CONTRATO VIGENTE

Não há contrato vigente para o objeto pretendido.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

Os produtos deverão ser entregues no departamento de sinalização viária da SURG, localizado na Rua Joaquim Osório Duque Estrada s/n, Bairro Santana - Guarapuava/Pr.

A entrega será parcelada em 03 (três) remessas. Cada entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento, que especificará a quantidade.

O fornecedor deverá enviar juntamente com os produtos, os respectivos laudos comprovando o atendimento às normas técnicas referenciadas no item 1 deste termo de referência. Serão recusados produtos que não atenderem às normas técnicas.

A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no local da entrega. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos aqui dispostos.

O transporte, carga e descarga, e todas as despesas necessárias à finalização da entrega correrão por conta do fornecedor.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS E JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Estão anexas ao presente Termo de Referência as cotações de preços elaboradas em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, os quais se tratam de contratações similares realizadas por outros entes públicos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente pesquisa, obtidos junto ao Painel de Preços do Governo Federal e no sistema Banco de Preços, bem como pesquisa junto ao mercado especializado na região e que demonstrou interesse, com retorno de 06 (seis) propostas.

Como parâmetro para formação do preço de referência foi utilizada a média dos valores encontrados, excluídos os valores que se apresentaram excessivamente elevados quando, comparativamente, verificada grande variação com os valores apresentados pelos demais concorrentes e que, calculados no Mapa de Pesquisa de Preços, totalizou R\$ 647.995,33 (seiscentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos).

Tratando-se de contratação emergencial, em conformidade com o disposto no art. 120, XV do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, sugere-se a contratação da empresa que apresentou a menor cotação dentre as obtidas, qual seja: INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, pelo valor final de R\$ 589.089,00 (quinhentos e oitenta e nove mil oitenta e nove reais).



Segue em anexo a proposta e documentos de habilitação jurídica e fiscal da referida empresa, para análise e aprovação jurídica e administrativa.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os bens serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela SURG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, emitindo-se a respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações de quantidade e valor;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação da contratada de, a critério da SURG, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com defeitos;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da SURG, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- Receber provisoriamente o material;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

Em conformidade com a Portaria n. 01/2023, fica designada Gestora das Contratações a Sra. Jorgete Lacerda, e fiscal o Sr. Loacir Carlos da Fonseca.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à cada entrega e faturamento.

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, a qual deve indicar a quantidade fornecida, a descrição do produto, o valor unitário e total, o número da licitação e da ata/contrato/ordem de fornecimento.

A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail contratos.jorgete@surg.com.br, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Gestão de Contratos. A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

10. VIGÊNCIA DA ATA / CONTRATO

O contrato terá prazo máximo de 04 (quatro) meses, contados de sua assinatura.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso encerrada a situação que justificou a contratação emergencial.

Guarapuava, 09 de fevereiro de 2023.

Termo de referência elaborado por: _____ DAYANE CORDEIRO Departamento de Compras	Com auxílio e informações repassados pela área solicitante: _____ MARCOS LUIZ FERREIRA Departamento de Sinalização Viária
---	---

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA - PR

ORÇAMENTO

int	Descrição	Unit.	Total
100	TINTA AMARELA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.	460,69	460.690,00
100	TINTA BRANCA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.	460,69	921.380,00
00	TINTA AZUL - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.	460,69	138.207,00
00	TINTA VERMELHA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.	460,69	230.345,00
00	TINTA PRETA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.	460,69	46.069,00
100	Solvente a base de tuluol, destinado como diluente de tinta demarcatória a base de resina acrílica. Composto por solventes orgânicos e/ou alifáticos, acondicionado em latas metálicas de 18 litros.	310,59	310.590,00
000	MICROESFERA TIPO II-A - Para aplicação por aspersão simultaneamente com a tinta, na aplicação da sinalização horizontal, fornecido em sacas de 25 kg.	320,49	320.490,00
			2.427.771,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60DIAS

ROLÂNDIA/PR 30 DE JANEIRO DE 2023.

MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA – EPP
CNPJ 07.889.115/0001-28

07.889.115/0001-28

IE: 90366192-50

MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE TINTAS LTDA

ROD. PR - 218, 04 - BRCAO 04
Lotes da Rod. Herminio Ant. Pennacchi
CEP: 86606-870
ROLÂNDIA - PR

ORÇAMENTO

12
[Signature]

 De Manort Ind. e Com. de Tintas, . <manort@live.com>
Para comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>
Data 31/01/2023 17:00

 [guarapuava.pdf \(~532 KB\)](#)

SEGUO EM ANEXO ORÇAMENTO SOLICITADO.

Muito obrigado.
Manort Indústria e Comércio de Tintas Ltda
Rod. Hermínio Antônio Pennacchi, 04 BRCÃO 04 - PR 218
CX POSTAL: 137 - CEP 86606-870 - Rolândia - PR
Telefones para contato:
(43) 3276 7060 - Whatssap 
(43)98802-7388 - Whatssap 



MANORT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

13
00

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.889.115/0001-28
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/03/2006

NOME EMPRESARIAL
MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MANORT TINTAS

PORTA
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
20.71-1-00 - Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
ROD PR-218

NÚMERO
04

COMPLEMENTO
BRCAO 04

CEP
86.606-870

BARRA/DISTRITO
LOTES DA RODOVIA HERMINIO
ANTONIO PENNACCHI

MUNICÍPIO
ROLANDIA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
escperene@brturbo.com.br

TELEFONE
(43) 3422-6766

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/03/2006

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2023 às 17:13:24 (data e hora de Brasília).

fl
Página: 1/1

Razão Social: Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG

CNPJ: 75.646.273/0001-07

Endereço: Rua Afonso Botelho, n.º 63, Trianon - Guarapuava/PR - CEP: 85.012-030

E-mail/Fone: comprasdayane@surg.com.br / (42) 3630-0500

Objeto: Fornecimento de materiais para sinalização viária horizontal e dispositivos auxiliares, no Município de Guarapuava/PR conforme descritivos abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): Fornecimento de dispositivos delimitadores/canalizadores de trânsito tipo tachão birrefletivo amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho. Fabricados em resina acrílica à base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 240 mm x 140 mm, dimensões da base superior 165 mm x 85 mm e altura de 50 mm, com sistema de retroreflexância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (bidirecionais). Os tachões devem conter 02 pinos galvanizados, centralizados na base, com diâmetro de 3/8" (pol), comprimento externo mínimo de 50 mm, distância entre os pinos de 120 mm para fixação e engaste no leito da via, deve ser fornecido também juntamente com o tachão a cola para fixação. A cola para fixação deverá ser suficiente para preencher os furos no pavimento asfáltico e espalhar pela base do tachão, quando assentada na via.	Unid.	10.000	67,00	R\$ 670.000,00
2	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): de dispositivos delimitadores/canalizadores de trânsito tipo tachinha branca ou amarela, com refletivo branco, amarelo ou vermelho. Fabricados em resina acrílica à base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 110 mm x 80 mm, dimensões da base superior 100 mm x 50 mm e altura de 20 mm, com sistema de retroreflexância nas dimensões 90 mm x 20 mm em somente um lado, na cor branco ou vermelho. Deverá conter 01 pino galvanizado centralizado na base, com diâmetro de 3/8" (pol), comprimento externo mínimo de 50 mm, para fixação e engaste no leito da via, deve ser fornecido também juntamente com a tachinha a cola para fixação. A cola para fixação deverá ser suficiente para preencher o furo no pavimento asfáltico e espalhar pela base da tachinha, quando assentada na via.	Unid.	5.000	19,00	R\$ 95.000,00
3	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): Fornecimento de dispositivos delimitadores/canalizadores de trânsito tipo Segregador/Prisma amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho. Fabricado em resina acrílica à base de poliéster de alta resistência à compressão (10.000 kgf), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 440 mm x 125 mm, dimensões da base superior 34 mm x 70 mm e altura de 100 mm, com sistema de retroreflexância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (bidirecionais). Os segregadores devem conter 02 (dois) pinos galvanizados, com diâmetro de 3/8" (pol), comprimento externo mínimo de 100 mm para fixação e engaste no leito da via, deve ser fornecido também juntamente com o segregador a cola para fixação do dispositivo . A cola para fixação deverá ser suficiente para preencher o furo no pavimento asfáltico e espalhar pela base do segregador, sendo a distância entre os pinos de 240 mm. Os pinos deverão estar centralizados na base.	Unid.	4.000	174,00	R\$ 696.000,00
4	Cola (adesivo a base de poliéster) para fixação de tachas, tachões, calotas e segregadores. A cola (adesivo) deverá ser fornecido em embalagens à prova de evaporação, separadas para resina (embalagem de 1 kg) e catalisador (porções individuais para cada kg de adesivo). A característica físico-química da mistura deverá ser de tal ordem que permita a colocação das peças na pista com uma folga de tempo mínima de 10 a 15 minutos antes do endurecimento, e a liberação do tráfego sobre os elementos colocados no máximo após 45 a 50 minutos. Endurecida, a mistura deverá apresentar boa aderência da peça com o substrato, resistindo aos esforços de tração e compressão dos veículos sobre a mesma. A viscosidade da mistura deverá permitir a aplicação através de espátula. O adesivo utilizado para fixação deve oferecer perfeita aderência da tacha ao pavimento asfáltico ou de concreto, sem níveis de retração que permitam folga entre os pinos de fixação e o substrato.	Kg	1.000	23,00	R\$ 23.000,00

5	MICROESFERA TIPO II-A - Para aplicação por aspersão simultaneamente com a tinta, na aplicação da sinalização horizontal, fornecido em sacas de 25 kg.	Unid.	1.000	378,00	R\$ 378.000,00
6	SOLVENTE - Para diluição a base de hidrocarbonetos de evaporação rápida, líquido de benzina, utilizado para facilitar a aplicação das tintas na sinalização horizontal, fornecido em balde de 18 litros.	Unid.	1.000	440,00	R\$ 440.000,00
7	TINTA AMARELA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.	Balde	1.000	612,00	R\$ 612.000,00
8	TINTA AZUL - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.	Balde	300	688,00	R\$ 206.400,00
9	TINTA BRANCA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.	Balde	2.000	612,00	R\$ 1.224.000,00
10	TINTA PRETA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.	Balde	100	590,00	R\$ 59.000,00
11	TINTA VERMELHA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.	Balde	500	688,00	R\$ 344.000,00
Valor Total:					R\$ 4.747.400,00

Valor Total da Proposta: R\$ 4.747.400,00 (Quatro milhões, setecentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias, após emissão da Nota Fiscal.

Validade deste Orçamento: 30 (trinta) dias úteis.

Colombo/PR, 01 de fevereiro de 2023.

SINCO Sinalização e Construções, Indústria e Comércio EIRELI - CNP: 77.046.464/0001/63
 Monique Padilha - Licitação/Comercial

77.046.464/0001-63

SINCO - SINALIZAÇÃO E
 CONSTRUÇÕES IND. E COM. EIRELI

RODOVIA DA UVA, 2990
 ROÇA GRANDE CEP 83.402-250
 COLOMBO - PR

RES: Solicitação de orçamento

De: <vendas@sincosinal.com.br>
Para: <comprasdayane@surg.com.br>, <"@storagemail239-farm16.inghost.net>
Data: 01/02/2023 08:38
Prioridade: Mais alta

15

005 - SURG Guarapuava.pdf (~1.5 MB)

Prezada Dayane, bom dia!

Encaminho-lhe mediante este o Orçamento solicitado.

Coloco-me à disposição!

Ate amanhã,



Monique Padilha
Dept. Comercial
Sincosinalização e Construções Ind. e Com. EIRELI
www.sincosinal.com.br
Fone: (41) 3663-2006
E-mail: sincosinal@sincosinal.com.br

De: comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>
Enviada em: segunda-feira, 30 de janeiro de 2023 09:32
Para: undisclosed-recipients:
Assunto: Solicitação de orçamento

Bom dia!

Prezados,

Solicito orçamento para fornecimento de materiais para sinalização viária, conforme relação de itens em anexo.

Aproximadamente 10 a 20% desse quantitativo será adquirido por compra direta emergencialmente.

Att.,

MONIQUE PADILHA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SINCO SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES
CNPJ: 11.421.173/0001-01
RUA ANTÔNIO MELLO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-030 - GUARAPUAVA/PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

16

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.046.464/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/1975
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SINCO SINALIZACAO E CONSTRUCOES, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
---	--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINCO	PORTO DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *)
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *)
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *)
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, salvo operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD DA UVA	NÚMERO 2990	COMPLEMENTO *****
--------------------------	----------------	----------------------

CEP 83.402-260	BAIRRO/DISTRITO ROCA GRANDE	MUNICÍPIO COLOMBO	UF PR
-------------------	--------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@SZCONTABILIDADE.COM	TELEFONE (41) 3679-1198
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2005
--	--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------	------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
------------------------------	------------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Em tido no dia 01/02/2023 às 08:45:31 (data e hora de Brasília).

Página: 14

16.v



A

SURG - CIA E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

A/c: Dayane Cordeiro
 Tel.: (42)3630-0500
 e-mail: compras.jorge@t.surg.com.br

Dados Proponente:

Razão Social: Sale Service Ind.Com.e Servs.de Sinalização Viária Ltda
 End.: Rua Soledade, nº 216 - Cidade Ind.Satélite - Guarulhos- CEP:07224-210
 CNPJ: 00.304.942/0001-63 INSC EST: 336.774.160.110 - INSC MUN: 136.720
 Tel./Fax: (11) 2446-2424
 E-mail: comercial@salecrl.com.br

Representante Principal: EDELCIO DE OLIVEIRA

COTAÇÃO COMERCIAL

Em atenção a sua consulta, que agradeçemos, temos a satisfação de oferecer os materiais abaixo relacionado:

PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	UN	QUANT	DESCRÍÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PCs	10.000	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): Fornecimento de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachão bireflexivo amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho. Fabricados em resina acrílica à base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões da base inferior 240 mm x 140 mm, dimensões da base superior 165 mm x 85 mm e altura de 50 mm, com sistema de retroreflexância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (bidirecionais). Os tachões devem conter 02 pinos galvanizados, centralizados na base, com diâmetro de 3/8" (pol), comprimento externo mínimo de 50 mm, distância entre os pinos de 120 mm para fixação e engaste no leito da via, deve ser fornecido também juntamente com o tachão a cola para fixação. A cola para fixação deverá ser suficiente para preencher os furos no pavimento asfáltico e espalhar pela base do tachão, quando assentada na via..	Salecrl	R\$ 83,50	R\$ 835.000,00
2	Pcs	5.000	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachinha branca ou amarela, com refletivo branco, amarelo ou vermelho. Fabricados em resina acrílica à base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 110 mm x 80 mm, dimensões da base superior 100 mm x 50 mm e altura de 20 mm, com sistema de retroreflexância nas dimensões 90 mm x 20 mm em somente um lado, na cor branco ou vermelho. Deverá conter 01 pino galvanizado centralizado na base, com diâmetro de 3/8" (pol), comprimento externo mínimo de 50 mm, para fixação e engaste no leito da via, deve ser fornecido também juntamente com a tachinha a cola para fixação. A cola para fixação deverá ser suficiente para preencher o furo no pavimento asfáltico e espalhar pela base da tachinha, quando assentada na via.	Salecrl	R\$ 28,35	R\$ 141.750,00
3	PCs	4.000	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): Fornecimento de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo Segregador/Prisma amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho. Fabricado em resina acrílica à base de poliéster de alta resistência à compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões da base inferior 440 mm x 125 mm, dimensões da base superior 34 mm x 70 mm e altura de 100 mm, com sistema de retroreflexância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (bidirecionais). Os segregadores devem conter 02 (dois) pinos galvanizados, com diâmetro de 3/8" (pol), comprimento externo mínimo de 100 mm para fixação e engaste no leito da via, deve ser fornecido também juntamente com o segregador a cola para fixação do dispositivo . A cola para fixação deverá ser suficiente para preencher o furo no pavimento asfáltico e espalhar pela base do segregador, sendo a distância entre os pinos de 240 mm. Os pinos deverão estar centralizados na base.	Salecrl	R\$ 298,50	R\$ 1.194.000,00
4	KG	1.000	Cola (adesivo a base de poliéster) para fixação de tachas, tachões, calotas e segregadores. A cola (adesivo) deverá ser fornecido em embalagens à prova de evaporação, separadas para resina (embalagem de 1 kg) e catalisador (porções individuais para cada kg de adesivo). A característica físico-química da mistura deverá ser de tal ordem que permita a colocação das peças na pista com uma folga de tempo mínima de 10 a 15 minutos antes do endurecimento, e a liberação do tráfego sobre os elementos colocados no máximo após 45 a 50 minutos. Endurecida, a mistura deverá apresentar boa aderência da peça com o substrato, resistindo aos esforços de tração e compressão dos veículos sobre a mesma. A viscosidade da mistura deverá permitir a aplicação através de espátula. O adesivo utilizado para fixação deve oferecer perfeita aderência da tacha ao pavimento asfáltico ou de concreto, sem níveis de retração que permitam folga entre os pinos de fixação e o substrato.	Salecrl	R\$ 48,99	R\$ 48.990,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 2.219.740,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Cond. de Pagamento: 30 (trinta) dias

Prazo de entrega: 20 (vinte) dias

Frete: CIF (por conta do fornecedor)

Procedência: Nacional

** Nos preços apresentados, estão inclusos despesas diretas e indiretas, fretes, encargos sociais, tributos e etc.

** Os valores acima não contemplam os custos com laudos emitidos por laboratórios certificados pela ABIPTI.
Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Guarulhos, 1 de fevereiro de 2023

ALEX LUCENA
Vendas/ Licitações

SALE SERVICE INDÚSTRIA COMÉRCIO
SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA
RUA SOLEDADE,216
Cidade Industrial Satélite Cep 07224-210

Guarulhos/SP



18

A
SURG - CIA E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

A/c.: Dayane Cordeiro
 Tel.: (42)3630-0500
 e-mail: compras.jorgete@surg.com.br

Dados Proponente:

Razão Social: Sale Service Ind.Com.e Servs.de Sinalização Viária Ltda
 End.: Rua Soledade, nº 216 - Cidade Ind.Satélite - Guarulhos- CEP:07224-210
 CNPJ: 00.304.942/0001-63 INSC EST: 336.774.160.110 - INSC MUN.: 136.720
 Tel./Fax: (11) 2446-2424
 E-mail: comercial@salecrl.com.br
 Representante Principal : EDELCIO DE OLIVEIRA

COTAÇÃO COMERCIAL

Em atenção a sua consulta, que agradecemos, temos a satisfação de oferecer os materiais abaixo relacionado:

PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Balde	1.000	TINTA AMARELA - para demarcação da sinalização de pista e pátios em aeroportos, tinta a base de resina acrílica com diluição a solvente, fornecido em baldes de 18 Litros. NBR 8169 Tinta para Sinalização de Pista e Pátios em Aeroportos.	Salecrl	R\$ 520,38	R\$ 520.380,00
2	Balde	2.000	TINTA BRANCA - para demarcação da sinalização de pista e pátios em aeroportos, tinta a base de resina acrílica com diluição a solvente, fornecido em baldes de 18 Litros. NBR 8169 Tinta para Sinalização de Pista e Pátios em Aeroportos	Salecrl	R\$ 516,25	R\$ 1.032.500,00
3	Balde	500	TINTA VERMELHA - para demarcação da sinalização de pista e pátios em aeroportos, tinta a base de resina acrílica com diluição a solvente, fornecido em baldes de 18 Litros. NBR 8169 Tinta para Sinalização de Pista e Pátios em Aeroportos.	Salecrl	R\$ 536,90	R\$ 268.450,00
4	Balde	300	TINTA AZUL SEGURANÇA - para demarcação da sinalização de pista e pátios em aeroportos, tinta a base de resina acrílica com diluição a solvente, fornecido em baldes de 18 Litros. NBR 8169 Tinta para Sinalização de Pista e Pátios em Aeroportos	Salecrl	R\$ 536,90	R\$ 161.070,00
5	Balde	100	TINTA PRETA - para demarcação da sinalização de pista e pátios em aeroportos, tinta a base de resina acrílica com diluição a solvente, fornecido em baldes de 18 Litros. NBR 8169 Tinta para Sinalização de Pista e Pátios em Aeroportos	Salecrl	R\$ 516,25	R\$ 51.625,00
6	Latas	1.000	SOLVENTE - para diluição a base de hidrocarbonetos de evaporação rápida, isento de benzeno, utilizado para facilitar a aplicação das tintas na sinalização de pista e pátio em aeroportos 18 litros.	Salecrl	R\$ 385,95	R\$ 385.950,00
7	Sacos	1.000	MICROESFERAS TIPO II-A - para aplicação pré misturado à tinta, para pintura de demarcação viária, sinalização horizontal NBR 6831da ABNT fornecidos em sacas de 25 kg	Tecnoglass	R\$ 298,75	R\$ 298.750,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 2.718.725,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
 Cond. de Pagamento: 30 (trinta) dias
 Prazo de entrega: 20 (vinte) dias
 Frete: CIF (por conta do fornecedor)
 Procedência: Nacional

** Nos preços apresentados, estão inclusos despesas diretas e indiretas, fretes, encargos sociais, tributos e etc.

** Os valores acima não contemplam os custos com laudos emitidos por laboratórios certificados pela ABIPTI.
 Estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Guarulhos, 1 de fevereiro de 2023

ALEX LUCENA
 Vendas/ Licitações

00.304.942/0001-63

SALE SERVICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E
 SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA
 RUA SOLEDADE,216
 Cidade Industrial Satélite Cep 07224-210

Guarulhos/SP

19

De Alex - Administrativo <administrativo@salecrl.com.br>
Para <comprasdayane@surg.com.br>
Data 01/02/2023 12:08

Cotação Surg - Sale 01.02.23 - Tachas e Tachão.pdf (~175 KB) Cotação Surg - Sale 01.02.2023.pdf (~206 KB)

A

SURG Guarapuava

Boa tarde, Dayane!

Segue em anexo o orçamento conforme solicitado

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Desde já, agradecemos o seu contato.

Atenciosamente



Alex Lucena
Comercial/Licitações

SALE SERVICE Ind. Com. Serv. Sinal. Viária Ltda.
 PABX: (11) 2446-2424
 : (11) (11) 94790-1265
 Rua Soledade, 216 - CEP. 07224-210 - Cidade Satélite - Guarulhos/SP
 : administrativo_5090 - Website: www.salecrl.com.br

De: comprasdayane@surg.com.br [mailto:comprasdayane@surg.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 1 de fevereiro de 2023 08:34

Para: Comercial <comercial@salecrl.com.br>

Assunto: Solicitação de orçamento

Bom dia!

Prezados,

Solicito orçamento para fornecimento de materiais para sinalização viária, conforme relação de itens em anexo.

Aproximadamente 10 a 20% desse quantitativo será adquirido por compra direta emergencialmente.

Att.,

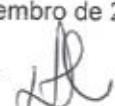
--

DAYANE CORDEIRO
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS
 COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG
 CNPJ N. 75.646.273/0001-07
 RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-030 - GUARAPUAVA/PR
 TEF. (42)3630-0500

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	20
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.304.942/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/11/1994
NOME EMPRESARIAL SALE SERVICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO VIARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.71-1-00 - Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SOLEDADE	NÚMERO 60	COMPLEMENTO *****	
CEP 07.224-210	BAIRRO/DISTRITO CIDADE INDUSTRIAL SATELITE	MUNICÍPIO GUARULHOS	UF SP
ENDERECO ELETRÔNICO ADM@SALECRIL.COM.BR	TELEFONE (11) 2446-2424		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL _____			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2023 às 13:31:33** (data e hora de Brasília).


Página: 1/1

Guarulhos, 3 de Fevereiro de 2023

21

SURG CIA SERV URBANIZACAO DE GUARAPUAVA



A/C: DAYANE

PROPOSTA - V177872

Item	QTD	Unidade	Descrição do Material	Aliquota de IPI	Valor Unitário	Valor Total
5	25.000,00	KG	MICROESFERA DE VIDRO DROP ON - TIPO II A - Sacas com 25 quilos cada. - POTTERS	13.00%	R\$ 14,6900	R\$ 367.250,00
6	1.000,00	L5	INDUSOLVE DILUENTE PARA TINTA DE DEMARCACAO VIÁRIA - A Base de hidrocarbonetos de evaporação rápida, isento de benzene.	6.50%	R\$ 372,7500	R\$ 372.750,00
7	1.000,00	BD	SUPERCRL AMARELO - ABNT NBR 11862 - DEMARCACAO Tinta acrílica de alta performance recomendada para pintura de aeroportos, rodovias e vias urbanas, conforme norma ABNT NBR 11.862. Embalagens; Balde com 18 litros.	3.25%	R\$ 536,9000	R\$ 536.900,00
8	300,00	BD	SUPERCRL AZUL SEGURANÇA - Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, especificação ABNT NBR 11862 e NBR 8169. Baldes com 18 litros cada.	3.25%	R\$ 505,9250	R\$ 151.777,50
9	2.000,00	BD	SUPERCRL BRANCO - ABNT NBR 11862 - DEMARCACAO Tinta acrílica de alta performance recomendada para pintura de aeroportos, rodovias e vias urbanas, conforme norma ABNT NBR 11.862. Embalagens; Balde com 18 litros.	3.25%	R\$ 526,5750	R\$ 1.053.150,00
10	100,00	BD	SUPERCRL PRETO - Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, especificação ABNT NBR 11862 e NBR 8169. Baldes com 18 litros cada.	3.25%	R\$ 505,9250	R\$ 50.592,50
11	500,00	BD	SUPERCRL VERMELHO - Tinta para demarcação viária, à base de resina acrílica, especificação ABNT NBR 11862 e NBR 8169. Baldes com 18 litros cada.	3.25%	R\$ 536,9000	R\$ 268.450,00

Peso Bruto: 147.075,00 Peso Líquido: 139.122,00

VALOR TOTAL.....R\$ 2.800.870,00

CONDICÕES GERAIS

Os produtos cotados acima são de procedência nacional e fabricação INDUTIL;

Condições de Pagamento: A VISTA (Exceção OrgPub).

Validade da Proposta: 60 dias;.

Prazo de entrega: Em até 10 (dez) dias a contar do pedido de fornecimento;

Impostos inclusos;

Garantia de 12 (doze) meses em suas embalagens originais devidamente lacradas;

FRETE CIF - [PEDIDO ACIMA DE 10 BALDES]

Banco do Brasil: AG. 3322-7 C/C: 1253-X.

CNPJ: 61.409.355/0001-23 - IE: 796.475.999-113

 61.409.355/0001-23
 796.475.999-113
 INDUSTRIAS DE TINTAS LTDA
 Ag. 3322-7
 C/C 1253-X
 960.409-501

Juliana Sousa
 Administrativo de Vendas
 Tel: (11) 2799 9278
 Email:juliana.sousa@indutil.com.br

RES: RES: Solitação de orçamento

De Julian Pereira do Nascimento Sousa <juliana.sousa@indutil.com.br>
Para comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>
Cópia Célia Regina dos Santos Pereira <celia@indutil.com.br>
Data 03/02/2023 11:52

22

Proposta Orçamentária - V177872 - SURG.pdf (~249 KB)

Bom dia, Dayane

Segue proposta orçamentária para **conferência e apreciação**.

Qualquer dúvida estamos à disposição,
Atenciosamente,

Juliana Sousa
Administrativo de Vendas

Tel. +55 11 2799 9277 | Tel. +55 11 2799.9299
Rua Um, 216, Jardim Ottawa, Guarulhos, SP, Brasil
www.indutil.com.br



De: comprasdayane@surg.com.br <comprasdayane@surg.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 3 de fevereiro de 2023 09:29
Para: Julian Pereira do Nascimento Sousa <juliana.sousa@indutil.com.br>
Assunto: Re: RES: Solitação de orçamento

DAYANE CORDEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG
CNPJ N. 75.646.273/0001-01
RUA AFONSO BOTELHO, N. 63 - BAIRRO TRIANON - CEP 85012-030 - GUARAPUAVA/PR
TEF. (42) 3630-0500

Em 03/02/2023 09:23, Julian Pereira do Nascimento Sousa escreveu:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

23

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 61.409.355/0001-23 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/08/1966	
NOME EMPRESARIAL INDUTIL INDUSTRIA DE TINTAS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.71-1-00 - Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20.91-6-00 - Fabricação de adesivos e selantes 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R UM	NÚMERO 216	COMPLEMENTO *****		
CEP 07.230-235	BAIRRO/DISTRITO CUMBICA	MUNICÍPIO GUARULHOS	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE3@ERITRAM.COM.BR		TELEFONE (11) 3050-8887/ (11) 3050-8888		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/02/2023 às 13:36:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Relatório de Cotação: Insumos para demarcação viária

Pesquisa realizada entre 03/02/2023 09:21:54 e 03/02/2023 11:12:13

Relatório gerado no dia 03/02/2023 - 11:12:13 (BR/11/23 11:23:09)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): Fornecimento de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachão birrefletivo amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2/11	1	R\$ 30,25 (un)	-	R\$ 30,25	R\$ 30,25
Preço Público	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO		0067/2022	26/09/2022	R\$ 29,22
2	MUNICIPIO DE CUIABA / (1) SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTAO		Nº Licitação: 952951	10/06/2022	R\$ 31,78
Valor Unitário					R\$ 30,25
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 30,25			Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,25		

Item 2: Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachinha branca ou amarela, com refletivo branco, amarelo ou vermelho.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1/1	1	R\$ 17,11 (un)	-	R\$ 17,11	R\$ 17,11
Preço Público	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura de Gaspar - SC		14272_952022	09/11/2022	R\$ 17,11
Valor Unitário					R\$ 17,11
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17,11			Média dos Preços Obtidos: R\$ 17,11		

Item 3: Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): Fornecimento de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo Segregador/Pins amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2/14	1	R\$ 115,45 (un)	-	R\$ 115,45	R\$ 115,45

Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SÃO PAULO	25	NºPregão:862022 UASG:926486	14/09/2022	R\$ 91,95
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG	OK	NºPregão:582022 UASG:985373	23/08/2022	R\$ 138,95
Valor Unitário					R\$ 115,45
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 115,45			Média dos Preços Obtidos: R\$ 115,45

Item 4: Cola (adesivo a base de poliéster) para fixação de tachas, tachões, calotas e segregadores. A cola (adesivo) deverá ser fornecido em embalagens à prova de evaporação, separadas para resina (embalagem de 1 kg) e catalisador

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 50,00 (un)	-	R\$ 50,00	R\$ 50,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	Prefeitura Municipal de Bariri			01722422	14/06/2022
Valor Unitário					R\$ 50,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 50,00			Média dos Preços Obtidos: R\$ 50,00

Item 5: MICROESFERA TIPO II-A - Para aplicação por aspersão simultaneamente com a tinta, na aplicação da sinalização horizontal, fornecido em sacas de 25 kg.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 7	1	R\$ 9,76 (un)	-	R\$ 9,76	R\$ 9,76
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	Prefeitura Municipal de Ji-Paraná			NºPregão:1422022 UASG:980005	30/09/2022
Valor Unitário					R\$ 8,90

Preço Sinapi	Descrição Produto	UF	Mês/Ano	Preço
1	MICROESFERAS DE VIDRO PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA, TIPO II-A (DROP-ON) - NBR 16184	PR	11/2022	R\$ 10,52
Valor Unitário				R\$ 10,62

OK
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9,76

Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,76

X 25 = 244,00

Item 6: SOLVENTE - Para diluição a base de hidrocarbonetos de evaporação rápida, isento de benzeno, utilizado para facilitar a aplicação das tintas na sinalização horizontal, fornecido em baldes de 18 litros.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
4 / 7	1	R\$ 259,77 (un)	-	R\$ 259,77	R\$ 259,77
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	Prefeitura de Gaspar - SC			14272-052022	09/11/2022
2	Prefeitura Municipal de Itapetininga - SP			13264-1432022	19/10/2022
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA - MG			00025222	18/10/2022
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO			0067/2022	26/09/2022
Valor Unitário					R\$ 259,77

Item 7: TINTA AMARELA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 18	1	R\$ 459,78 (un)	- 26	R\$ 459,78	R\$ 459,78
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVANIA			Nº Pregão 642022 UASG 989631	25/10/2022 R\$ 456,25
2	NREF MUN DE RIO DOCE			Nº Pregão 362022 UASG 985099	20/10/2022 R\$ 463,30
Valor Unitário					R\$ 459,78
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 459,78				Média dos Preços Obtidos: R\$ 459,78	

Item 8: TINTA AZUL - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
2 / 7	1	R\$ 451,33 (un)	-	R\$ 451,33	R\$ 451,33
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES/MG			Nº Pregão 892022 UASG 984305	21/09/2022 R\$ 420,65
Valor Unitário					R\$ 420,65
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	Prefeitura de Gaspar - SC			14272_952022	09/11/2022 R\$ 482,00
Valor Unitário					R\$ 482,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 451,33				Média dos Preços Obtidos: R\$ 451,33	

Item 9: TINTA BRANCA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 22	1	R\$ 443,74 (un)	-	R\$ 443,74	R\$ 443,74
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	NREF MUN DE RIO DOCE			Nº Pregão 362022 UASG 985099	20/10/2022 R\$ 463,30
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES			Nº Pregão 812022 UASG 987445	17/10/2022 R\$ 392,73
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA			Nº Pregão 852022 UASG 982691	04/10/2022 R\$ 475,20
Valor Unitário					R\$ 443,74
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 463,30				Média dos Preços Obtidos: R\$ 443,74	

10,

Item 10: TINTA PRETA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.

! 27

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 26	1	R\$ 420,13 (un)	-	R\$ 420,13	R\$ 420,13
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES			Nº Pregão: 812022	17/10/2022
				UASG: 987445	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA			Nº Pregão: 852022	04/10/2022
				UASG: 982691	
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG			Nº Pregão: 582022	23/08/2022
				UASG: 995373	
Valor Unitário					R\$ 420,13
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 405,05		Média dos Preços Obtidos: R\$ 420,13	

Item 11: TINTA VERMELHA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 7	1	R\$ 453,00 (un)	-	R\$ 453,00	R\$ 453,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO			0067/2022	26/09/2022
Valor Unitário					R\$ 453,00
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 453,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 453,00	

Valor Global: R\$ 2.710,32

Detalhamento dos Itens

Item 1: Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores) Fornecimento de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachão birefletivo amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho.

Preço Estimado: R\$ 30,25 (un)	Percentual:	Preço Estimado Calculado: R\$ 30,25	Média dos Preços Obtidos: R\$ 30,25
--------------------------------	-------------	-------------------------------------	-------------------------------------

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores) Fornecimento de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachão birefletivo amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 29,22

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

Data: 26/09/2022 09:00

Objeto: Registro de preços de material de Sinalização Viária

Modalidade: Pregão Eletrônico (10.024/19) -

Descrição: TACHAO REFLETIVO BIDIRECIONAL M2 - 25 x 15 x 5 cm, Amarelo em poliéster com parafusos de fixação galvanizados na parte inferior. Carga mínima de ruptura > 12.000 kgf.

Registro de Pre

SRP: SIM

Identificação: 0067/2022

PROPOSTA COMERCIAL



PROONENTE: SUPORTE SINALIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 44.362.080/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMA FAUSTINA KOWALSKA, 208, SL 3, TATUQUARA, CURITIBA – PR

E-MAIL: SUPORTE

MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): Fornecimento de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachão birrefletivo amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho. Fabricados em resina acrílica à base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 240 mm x 140 mm, dimensões da base superior 165 mm x 85 mm e altura de 50 mm, com sistema de retrorefletância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (bidirecionais). Os tachões devem conter 02 pinos galvanizados, centralizados na base, com diâmetro de 3/8" (pol), comprimento externo mínimo de 50 mm, distância entre os pinos de 120 mm para fixação e engaste no leito da via, deve ser fornecido também juntamente com o tachão a cola para fixação. A cola para fixação deverá ser suficiente para preencher os furos no pavimento	UNIDADE	1000	R\$ 23,50	R\$ 23.500,00

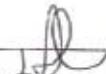




	asfáltico e espalhar pela base do tachão, quando assentada na via.						
2	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachinha branca ou amarela, com refletivo branco, amarelo ou vermelho. Fabricados em resina acrílica à base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 110 mm x 80 mm, dimensões da base superior 100 mm x 50 mm e altura de 20 mm, com sistema de retrorefletância nas dimensões 90 mm x 20 mm em somente um lado, na cor branco ou vermelho. Deverá conter 01 pino galvanizado centralizado na base, com diâmetro de 3/8"(pol), comprimento externo mínimo de 50 mm, para fixação e engaste no leito da via, deve ser fornecido também juntamente com a tachinha a cola para fixação. A cola para fixação deverá ser suficiente para preencher o furo no pavimento asfáltico	UNIDADE	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00		

	e espalhar pela base da tachinha, quando assentada na via.							
3	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): Fornecimento de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo Segregador/Prisma amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho. Fabricado em resina acrílica a base de poliéster de alta resistência à compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 440 mm x 125 mm, dimensões da base superior 34 mm x 70 mm e altura de 100 mm, com sistema de retrorrefletância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (bidirecionais). Os segregadores devem conter 02 (dois) pinos galvanizados, com diâmetro de 3/8" (pol), comprimento externo mínimo de 100 mm para fixação e engaste no leito da via, deve ser fornecido também juntamente com o segregador a cola para fixação do dispositivo . A cola para fixação deverá ser suficiente para	UNIDADE	400	R\$ 87,50	R\$ 35.000,00			

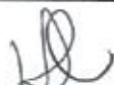
	<p><i>(Assinatura)</i> Preencher o furo no pavimento asfáltico e espalhar pela base do segregador, sendo a distância entre os pinos de 240 mm. Os pinos deverão estar centralizados na base.</p>					
4	<p>Cola (adesivo a base de poliéster) para fixação de tachas, tachões, calotas e segregadores. A cola (adesivo) deverá ser fornecido em embalagens à prova de evaporação, separadas para resina (embalagem de 1 kg) e catalisador (porções individuais para cada kg de adesivo). A característica físico-química da mistura deverá ser de tal ordem que permita a colocação das peças na pista com uma folga de tempo mínima de 10 a 15 minutos antes do endurecimento, e a liberação do tráfego sobre os elementos colocados no máximo após 45 a 50 minutos. Endurecida, a mistura deverá apresentar boa aderência da peça com o substrato, resistindo aos esforços de tração e compressão dos veículos sobre a mesma. A viscosidade da mistura deverá permitir a aplicação através de espátula. O adesivo utilizado para fixação deve oferecer perfeita aderência da tacha</p>	UNIDADE	100	R\$ 14,70	R\$ 1.470,00	



SUporte SINALIZAÇÃO

30

	ao pavimento asfáltico ou de concreto, sem níveis de retração que permitam folga entre os pinos de fixação e o substrato.						
5	MICROESFERA TIPO II-A - Para aplicação por aspersão simultaneamente com a tinta, na aplicação da sinalização horizontal, fornecido em sacas de 25 kg.	UNIDADE	100	R\$ 237,90	R\$ 23.790,00		
6	SOLVENTE - Para diluição a base de hidrocarbonetos de evaporação rápida, isento de benzeno, utilizado para facilitar a aplicação das tintas na sinalização horizontal, fornecido em balde de 18 litros.	UNIDADE	100	R\$ 269,90	R\$ 26.990,00		
7	TINTA AMARELA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros	UNIDADE	100	R\$ 437,90	R\$ 43.790,00		
8	TINTA AZUL - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18	UNIDADE	30	R\$ 479,90	R\$ 14.397,00		



SUPORTE  **SINALIZAÇÃO**

30.1

litros.

9	TINTA BRANCA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.	UNIDADE	200	R\$ 434,50	R\$ 86.900,00	
10	TINTA PRETA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.	UNIDADE	10	R\$ 434,50	R\$ 4.345,00	
11	TINTA VERMELHA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.	UNIDADE	50	R\$ 484,50	R\$ 24.225,00	
TOTAL						R\$ 287.857,00

SINALIZACAO@GMAIL.COM

Prazo de entrega: 20 dias após confirmação através de ordem de compra;

Prazo de pagamento 28 dias após a emissão da nota fiscal.

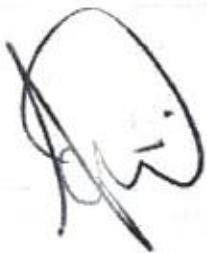
Validade da Proposta: 60 dias

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023



SUPORTE  **SINALIZAÇÃO**

31



ADEMAR MATTOS
CPF 741.236.109-00

Orçamento Atualizado

De: suporte.sinalizacao <suportesinalizacao@gmail.com>
Para: <comprasdayane@surf.com.br>
Data: 06/02/2023 15:23

32

60

BUDGETAMENTO COMPRA EMERGENCIAL SUPORTE SINALIZAÇÃO edf (~178 KB)

Bridge

10

Segue anexo orçamento atualizado

三

Ademar Mocelin de Mattos
41-98408-8922

33



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
44.362.080/0001-09
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/11/2021

NOME EMPRESARIAL
SUPORTE SINALIZACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R IRMA FAUSTINA KOWALSKA

NÚMERO
208

COMPLEMENTO

CEP
81.480-354

BAIRRO/DISTRITO
TATUQUARA

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDERECO ELETRÔNICO
SUPORTESINALIZACAO@GMAIL.COM

TELEFONE
(41) 8408-8922

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/11/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2023 às 10:43:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA
R\$ 25,11

MEDIANA
R\$ 19,99

MENOR
R\$ 19,99

OUTROS APLICADOS

Órgão Material/Serviço Ano da Compra
42932
2022

Quantidade total de registros: 3
registros apresentados: 1 a 3

Total novo

Código do
CATMAT

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Descrição do Item	Descrição do Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
01357/2022	00011	Pregão	REFLETOR SIGNALIZADOR DE ESTRADA	UNIDADE	300	R\$19,99	SUPERINTENDENCIA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	988655 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA	07/12/2022	
01357/2022	00012	Pregão	REFLETOR SIGNALIZADOR DE ESTRADA	UNIDADE	300	R\$19,99	SUPERINTENDENCIA INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	988655 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA	07/12/2022	
0417/2022	00004	Pregão	REFLETOR SIGNALIZADOR DE ESTRADA	UNIDADE	18.000	R\$35,34	SINALIZAVIA SINALIZACAO VICTORIA LTDA	ESTADO DE SANTA CATARINA	453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	01/09/2022	

34

3

MÉDIA R\$ 9,58
MEDIANA R\$ 8,89
MENOR R\$ 6,79

ILTROS APLICADOS
Ódigo Material/Serviço Ano da Compra
66635 2022

Quantidade total de registros: 6

Tochimbo

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição do Complementar	Unidade de Fornecimento	Unidade de Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
4003/2022	00007	Pregão	466635	REFLETOR SINALIZADOR DE ESTRADA		UNIDADE	5.000	R\$6,79	DEMARK - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS TERMOPLASTICOS LTDA	ESTADO DA PARAIBA	926691 - SUPERINTENDENCIA EXEC. DE MOLIDADE URBANA	08/07/2022
0036/2022	00003	Pregão	466635	REFLETOR SINALIZADOR DE ESTRADA		UNIDADE	2.000	R\$7,13	LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	ESTADO DO ACRE	980643 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELANDIA/AC	29/12/2022
0061/2022	00001	Pregão	466635	REFLETOR SINALIZADOR DE ESTRADA		UNIDADE	1.725	R\$8,28	CLENEX COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160106 - 2 BATALHÃO FERROVIÁRIO	29/12/2022
0135/2022	00009	Pregão	466635	REFLETOR SINALIZADOR DE ESTRADA		UNIDADE	300	R\$9,50	DIPAR FERRAGENS LTDA	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	988655 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA	07/12/2022
0061/2022	00002	Pregão	466635	REFLETOR SINALIZADOR DE ESTRADA		UNIDADE	20.125	R\$9,91	CLENEX COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160106 - 2 BATALHÃO FERROVIÁRIO	29/12/2022
0140/2022	00001	Pregão	466635	REFLETOR SINALIZADOR DE ESTRADA		UNIDADE	300	R\$15,90	EXCELENCIA GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	ESTADO DE SANTA CATARINA	988349 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRI	16/09/2022

MÉDIA
R\$ 88,53

MEDIANA
R\$ 97,00

MENOR
R\$ 70

LITROS APLICADOS

Ano da Compra
 INALIZADOR TRÂNSITO, MATERIAL CORPO:RESINA POLIÉSTER, TIPO:SEGREGADOR DE PISTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIMENSÕES 480 X 170 X 90 MM, COR:AMARELO,
 INALIZADOR TRÂNSITO, MATERIAL CORPO:RESINA POLIÉSTER, TIPO:SEGREGADOR DE PISTA, DIÂMETRO:1/2 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 40.000
 GF, REFLETIVO, COR:AMARELO AMBAR

Quantidade total de registros: 3
 registros apresentados: 1 a 3

Segregador

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
1086/2022	00011	Pregão	482935	SINALIZADOR TRÂNSITO		UNIDADE	1.125	R\$70	SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	926486 - PMA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS - SP	26/09/2022
1058/2022	00053	Pregão	482935	SINALIZADOR TRÂNSITO		UNIDADE	30	R\$97	GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	985373 - PREF.MUN.DE TIMOTEO/MG	19/09/2022
1417/2022	00007	Pregão	366514	SINALIZADOR TRÂNSITO		UNIDADE	600	R\$98,58	SINALIZAVIA SINALIZACAO VIARIA LTDA	ESTADO DE SANTA CATARINA	453230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE	01/09/2022

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 278,95	R\$ 278,95	R\$ 278,95

LITROS APLICADOS
Símbolo Material/Serviço Ano da Compra
50757 2022, 2023

Quantidade total de registros: 1
registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição do Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
0013/2022	00009	Preço	150757	MICROESFERA DE VIDRO PARA REFLETORIZAÇÃO		UNIDADE	128	R\$278,95	SIGMA ALDRICH BRASIL LTDA	FUNDACAO OSWALDO CRUZ	254450 - ESCOLA NAC. DE SAÚDE PÚBLICA SERGIO AROUCA	25/10/2022

37

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 301,91	R\$ 272,00	R\$ 233,46

LITROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra
LATA 18,00 L 453111, 259735 2022, 2023

Quantidade total de registros: 6
 registros apresentados: 1 a 6

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
1199/2022	00011	Pregão	453111	DILUENTE TINTA		LATA 18,00 L	72	R\$233,46	MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985867 - PREF.MUN.DE NOVA FRIBURGO	30/11/2022
1089/2022	00010	Pregão	259735	SOLVENTE		LATA 18,00 L	10	R\$270	COMERCIAL B & F LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984305 - PREF.MUN.DE CATAQUASES/MG	14/10/2022
1203/2022	00036	Pregão	453111	DILUENTE TINTA		LATA 18,00 L	45	R\$270	IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA.	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	988599 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RS	04/10/2022
1058/2022	00054	Pregão	259735	SOLVENTE		LATA 18,00 L	50	R\$274	GABRIEL AUKAY ARAUJO BOTELHO LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	985373 - PREF.MUN.DE TIMÓTEO/MG	19/09/2022
1118/2022	00006	Pregão	453111	DILUENTE TINTA		LATA 18,00 L	6	R\$320	P. H. B. SANTANA COMERCIO E SERVICOS LTDA	ESTADO DO MARANHÃO	926982 - SEC DE ESTADO DE ADM PENITENCIÁRIA DO MA	22/11/2022
1072/2022	00006	Pregão	259735	SOLVENTE		LATA 18,00 L	30	R\$444,02	DEMARK - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS TERMOPLASTICOS LTDA	ESTADO DE PERNAMBUCO	982333 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	11/10/2022

38

MÉDIA
R\$ 382,92

MEDIANA
R\$ 387,45

MENOR
R\$ 340

LITROS APLICADOS
Unidade de Fornecimento Código /Material/Serviço Ano da Compra
LT 18,00 L 485579 2022, 2023

Quantidade total de registros: 8
Registros apresentados: 1 a 8

Vermelho

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição do Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
1089/2022	00007	Pregão	485579	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	50	R\$340	COMERCIAL B & F LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984305 - PREF.MUN.DE CATAGUASES/MG	14/10/2022
1085/2022	00010	Pregão	485579	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	90	R\$355,5555	SERRANA V/ARIA COMERCIO LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	982691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA	10/10/2022
1144/2022	00001	Pregão	485579	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	35	R\$362,90	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA	ESTADO DA BAHIA	983303 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE	18/11/2022
1085/2022	00009	Pregão	485579	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	60	R\$385	CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	982691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA	10/10/2022
1018/2022	00004	Dispensa de Licitação	485579	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	1	R\$389,90	FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO DOIS IRMAOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160254 - 1 BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO(ES)/RJ	04/07/2022
1040/2022	00008	Dispensa de Licitação	485579	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	1	R\$400	A R 7 SOLUOES LTDA	COMANDO DA MARINHA	791600 - COMANDO DA FORCA DE SUPERFICIE	30/11/2022



00076/2022	00002	Pregão	485579	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	100	R\$405	COMERCIAL GOIS LTDA	ESTADO DE GOIAS	989571 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE/GO	27/09/2022
00072/2022	00004	Pregão	485579	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	70	R\$425	DEMARK - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS TERMOPLASTICOS LTDA	ESTADO DE PERNAMBUCO	982333 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	11/10/2022

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 392,97	R\$ 400,40	R\$ 340

LITROS APLICADOS
Número de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra
LATA 18,00 L 485573 2022, 2023

Quantidade total de registros: 6
registros apresentados: 1 a 6

Tinta azul

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CMMAT	Descrição do Item	Descrição do Item Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
1089/2022	00009	Pregão	485573	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	20	R\$340	COMERCIAL B & F LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984305 - PREF.MUN DE CATAGUASES/MG	14/10/2022
1199/2022	00007	Pregão	485573	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	30	R\$358	SINASEG SINALIZACAO E SEGURANCA EIRELI	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985867 - PREF.MUN.DE NOVA FRIBURGO	30/11/2022
085/2022	00017	Pregão	485573	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	30	R\$385	CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	982691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA	10/10/2022
144/2022	00003	Pregão	485573	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	5	R\$415,80	AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA	ESTADO DA BAHIA	983403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE	18/11/2022
072/2022	00002	Pregão	485573	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	10	R\$425	DEMARK - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS TERMOPLASTICOS LTDA	ESTADO DE PERNAMBUCO	982333 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	11/10/2022
076/2022	00003	Pregão	485573	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	80	R\$434	COMERCIAL GOIS LTDA	ESTADO DE GOIAS	989571 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE/GO	27/09/2022

MÉDIA
R\$ 368,28

MEDIANA
R\$ 366,45

MENOR
R\$ 330

LITROS APLICADOS
ídate de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra
TA 18,00 L 485575 2022, 2023

Quantidade total de registros: 8
registros apresentados: 1 a 8

Tinta branca

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição do Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
227/2022	00011	Dispensa de Licitação	485575	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	4	R\$330	ULTRACORES TINTAS LTDAPAMENTOS - EPP LTDA - EPP	COMANDO DA MARINHA	791540 - BASE DE SUBMARINOS DA ILHA DA MADEIRA/RJ	15/08/2022
393/2022	00001	Dispensa de Licitação	485575	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	4	R\$330	ULTRACORES TINTAS LTDAPAMENTOS - EPP LTDA - EPP	COMANDO DA MARINHA	791540 - BASE DE SUBMARINOS DA ILHA DA MADEIRA/RJ	11/10/2022
089/2022	00008	Pregão	485575	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	50	R\$340	COMERCIAL B & F LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984305 - PREF.MUN.DE CATAGUASES/MG	14/10/2022
144/2022	00002	Pregão	485575	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	35	R\$362,90	AUTOLUK - COMÉRCIO DE PNEUMATICOS E PEÇAS LTDA	ESTADO DA BAHIA	983403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITE	18/11/2022
085/2022	00011	Pregão	485575	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	100	R\$370	SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	982691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA	10/10/2022
085/2022	00012	Pregão	485575	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	60	R\$383,3333	SERRANA VIARIA COMERCIO LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	982691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA	10/10/2022
076/2022	00001	Pregão	485575	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	100	R\$405	COMERCIAL GOIS LTDA	ESTADO DE GOIAS	989571 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE/GO	27/09/2022

41

(S)

0072/2022	00005	Pregão	485575	TINTA DEMARCACAO SINALIZACAO	LATA 18,00 L	70	R\$425	DEMARK - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS TERMOPLASTICOS LTDA	ESTADO DE PERNAMBUCO	982333 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	11/10/2022
-----------	-------	--------	--------	------------------------------------	--------------	----	--------	---	-------------------------	--	------------

MÉDIA
R\$ 368,15

MEDIANA
R\$ 360,00

MENOR
R\$ 315,20

LITROS APLICADOS
idade do Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra
LT 18,00 L 485574 2022, 2023

uantidadade total de registros: 8
egistros apresentados: 1 a 8

Bruta

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
1350/2022	00004	Pregão	485574	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO	LATA 18,00 L	135	R\$315,20	PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	ESTADO DO PARANA	987691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGA/PR	07/12/2022
1227/2022	00008	Dispensão de Licitação	485574	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO	LATA 18,00 L	2	R\$330	ULTRACORES TINTAS LTDAPAMENTOS - EPP LTDA - EPP	COMANDO DA MARINHA	791540 - BASE DE SUBMARINOS DA ILHA DA MADEIRA/RJ	15/08/2022
1393/2022	00008	Dispensão de Licitação	485574	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO	LATA 18,00 L	2	R\$330	ULTRACORES TINTAS LTDAPAMENTOS - EPP LTDA - EPP	COMANDO DA MARINHA	791540 - BASE DE SUBMARINOS DA ILHA DA MADEIRA/RJ	15/08/2022
1355/2022	00007	Pregão	485574	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO	LATA 18,00 L	30	R\$335	SINASEG SINALIZACAO E SEGURANCA EIRELI	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	988655 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA	07/12/2022
1085/2022	00013	Pregão	485574	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO	LATA 18,00 L	40	R\$385	CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	9822691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA	10/10/2022

00076/2022	00005	Pregão	485574	TINTA DEMARCACAO SINALIZACAO	LATA 18,00 L	40	R\$405	COMERCIAL GOIS LTDA	ESTADO DE GOIAS	989571 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE/GO	27/09/2022
00085/2022	00014	Pregão	485574	TINTA DEMARCACAO SINALIZACAO	LATA 18,00 L	25	R\$420	CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	982691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA	10/10/2022
00072/2022	00001	Pregão	485574	TINTA DEMARCACAO SINALIZACAO	LATA 18,00 L	10	R\$425	DEMARK - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE MATERIAIS TERMOPLASTICOS LTDA	ESTADO DE PERNAMBUCO	982333 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	11/10/2022

MÉDIA
R\$ 392,00

MEDIANA
R\$ 385,00

MENOR
R\$ 364

LTROS APLICADOS
Número de Fornecimento Código Material/Serviço Ano da Compra
LTA 18,00 L 384504 2022, 2023

Quantidade total de registros: 4

Registros apresentados: 1 a 4

Vermelho

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
199/2022	00010	Pregão	384504	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	100	R\$ 364	SINASEG SINALIZACAO E SEGURANCA EIRELI	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985867 - PREF MUN DE NOVA FRIBURGO	30/11/2022
085/2022	00015	Pregão	384504	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	25	R\$ 385	CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	982691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA	10/10/2022
085/2022	00016	Pregão	384504	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	10	R\$ 385	CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	982691 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA	10/10/2022
076/2022	00004	Pregão	384504	TINTA DEMARCAÇÃO SINALIZAÇÃO		LATA 18,00 L	40	R\$434	COMERCIAL GOIS LTDA	ESTADO DE GOIAS	989571 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE/GO	27/09/2022

<p>- INCOTRA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA CNPJ: 08.321.096/0001-00 Insc Est: 9038517322 FONE: 44 3229 - 0055 RUA ESTADOS UNIDOS, JARDIM INTERNORTE, 1083. MARINGA - PR CEP 87045-010 Vendedor(es): NELSON LIVERO E-mail: incotra@incotra.com.br</p>	<p>Cliente: 1516 - SURG-CIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GAU CNPJ/CPF: 75.646.273/0001-07 Insc. Est./RG: ISENTO FONE: 42 3630-0500 End.: RUA AFONSO BOTELHO , 63 Cidade: GUARAPUAVA - PR CEP: 85070-165 Contato: SR. VANOR Ped.Vend/Clie: E-mail: compras3035@hotmail.com</p>
--	--

Item	Qtde	Produto	%IPI	Valor Unitário	Valor Total (R\$)	Desenho da Peça
1)	400,00 KG	COLA PLASTICA KG COLA	0,00	12,41	4.964,00	
2)	250,00 SC	MICRO ESFERA DE VIDRO SACA 25KG MICRO ESFERA	0,00	235,00	58.750,00	
3)	500,00 UN	SEGREGADOR / RESINA ACRILICA A BASE DE POLIESTER + COLA SEGREGADOR - QNTD COLA: 14 BALDES	0,00	87,50	43.750,00	
4)	250,00 BLD	SOLVENTE - 18L SOLVENTE	0,00	269,90	67.475,00	
5)	500,00 UN	TACHINHA BIDIRECIONAL BRANCA OU AMARELA + COLA TACHA BI - QNTD COLA: 2 BALDES + 2 GALOES	0,00	6,90	3.450,00	
6)	3.000,00 UN	TACHAO BIRREFLETIVO AMARELO + COLA TACHAO BI - QNTD COLA: 14 BALDES	0,00	23,50	70.500,00	
7)	400,00 BLD	TINTA VIARIA BASE SOLVENTE - BRANCO - 18L TINTA VIARIA	0,00	430,00	172.000,00	
8)	200,00 BLD	TINTA VIARIA BASE SOLVENTE - AMARELO - 18L TINTA VIARIA	0,00	435,00	87.000,00	
9)	10,00 BLD	TINTA VIARIA BASE SOLVENTE - PRETO - 18L TINTA VIARIA	0,00	415,00	4.150,00	

10)	20,00 BLD	TINTA VIARIA BASE SOLVENTE - AZUL - 18L TINTA VIARIA	0,00	440,00	8.800,00	
11)	150,00 BLD	TINTA VIARIA BASE SOLVENTE - VERMELHO - 18L TINTA VIARIA	0,00	455,00	68.250,00	
TOTAL					R\$ 589.089,00	
TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS					R\$ 589.089,00	

Transportadora:

Frete por Conta:	Emitente	Prazo de Validade:	15 dias	IPI:	R\$ 0,00
Prev. Entrega:	12/02/2023	Peso Bruto:	12.760,00000	ICM Subst. Tribut:	R\$ 0,00
Forma Pagto:	30 DIAS - COMERCIAL	Qtde Vol.m3:	0,0000	ICM FCP Subst.:	R\$ 0,00
Forma Cobrança:	BOLETO			(-)Vir Desconto:	R\$ 0,00
				Total:	R\$ 589.089,00

Datas Pagamento: 14/03/2023

08/02/2023 12/02/2023

Data Aprovação Data Entrega

SURG-CIA DE SERVICOS DE URBANIZACAO DE GAUARAPL

INCOWIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

44.V


RES: RES: Solitação de orçamento

45

De <comercial@incovia.com.br>
Para <comprasdayane@surg.com.br>
Data 08/02/2023 14:09

42336 - SURG.pdf (~112 KB) 0-DOCUMENTOS SURG.rar (~2.0 MB)

Boa tarde segue documentos solicitados em anexo.

Obrigado!



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.321.096/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/09/2006
NOME EMPRESARIAL INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INCOVIA - TINTAS E SINALIZAÇÃO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.71-1-00 - Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 20.73-8-00 - Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 28.40-2-00 - Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ESTADOS UNIDOS	NÚMERO 1083	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.045-010	BAIRRO/DISTRITO JARDIM INTERNORTE	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO INCOVIA@INCOVIA.COM.BR	TELEFONE (44) 3229-0055/ (44) 8809-1674		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2006		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/02/2023 às 14:15:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

47

Compra Pesquisa No.....: 9 / 2023

Condicao de Pagamento.....: 15o (decimo quinto) dia util do mes subsequente
 Validade da Proposta Pesquisa....: 60 dias
 Prazo de Execucao.....: 90 dias

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CFF/Doc. Estrangeiro
163	INCOVIA INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO E DE S	08.321.096/0001-00
411	INDUTIL INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	61.409.355/0001-23
358	MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP	07.889.115/0001-28
806	Ministerio do Planejamento, Desenvolvimento e Gest	00.489.828/0003-17
354	NP CAPACITACAO E SOLUOES TECNOLOGICAS LTDA	07.797.967/0001-95
62	SALE SERVICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE SINA	00.304.942/0001-63
64	SINCO SINALIZACAO CONSTRUOES, INDUSTRIA E COMERCI	77.046.464/0001-63
839	SUPORTE SINALIZACAO LTDA	44.362.080/0001-09

Lote/Item	Fornecedor	Fornecedor
Quantidade	Valor Unitario	Valor Unitario
Uni.Med.	Quantidade	Quantidade
Descricao	Valor Total	Valor Total
	Marca	Marca
	Prazo	Prazo
0001/0001	INCOVIA INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO	NP CAPACITACAO E SOLUOES TECNOLOGICAS LTDA
Quantidade	3.000,0000	Valor Unitario
UND	Valor Unitario	23,5000
Dispositivo auxiliar (Disposit	Quantidade	3.000,0000
	Valor Total	Valor Total
	70.500,00	90.750,00
	90 dias	90 dias
	Ministerio do Planejamento, Desenvolvimento	SUPORTE SINALIZACAO LTDA
	Valor Unitario	Valor Unitario
	19,9900	23,5000
	Quantidade	Quantidade
	3.000,0000	3.000,0000
	Valor Total	Valor Total
	59.970,00	70.500,00
	90 dias	
0001/0002	SINCO SINALIZACAO CONSTRUOES, INDUSTRIA E	INCOVIA INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO
Quantidade	500,0000	Valor Unitario
UND	Valor Unitario	6,9000
Dispositivo auxiliar (Disposit	Quantidade	Quantidade
	500,0000	500,0000
	Valor Total	Valor Total
	9.500,00	3.450,00
	90 dias	90 dias
	NP CAPACITACAO E SOLUOES TECNOLOGICAS LTDA	Ministerio do Planejamento, Desenvolvimento
	Valor Unitario	Valor Unitario
	17,1100	8,8900
	Quantidade	Quantidade
	500,0000	500,0000
	Valor Total	Valor Total
	8.555,00	4.445,00
	90 dias	90 dias
	SUPORTE SINALIZACAO LTDA	
	Valor Unitario	6,9000
	Quantidade	500,0000
	Valor Total	3.450,00
	90 dias	
0001/0003	SINCO SINALIZACAO CONSTRUOES, INDUSTRIA E	INCOVIA INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO
Quantidade	500,0000	Valor Unitario
UND	Valor Unitario	87,5000
Dispositivo auxiliar (Disposit	Quantidade	Quantidade
	500,0000	500,0000
	Valor Total	Valor Total
	87.000,00	43.750,00
	90 dias	90 dias
	NP CAPACITACAO E SOLUOES TECNOLOGICAS LTDA	Ministerio do Planejamento, Desenvolvimento
	Valor Unitario	Valor Unitario
	115,4500	88,5300
	Quantidade	Quantidade
	500,0000	500,0000
	Valor Total	Valor Total
	57.725,00	44.265,00
	90 dias	90 dias
	SUPORTE SINALIZACAO LTDA	
	Valor Unitario	87,5000
	Quantidade	500,0000
	Valor Total	43.750,00
	90 dias	
0001/0004	SINCO SINALIZACAO CONSTRUOES, INDUSTRIA E	INCOVIA INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO
Quantidade	400,0000	Valor Unitario
KG	Valor Unitario	23,0000
Cola (adesivo a base de polies	Quantidade	Quantidade
	400,0000	400,0000
	Valor Total	Valor Total
	9.200,00	4.964,00
	90 dias	90 dias
	SUPORTE SINALIZACAO LTDA	
	Valor Unitario	14,7000
	Quantidade	400,0000
	Valor Total	5.880,00
	90 dias	
0001/0005	SALE SERVICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS	SINCO SINALIZACAO CONSTRUOES, INDUSTRIA E
Quantidade	250,0000	Valor Unitario
UND	Valor Unitario	299,7500
MICROESFERAS TIPO II A - Para	Quantidade	Quantidade
	250,0000	250,0000
	Valor Total	Valor Total
	74.687,50	94.500,00

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

48

Compra Pesquisa No.....: 9 / 2023

Lote/Item Quantidade Uni.Ned. Descrição	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
	90 dias		90 dias	
	INCOTRA INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO Valor Unitario 235,0000 Quantidade 250,0000 Valor Total 58.750,00	90 dias	NP CAPACITACAO E SOLUOES TECNOLOGICAS LTDA Valor Unitario 244,0000 Quantidade 250,0000 Valor Total 61.000,00	90 dias
	MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA Valor Unitario 320,4900 Quantidade 250,0000 Valor Total 80.122,50	90 dias	INDUTIL INDUSTRIA DE TINTAS LTDA Valor Unitario 267,2500 Quantidade 250,0000 Valor Total 66.812,50	90 dias
	Ministerio do Planejamento, Desenvolvimento Valor Unitario 278,9500 Quantidade 250,0000 Valor Total 69.737,50	90 dias	SUPORTE SINALIZACAO LTDA Valor Unitario 237,9000 Quantidade 250,0000 Valor Total 59.475,00	90 dias
00006 UND SOLVENTE - Para diluicao a bas	SALE SERVICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS Valor Unitario 385,9500 Quantidade 250,0000 Valor Total 96.487,50	90 dias	INCOTRA INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO Valor Unitario 269,9000 Quantidade 250,0000 Valor Total 67.475,00	90 dias
	NP CAPACITACAO E SOLUOES TECNOLOGICAS LTDA Valor Unitario 266,5000 Quantidade 250,0000 Valor Total 66.625,00	90 dias	MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA Valor Unitario 310,5900 Quantidade 250,0000 Valor Total 77.647,50	90 dias
	INDUTIL INDUSTRIA DE TINTAS LTDA Valor Unitario 372,7500 Quantidade 250,0000 Valor Total 93.187,50	90 dias	Ministerio do Planejamento, Desenvolvimento Valor Unitario 272,0000 Quantidade 250,0000 Valor Total 68.000,00	90 dias
	SUPORTE SINALIZACAO LTDA Valor Unitario 269,9000 Quantidade 250,0000 Valor Total 67.475,00	90 dias		
0001/0007 UND TINTA AMARELA - Para demarcaca	SALE SERVICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS Valor Unitario 520,3800 Quantidade 200,0000 Valor Total 104.076,00	90 dias	INCOTRA INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO Valor Unitario 435,0000 Quantidade 200,0000 Valor Total 87.000,00	90 dias
	NP CAPACITACAO E SOLUOES TECNOLOGICAS LTDA Valor Unitario 459,7800 Quantidade 200,0000 Valor Total 91.956,00	90 dias	MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA Valor Unitario 460,6900 Quantidade 200,0000 Valor Total 92.138,00	90 dias
	INDUTIL INDUSTRIA DE TINTAS LTDA Valor Unitario 536,9000 Quantidade 200,0000 Valor Total 107.380,00	90 dias	Ministerio do Planejamento, Desenvolvimento Valor Unitario 382,9200 Quantidade 200,0000 Valor Total 76.584,00	90 dias
	SUPORTE SINALIZACAO LTDA Valor Unitario 437,9000 Quantidade 200,0000 Valor Total 87.580,00	90 dias		
0001/0008 UND TINTA AZUL - Para demarcacao v	SALE SERVICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS Valor Unitario 536,9000 Quantidade 20,0000 Valor Total 10.738,00	90 dias	INCOTRA INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO Valor Unitario 440,0000 Quantidade 20,0000 Valor Total 8.800,00	90 dias
	NP CAPACITACAO E SOLUOES TECNOLOGICAS LTDA Valor Unitario 451,3300 Quantidade 20,0000 Valor Total 9.026,60	90 dias	MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA Valor Unitario 460,6900 Quantidade 20,0000 Valor Total 9.213,80	90 dias
	INDUTIL INDUSTRIA DE TINTAS LTDA		Ministerio do Planejamento, Desenvolvimento	

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

49

Compra Pesquisa No.....: 9 / 2023

Lote/Item	Fornecedor	Fornecedor		
Quantidade	Valor Unitario	Valor Unitario		
Uni.Med.	Quantidade	Quantidade		
Descrição	Valor Total	Valor Total		
	Marca	Marca		
	Prazo	Prazo		
	Valor Unitario	505,9200	Valor Unitario	392,9700
	Quantidade	20,0000	Quantidade	20,0000
	Valor Total	10.118,40	Valor Total	7.859,40
		90 dias		90 dias
	SUPORTE SINALIZACAO LTDA			
	Valor Unitario	479,9000		
	Quantidade	20,0000		
	Valor Total	9.598,00		
		90 dias		
0001/0009	SALE SERVICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS	INCOVIA INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO		
Quantidade	400,0000	Valor Unitario	430,0000	
UND		Quantidade	400,0000	
TINTA BRANCA - Para demarcacao	Valor Total	206.500,00	Valor Total	172.000,00
		90 dias		90 dias
	NP CAPACITACAO E SOLUOES TECNOLOGICAS LTDA	MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA		
	Valor Unitario	463,3000	Valor Unitario	460,6900
	Quantidade	400,0000	Quantidade	400,0000
	Valor Total	185.320,00	Valor Total	184.276,00
		90 dias		90 dias
	INDUTIL INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	Ministerio do Planejamento, Desenvolvimento		
	Valor Unitario	526,5700	Valor Unitario	366,4500
	Quantidade	400,0000	Quantidade	400,0000
	Valor Total	210.628,00	Valor Total	146.580,00
		90 dias		90 dias
	SUPORTE SINALIZACAO LTDA			
	Valor Unitario	434,5000		
	Quantidade	400,0000		
	Valor Total	173.800,00		
		90 dias		
0001/0010	SALE SERVICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS	INCOVIA INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO		
Quantidade	10,0000	Valor Unitario	415,0000	
UND		Quantidade	10,0000	
TINTA PRETA - Para demarcacao	Valor Total	5.162,50	Valor Total	4.150,00
		90 dias		90 dias
	NP CAPACITACAO E SOLUOES TECNOLOGICAS LTDA	MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA		
	Valor Unitario	420,1300	Valor Unitario	460,6900
	Quantidade	10,0000	Quantidade	10,0000
	Valor Total	4.201,30	Valor Total	4.606,90
		90 dias		90 dias
	INDUTIL INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	Ministerio do Planejamento, Desenvolvimento		
	Valor Unitario	505,9200	Valor Unitario	360,0000
	Quantidade	10,0000	Quantidade	10,0000
	Valor Total	5.059,20	Valor Total	3.600,00
		90 dias		90 dias
	SUPORTE SINALIZACAO LTDA			
	Valor Unitario	434,5000		
	Quantidade	10,0000		
	Valor Total	4.345,00		
		90 dias		
0001/0011	SALE SERVICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS	INCOVIA INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO		
Quantidade	150,0000	Valor Unitario	455,0000	
UND		Quantidade	150,0000	
TINTA VERMELHA - Para demarcac	Valor Total	80.535,00	Valor Total	68.250,00
		90 dias		90 dias
	NP CAPACITACAO E SOLUOES TECNOLOGICAS LTDA	MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA		
	Valor Unitario	453,0000	Valor Unitario	460,6900
	Quantidade	150,0000	Quantidade	150,0000
	Valor Total	67.950,00	Valor Total	69.103,50
		90 dias		90 dias
	INDUTIL INDUSTRIA DE TINTAS LTDA	Ministerio do Planejamento, Desenvolvimento		
	Valor Unitario	536,9000	Valor Unitario	385,0000
	Quantidade	150,0000	Quantidade	150,0000
	Valor Total	80.535,00	Valor Total	57.750,00
		90 dias		90 dias
	SUPORTE SINALIZACAO LTDA			
	Valor Unitario	484,5000		
	Quantidade	150,0000		

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

50

Compra Pesquisa No.....: 9 / 2023

Lote/Item	Fornecedor		Fornecedor	
Quantidade	Valor Unitario		Valor Unitario	
Uni.Med.	Quantidade		Quantidade	
Descricao	Valor Total		Valor Total	
	Marca	Prazo	Marca	Prazo
		72.675,00		
		90 dias		

Sugestao por Menor Preco Global

163 - INCOVIA INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZACAO E DE SEGURANCA

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	3.000,0000	23,5000	70.500,00	Item Empatado
0001/0002	500,0000	6,9000	3.450,00	Item Empatado
0001/0003	500,0000	87,5000	43.750,00	Item Empatado
0001/0004	400,0000	12,4100	4.964,00	
0001/0005	250,0000	235,0000	58.750,00	
0001/0006	250,0000	269,9000	67.475,00	Item Empatado
0001/0007	200,0000	435,0000	87.000,00	
0001/0008	20,0000	440,0000	8.800,00	
0001/0009	400,0000	430,0000	172.000,00	
0001/0010	10,0000	415,0000	4.150,00	
0001/0011	150,0000	455,0000	68.250,00	

Total do Fornecedor: 589.089,00

Sugestao por Preco Medio

Lote/Item	Descricao	Unid. Medida	Valor Medio	Valor Total	Quantidade de Proposta
0001/0001	Dispositivo auxiliar (Disposi	UNIDADE	24,3100	72.930,00	4,000
0001/0002	Dispositivo auxiliar (Disposi	UNIDADE	11,7600	5.880,00	5,000
0001/0003	Dispositivo auxiliar (Disposi	UNIDADE	110,5960	55.298,00	5,000
0001/0004	Cola (adesivo a base de polie	Quilograma	16,7033	6.681,32	3,000
0001/0005	MICRORSFERAS TIPO II A - Para	UNIDADE	282,5425	70.635,63	8,000
0001/0006	SOLVENTE - Para diluicao e ba	UNIDADE	306,7985	76.699,63	7,000
0001/0007	TINTA AMARELA - Para demarcac	UNIDADE	461,9385	92.387,70	7,000
0001/0008	TINTA AZUL - Para demarcacao	UNIDADE	466,8157	9.336,31	7,000
0001/0009	TINTA BRANCA - Para demarcaca	UNIDADE	456,8228	182.729,12	7,000
0001/0010	TINTA PRETA - Para demarcacao	UNIDADE	444,6414	4.446,41	7,000
0001/0011	TINTA VERMELHA - Para demarca	UNIDADE	473,1414	70.971,21	7,000

Total do Lote: 1 647.995,33

Total da Proposta: 647.995,33

SURG
companhia de Servicos de
Urbanizacao de GuarapuavaDAYANE CORDEIRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



SURG - Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, nº 63 - Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

: 51

Guarapuava, 09 de fevereiro de 2023.

Ao Departamento de Contabilidade

Assunto: Encaminhamento de processo

Objeto: Aquisição de produtos para sinalização viária, em regime emergencial.

Prezados

Encaminho o processo para verificação da existência de previsão de recursos financeiros para adimplemento da contratação por este Departamento de Contabilidade.

Atenciosamente,


DAYANE CORDEIRO
Departamento de Compras

INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

CNPJ/MF nº 08.321.096/0001-00

NIRE 41205793847

52

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

APARECIDO FARIAS SPADA, brasileiro, natural de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, divorciado, nascido em 14 de junho de 1967, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 468.642.299-04, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.201.430-3, expedida em 25 de outubro de 1984, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado em Sarandi, Estado do Paraná, na Avenida Rui Barbosa, nº 338, Jardim Independência, Parte I, CEP 87114-020 e;

FERNANDA SEKUA SPADA, brasileira, natural de Sarandi, Estado do Paraná, solteira, nascida em 12 de agosto de 1993, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.020.559-80, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.309.354-6, expedida em 04 de maio de 2017, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada em Sarandi, Estado do Paraná, na Avenida João Marangoni, nº 2495, Casa 85, Parque Pioneiros, CEP 87114-630.

Sócios componentes da sociedade empresária com o nome empresarial **INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.**, com sede e domicílio na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Estados Unidos, nº 1083, Jardim Internorte, CEP 87045-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.321.096/0001-00, com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº NIRE 4120579384-7, por despacho em sessão de 27 de setembro de 2006, e último arquivamento arquivado sob o nº 20172159334 em 24 de abril de 2017, Resolvem de comum acordo, por este instrumento particular de contrato, promover a Sexta ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO do Contrato Social, que ficam integralmente aprovados, alterando-se, por conseguinte, o seu contrato social, conforme termos e condições seguintes:

ALTERAÇÃO**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RETIRADA DE SÓCIO**

Os sócios deliberaram por unanimidade de votos, a retirada dos sócios:



INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

CNPJ/MF nº 08.321.096/0001-00

NIRE 41205793847

52.º

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1.1 – APARECIDO FARIAS SPADA, brasileiro, natural de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, divorciado, nascido em 14 de junho de 1967, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 468.642.299-04, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.201.430-3, expedida em 25 de outubro de 1984, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado em Sarandi, Estado do Paraná, na Avenida Rui Barbosa, nº 338, Jardim Independência, Parte I, CEP 87114-020 e;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CESSÃO ONEROSA DE QUOTAS

2.1 – O sócio APARECIDO FARIAS SPADA, já qualificado acima, possuidor de 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), inteiramente subscritas e integralizadas, neste ato, cede e transfere a título oneroso 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) a sócia FERNANDA SEKUA SPADA, já qualificada acima.

§ Único: Os sócios cedentes, a sócia cessionária, e a sociedade dão recíproca, plena, rasa, irrevogável quitação, para não mais exigirem, um do outro, sob qualquer título ou pretexto as quotas do capital social ora transferidas, bem como os haveres correspondentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RENÚNCIA DE PREFERÊNCIA

Todos os sócios declaram que renunciam ao direito de preferência na subscrição das quotas ora cedidas.

CLÁUSULA QUARTA: DA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL

Em decorrência da alteração contratual havida, o capital social continua a ser o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real)

INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

CNPJ/MF nº 08.321.096/0001-00

NIRE 41205793847

53

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

cada uma, integralmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, ficando assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO QUOTISTA	%	QUOTAS	CAPITAL - R\$
FERNANDA SEKUA SPADA	<u>100,00</u>	<u>100.000</u>	<u>100.000,00</u>
	100,00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ Único: É vedada a constituição pelo sócio, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade do outro sócio que venha a ingressar na sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO TIPO JURÍDICO

A partir desta data a Sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO

A Sociedade limitada unipessoal será administrada pela sócia **FERNANDA SEKUA SPADA**, já qualificado acima, de forma individual, dispensado de prestação de caução, com os mais amplos poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e

INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

53.V

CNPJ/MF nº 08.321.096/0001-00

NIRE 41205793847

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome praticar atos permitidos em direito e que se fizerem necessários, inclusive, firmar qualquer termo, ata, requerimentos, declarações, compromisso ou qualquer outro documentos e papel que julgar conveniente, concordar com cláusula e condições de qualquer natureza, receber recibos e dar quitação, transigir e fazer acordos.

§ Primeiro: Para a realização dos atos a seguir descritos basta a assinatura de apenas um administrador, podendo ser sócio ou não sócio.

- a) A alienação, hipoteca, aval, penhor ou locação, de quaisquer bens, móveis ou imóveis;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos, linhas de crédito e capital de giro e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, contratante ou devedor, com ou sem garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor;

§ Segundo: A alienação de cotas a terceiros, continua sendo ato exclusivo aos administradores sócios.

§ Terceiro: Fica autorizado exclusivamente aos administradores sócios ou não sócios, já qualificados acima, **FERNANDA SEKUA SPADA**, a representação da empresa, nas suas investidas, controladas e coligadas.

§ Quarto: Os administradores não sócios ora investidos, terão direito a um Pró-Labore mensal, fixado respeitando a normas fiscais vigentes, sendo permitida inclusive renúncia a sua fixação.

INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

CNPJ/MF nº 08.321.096/0001-00

NIRE 41205793847

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

54

§ **Quinto:** É vedado aos administradores não sócios, fazerem uso do nome social em negócios estranhos ao objeto social.

§ **Sexto:** Facultem-se aos administradores não sócios, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade empresária, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ **Sétimo:** Os administradores ficarão investidos no cargo de forma vitalícia, somente podendo ser eleitos e substituídos com manifestação por escrito de 89% (oitenta e nove por cento) do capital social, sendo que a substituição se dará com a alteração do respectivo contrato assinado com este quórum.

§ **Oitavo:** A substituição de qualquer dos administradores a qualquer momento deverá ser realizada pela manifestação de 89% (oitenta e nove por cento) do capital social, que se convalidará com a Ata de Reunião que deliberou pela substituição de um e/ou dos outros administradores.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio **FERNANDA SEKUA SPADA**, com poderes e atribuições de Administrador sócio e de Administrador não sócio, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato,

INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

54.V

CNPJ/MF nº 08.321.096/0001-00

NIRE 41205793847

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, o sócio RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DAS ALTERAÇÕES DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA**UNIPESSOAL****INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.**

CNPJ/MF nº 08.321.096/0001-00

NIRE 41205793847

FERNANDA SEKUA SPADA, brasileira, natural de Sarandi, Estado do Paraná, solteira, nascida em 12 de agosto de 1993, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.020.559-80, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.309.354-6, expedida em 04 de maio de 2017, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada em Sarandi, Estado do Paraná, na Avenida João Marangoni, nº 2495, Casa 85, Parque Pioneiros, CEP 87114-630.

Único sócio da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.**, com sede e domicílio na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Estados Unidos, nº 1083, Jardim Internorte, CEP 87045-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.321.096/0001-00, com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do

INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

CNPJ/MF nº 08.321.096/0001-00

NIRE 41205793847

55

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Paraná, sob o nº NIRE 41205793847, por despacho em sessão de 27 de setembro de 2006, e último arquivamento arquivado sob o nº 20172159334 em 24 de abril de 2017, Resolve que a sociedade reger-se-á conforme á cláusulas e condições a seguir:

Capítulo I – Da Denominação, Sede e Início das Atividades

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade limitada unipessoal girará sob o nome empresarial de **INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade limitada unipessoal terá sua sede e domicílio na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Estados Unidos, nº 1083, Jardim Internorte, CEP 87045-010.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 27 de setembro de 2006, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Capítulo II – Do Objeto

CLÁUSULA QUINTA: O objeto da sociedade será:

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS IMOBILIÁRIAS, INDUSTRIAS E VIÁRIAS, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES, RESINAS ACRÍLICAS, PIGMENTOS, VERNIZES, TACHAS E TACHÕES, COM REFLETIVOS MONOS E BIDIRECIONAIS; PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TODAS AS ESPÉCIES INCLUSIVE ELETRÔNICAS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PINTURAS; COMERCIALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS RODOVIÁRIOS, TAIS COMO: PLACAS, SEMAFOROS, LOMBADAS ELETRÔNICAS, DEFENSAS, PÓRTICOS, TACHAS E TACHÕES, EXECUÇÃO DE PROJETO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO, PINTURAS VIÁRIAS, PINTURAS EM PISTAS E PÁTIOS DE AEROPORTOS, EMPRESAS E CONDOMÍNIOS, COMUNICAÇÃO VISUAL,

INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

55.✓

CNPJ/MF nº 08.321.096/0001-00

NIRE 41205793847

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E SEMÁFAROS, MATERIAIS DE SEGURANÇA, COLOCAÇÃO DE POSTES TOTENS, COLUNAS E ACESSÓRIOS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL; IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE PRODUTOS RELACIONADOS À SEGURANÇA RODOVIÁRIA, TINTAS, VERNIZES, PIGMENTOS, TACHAS E TACHÕES E TODAS AS ATIVIDADES E PRODUTOS COM UTILIZAÇÃO CORRELATA, E LOCAÇÕES DE BENS MÓVEIS.

Capítulo III – Do Capital

CLAÚSULA SEXTA: O capital social é o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuídas:

SÓCIO QUOTISTA	%	QUOTAS	CAPITAL - R\$
FERNANDA SEKUA SPADA	<u>100,00</u>	<u>100.000</u>	<u>100.000,00</u>
	<u>100,00</u>	<u>100.000</u>	<u>100.000,00</u>

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas da sociedade são indivisíveis, e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ Único: É vedada a constituição pelo sócio, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da unanimidade do outro sócio que venha a ingressar na sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: A sociedade passa a ser uma Sociedade Limitada Unipessoal, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019.

INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

CNPJ/MF nº 08.321.096/0001-00

NIRE 41205793847

56

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**Capítulo IV – Da Administração da Sociedade**

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade limitada unipessoal será administrada pela sócia **FERNANDA SEKUA SPADA**, já qualificado acima, de forma individual, dispensado de prestação de caução, com os mais amplos poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome praticar atos permitidos em direito e que se fizerem necessários, inclusive, firmar qualquer termo, ata, requerimentos, declarações, compromisso ou qualquer outro documentos e papel que julgar conveniente, concordar com cláusula e condições de qualquer natureza, receber recibos e dar quitação, transigir e fazer acordos.

§ Primeiro: Para a realização dos atos a seguir descritos basta a assinatura de apenas um administrador, podendo ser sócio ou não sócio.

- a) A alienação, hipoteca, aval, penhor ou locação, de quaisquer bens, móveis ou imóveis;
- b) A alienação, hipoteca e/ou oneração de investimentos;
- c) Contratação de empréstimos, linhas de crédito e capital de giro e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário, contratante ou devedor, com ou sem garantias reais;
- d) Prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor;

§ Segundo: A alienação de cotas a terceiros, continua sendo ato exclusivo aos administradores sócios.

§ Terceiro: Fica autorizado exclusivamente aos administradores sócios ou não sócios, já qualificados acima, **FERNANDA SEKUA SPADA**, a representação da empresa, nas suas investidas, controladas e coligadas.

56.✓

INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

CNPJ/MF nº 08.321.096/0001-00

NIRE 41205793847

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

§ **Quarto:** Os administradores não sócios ora investidos, terão direito a um Pró-Labore mensal, fixado respeitando a normas fiscais vigentes, sendo permitida inclusive renúncia a sua fixação.

§ **Quinto:** É vedado aos administradores não sócios, fazerem uso do nome social em negócios estranhos ao objeto social.

§ **Sexto:** Facultem-se aos administradores não sócios, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade empresária, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ **Sétimo:** Os administradores ficarão investidos no cargo de forma vitalícia, somente podendo ser eleitos e substituídos com manifestação por escrito de 89% (oitenta e nove por cento) do capital social, sendo que a substituição se dará com a alteração do respectivo contrato assinado com este quórum.

§ **Oitavo:** A substituição de qualquer dos administradores a qualquer momento deverá ser realizada pela manifestação de 89% (oitenta e nove por cento) do capital social, que se convalidará com a Ata de Reunião que deliberou pela substituição de um e/ou dos outros administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio **FERNANDA SEKUA SPADA**, com poderes e atribuições de Administrador sócio e de Administrador não sócio, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o

INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

CNPJ/MF nº 08.321.096/0001-00

NIRE 41205793847

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL 57

acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

§ Único: A sócia **FERNANDA SEKUA SPADA**, declara sob as penas da Lei, para instruir processo perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, de que não está sendo processado e nunca foi definitivamente condenado pela prática de crime cuja pena vede em conformidade com a Cláusula Décima Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O sócio, nas condições de DIRETOR, Administrador e o Administrador não sócio, recebem a título de remuneração “PRÓ-LABORE”, quantia mensal fixada de comum acordo, que poderá ser pago de forma desproporcional, dentro dos limites de dedução do Imposto de Renda, a qual é levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Ficam investidos na função de administrador sócio da sociedade, a Sra. **FERNANDA SEKUA SPADA**, sendo dispensados da prestação de caução.

Capítulo V – Do Falecimento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou retirada de qualquer dos sócios. Falecendo qualquer sócio quotista, fica assegurado ao cônjuge e aos herdeiros o direito de substituí-lo na sociedade, sendo neste caso, as quotas do falecido distribuídas “Pró Indiviso” aos seus sucessores.

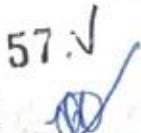
§ Único: Existindo herdeiros menores, serão eles representados por seus tutores, que, no entanto, não podem participar da administração da sociedade, salvo com expressa concordância dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O sócio declara que não está inciso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que o impeça de exercer atividade empresarial.

INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

CNPJ/MF nº 08.321.096/0001-00

NIRE 41205793847

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL57. J
**Capítulo VI – Das Deliberações Sociais**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O sócio que pretender alienar, sob qualquer forma, a qualquer título, no todo ou em parte, as suas quotas, dará aviso, por escrito, aos demais sócios, que tem direito de preferência, em igualdade de preço e condições, à aquisição dessas quotas, na proporção de sua participação social, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

§ Primeiro: À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subsequentes promoverá a venda das quotas.

§ Segundo: Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o “Caput” deste artigo sócio alienante poderá ofertar sua participação a terceiros, em igualdade de condições à oferta aos sócios, e desde que aceito pela unanimidade, transferir suas quotas ao novo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Serão licitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação dos sócios que representem a maioria do Capital Social, inclusive designação e/ou destituição de administradores, aumento de capital – onde os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer seu direito de subscrição no aumento – bem como a transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: o sócio pode ser excluído mediante a iniciativa da maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, quando estes entenderem que há justa causa.

§ Primeiro: Entende-se por justa causa a colocação em risco da continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, o cometimento de falta grave no cumprimento das obrigações de sócio, a incapacidade superveniente e também a ausência da “*affectio societatis*”.

INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

CNPJ/MF nº 08.321.096/0001-00

NIRE 41205793847

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL | 58

§ Segundo: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o outro sócio, em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ Terceiro: O sócio excluído receberá seus haveres (capital, lucros e demais créditos), com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Deliberações Sociais e Reunião de Sócios: Dependem de deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente contrato:

- a)-aprovação das contas da administração;
- b)-designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c)-destituição dos administradores;
- d)-modo de sua remuneração;
- e)-modificação do contrato social;
- f)-cisão, a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g)-nomeação e destituição dos liquidantes e julgamento das suas contas;
- h)-pedido de concordata
- i)-transformação da sociedade;
- j)-outros assuntos de interesse social.

§ Primeiro: As deliberações sociais, obedecido o disposto no art. 1.010 da Lei nº 10.406/2002, serão tomadas em reunião dos sócios, convocadas pelos administradores nos casos acima previstos, dispensando-se a realização da mesma quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião;

§ Segundo: A convocação das reuniões será feita por meio de carta registrada com aviso de recebimento (AR), enviada para o endereço dos sócios e deverá conter local, data, hora e ordem do dia, para a instalação da reunião;

INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

58.✓

CNPJ/MF nº 08.321.096/0001-00

NIRE 41205793847

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

§ Terceiro: É dispensada qualquer formalidade de convocação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, ciente do local, data, hora e ordem do dia;

§ Quarto: As reuniões serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 8 (oito) dias úteis da data de sua realização para a primeira convocação, e de cinco dias, para as posteriores;

§ Quinto: Uma vez regularmente convocada, dever-se-á observar o quórum de instalação da reunião, o qual deverá ser de no mínimo de $\frac{3}{4}$ do capital social para a primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número;

§ Sexto: O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio, ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata;

§ Sétimo: As reuniões serão presididas por sócio escolhido entre os presentes e caberá ao presidente a escolha do secretário;

§ Oitavo: As deliberações dos sócios serão tomadas:

- Pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ do capital social para: a modificação do contrato social, para a incorporação, fusão, dissolução e cessação do estado de liquidação;

- Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social (maioria absoluta) para:

Designação dos administradores, quando em ato separado, destituição dos administradores, estabelecimento do modo de sua remuneração, pedido de concordata e também para transformação de tipo jurídico;

- pelos votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{2}{3}$ do capital social para: designação de administrador não sócio, se o capital estiver integralizado; destituição de sócio nomeado administrador no contrato;

- pela unanimidade dos sócios para: designação de administrador não sócio, se o capital não estiver totalmente integralizado;

- pela maioria de votos dos presentes (maioria simples): nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

CNPJ/MF nº 08.321.096/0001-00

NIRE 41205793847

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

53

§ **Nono:** Dos trabalhos e deliberações tomadas será lavrada ata, no Livro de Atas de Reunião e ata será assinada por todos os presentes;

§ **Vigésimo:** Para produzir seus efeitos legais, cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, nos vinte dias subsequentes à reunião, apresentada para arquivamento e averbação na Junta Comercial, mas, as modificações do ato constitutivo “deliberadas em reunião” devem ser formalizadas em instrumento de alteração contratual;

§ **Vigésimo Primeiro:** A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social, para os fins do disposto na cláusula Vigésima Segunda deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ **Primeiro:** Os lucros acumulados poderão ser distribuídos a qualquer momento mediante apuração do balanço ou mesmo dentro do exercício, mediante o levantamento do balancete intermediário.

§ **Segundo:** Os sócios representantes da totalidade do capital poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio na sociedade.

a)-Os sócios não tem a obrigação de distribuir necessariamente os lucros proporcionalmente entre os sócios de acordo com sua participação, pois não é vedado por dispositivo legal a distribuição desproporcional de lucros entre os sócios.

b)-As demonstrações financeiras da sociedade, deverão estar de acordo com os tributos brasileiros, bem como a correção monetária para sejam válidos.

Capítulo VII – Das Disposições Gerais

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A sociedade será regida pelo contrato social e em casos omissos no presente a sociedade será regida supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76) e Lei 10.406/2002, aplicáveis a espécie.

INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

CNPJ/MF nº 08.321.096/0001-00

NIRE 41205793847

59.✓

~~SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL~~

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, de igual teor e forma, obrigando-se fielmente e por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá (PR), 19 de abril de 2021.

APARECIDO FARIAS SPADA

CPF: 468.642.299-04

RG: 4.201.430-3

Sócio Administrador

Retirante

FERNANDA SEKUA SPADA

CPF: 088.020.559-80

RG: 10.309.354-6

Sócio Administrador

MARCO ANTONIO SILVA JÚNIOR

OAB/PR 49359

Advogado



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 17 de 17

60

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01874486980	MARCO ANTONIO DA SILVA JUNIOR
08802055980	FERNANDA SEKUA SPADA
46864229904	APARECIDO FARIAS SPADA

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2021 09:59 SOB N° 20212454269.
PROTOCOLO: 212454269 DE 23/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102742098. CNPJ DA SEDE: 08321096000100.
NIRE: 41205793847. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2021.
INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Ínicio das Atividades
90385173-22	08.321.096/0001-00	10/2006

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA**
Título do Estabelecimento **INCOVIA IND E COM DE SINALIZAÇÃO VIARIA E DE SEGURANÇA LTD**
Endereço do Estabelecimento **RUA ESTADOS UNIDOS, 1083 - JARDIM INTERNORTE - CEP 87045-010**
FONE: (44) 3229-0055 - FAX: (44) 3229-0055
Município de Instalação **MARINGÁ - PR, DESDE 10/2006**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 11/2018**
Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
Atividade Econômica Principal do **2071-1/00 - FABRICACAO DE TINTAS, VERNIZES, ESMALTES E LACAS**
Estabelecimento
2073-8/00 - FABRICACAO DE IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E PRODUTOS AFINS
2229-3/99 - FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO PARA OUTROS USOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
2840-2/00 - FABRICACAO DE MAQUINAS-FERRAMENTA, PEÇAS E ACESSORIOS
3299-0/03 - FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS
4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	088.020.559-80	FERNANDA SEKUA SPADA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 03/03/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90385173-22

Emitido Eletronicamente via Internet
01/02/2023 8:25:13

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA
CNPJ: 08.321.096/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:56:25 do dia 12/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2023.

Código de controle da certidão: **824C.8B76.B600.D1B0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029027601-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.321.096/0001-00

Nome: INCOVIA SOLUCOES EM SINALIZACAO VIARIA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ : 64 00
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 510308/2022

Certificamos, conforme requerido por **INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**, CPF/CNPJ nº **08.321.096/0001-00**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **INCOVIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E DE SEGURANÇA LTDA - ME**, CPF/CNPJ nº **08.321.096/0001-00**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **06/12/2022**

Válida até: **06/03/2023**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.321.096/0001-00

**Razão
Social:** INCOVIA SOLUÇOES EM SINALIZACAO VIARIA L

Endereço: R ESTADOS UNIDOS 1083 / JARDIM INTERNORTE / MARINGA / PR / 87045-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2023 a 21/02/2023

Certificação Número: 2023012301252816039740

Informação obtida em 03/02/2023 09:43:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.321.096/0001-00

Certidão nº: 32691607/2022

Expedição: 29/09/2022, às 17:27:42

Validade: 28/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.321.096/0001-00**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO DE QUE NAO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL

Empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93.

Maringá-PR, 08 de fevereiro de 2023.

FERNANDA SEKUA Assinado de forma digital
SPADA:088020559 por FERNANDA SEKUA
80 SPADA:08802055980
Dados: 2023.02.08
13:51:10 -03'00'

Representante Legal da Proponente –
Fernanda Sekua Spada – Sócio Administrador
CPF 088.020.559-80 RG 10.309.354-6

68



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 10.309.354-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/06/2017

NOME FERNANDA SEKUA SPADA

FEIJÃO APARECIDO FARIAS SPADA
ROSARIA APARECIDA SEKUA SPADA

NATURALIDADE MARINGÁ/PR DATA DE NASCIMENTO 12/06/1963

DOC. ORIGEM COMARCA=MARIALVA/PR; SARANDI
C.NASC=12541; LIVRO=24A; FOLHA=95

CPF 088 020 559-80
CURITIBA/PR

MARCOS VINCENZO DA COSTA BICHELOTTTO
ASINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - COMARCA DE SARANDI - PARANÁ

Rua Jacaré, 337 - Centro - Fone/Fax: (44) 3264-2231 CEP: 87.111-450 - Sarandi/PR

Certifico que a presente fotocópia confere com a original apresentada. O referido é verdade e dou fé Sarandi-Paraná 07/06/2021 AT

Em Testº da Verdade

Uisses Rodrigo Capeloto - Escrivente Julamentado
Salmo: R\$4,34; VRC 20,00; Funeris: R\$1,08; Selos: R\$0,90; FUNDEP: R\$0,22
ISSQN: R\$0,13; Total: R\$6,67
Cada Segurança: Q50Y2L5M-3508D-88





SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

69

PREVISÃO DE RECEITA/FATURAMENTO

Requisição Preliminar: 009/2023

Objeto: Aquisição de produtos para sinalização viária, em regime emergencial.

Declaramos para os devidos fins existir **previsão de receita/faturamento** (valor que se espera faturar e receber num determinado período) para atender ao objeto em epígrafe, conforme consta em contrato de prestação de serviços nº 349/2022 anexo entre a SURG e a Prefeitura Municipal de Guarapuava.

Guarapuava, 09 de Fevereiro de 2023.

BRUNA VANESSA PORTELLA

Contabilidade



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Contratos

70

CONTRATO N.º 349/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE GUARAPUAVA E A COMPANHIA DE
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE
GUARAPUAVA - SURG - NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento administrativo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede e Prefeitura na Rua Brigadeiro Rocha, 2.777 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.178.037/0001-76, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor de Licitações e Contratos, Sr. **DIEGO VOLFF**, e pelos Secretários Municipais, **FLÁVIO CARLOS VERAS JUNIOR**, Secretário Municipal de Viação, Obras e Serv. Urbanos; **PABLO DE ALMEIDA** Secretário Municipal de Educação; **ORIDES NEGRELLO NETO**, Procuradoria Geral do Município; **CHAYANE ANDRADE**, Secretária Municipal de Saúde; **CELSO ALVES DE ARAÚJO**, Secretário Municipal do Meio Ambiente; **PRISCILA SCHRAN DE LIMA** Secretaria de Políticas para as Mulheres; **ITACIR JOSÉ VEZZARO**, Secretário Municipal de Agricultura; **KATRIANE MILA**, Secretária Municipal de Turismo e Eventos; **ADALBERTO JOSÉ RIBEIRO DE CAMPOS**, Secretário Municipal de Trânsito e Transporte; **RITA FELCHAK**, Secretária Municipal de Cultura; **SÁVIO FRANÇA DENARDI**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação; **DORACI SERGER LUY**, Secretária Municipal de Administração; **DIOCESAR COSTA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Finanças; **PAULO DIRCEU ROSA DE SOUZA** Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo; **ELENITA LUIZA LODI**, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social; **FERNANDO DAMIANI** Secretário Municipal de Habitação; **MILTON DE LACERDA ROSEIRA JUNIOR**, Secretário Municipal de Esportes e Recreação, e de outro lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG -** sociedade de economia mista, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.646.273/0001-07, sediada na Rua Afonso Botelho, n.º 063, Bairro Trianon, na cidade de Guarapuava - Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUTH FAGNER GOBA BRANDTNER**, inscrito no CPF n.º 057.836.209-04, e Diretor Técnico, **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, inscrito no CPF n.º 881.700.209-72, partes que celebram o presente contrato observadas as disposições presentes na Lei Federal n.º 8.666/93, no parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município sob n.º 873/2022 nas condições firmadas na **DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 33/2022** de acordo com a Requisição ao Compras n.º 673/2022 bem como com fulcro nas cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, Sociedade de Economia Mista, para prestação de serviços e execução e/ou administração de obras, conforme tabela de serviços e preços constantes no Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Contratos

71

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro: Para serviços de execução contínua:

- I. A Secretaria solicitante emitirá uma única Ordem de Serviço para o ano da emissão para cada categoria de serviço, especificando os serviços continuados e em qual categoria do Plano de Contas será enquadrada.

Parágrafo Segundo: Para serviços que não caracterizam execução contínua:

- I. A Secretaria solicitante emitirá uma Ordem de Serviço para cada serviço a ser realizado especificando a categoria do Plano de Contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** pelas obras e/serviços objeto deste contrato será apurado mensalmente, de acordo com o levantamento das obras e/ou serviços prestados no período do contrato, devendo tais valores serem pagos até 10 (dez) dias após a apresentação da fatura correspondente, a qual deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, sendo que a somatória das faturas deve obedecer ao limite global de R\$ 75.101.500,00 (**setenta e cinco milhões cento e um mim e quinhentos reais**) sendo a somatória dos valores:

SECRETARIA DE OBRAS – R\$ 45.000.000,00
SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – R\$ 7.000.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE – R\$ 1.200.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – R\$ 800.000,00
SECRETARIA DE HABITAÇÃO - R\$ 600.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - R\$ 600.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – R\$15.000.000,00
SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO – R\$ 300.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS – R\$ 100.000,00
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO – R\$ 20.000,00
SECRETARIA DE TURISMO – R\$ 180.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – R\$ 650.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA – R\$ 50.000,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – R\$40.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO– R\$ 3.000.000,00
SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES – R\$ 60.000,00
PROCURADORIA GERAL - PGM - R\$ 1.500,00
SECRETARIA DE CULTURA - R\$ 500.000,00

Parágrafo Primeiro – Os valores de cada obra e/ou serviço serão pagos com base nas tabelas constantes no Anexo II, parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Segundo – O pagamento da obra e/ou serviço que pode ser objeto de mensuração será feito conforme a medição assinada por Fiscal e Gestor qual deverá especificar em qual categoria do Plano de Contas se enquadra e com anuência do Secretário da pasta solicitante do serviço.

Parágrafo Terceiro – A medição que trata o Parágrafo Segundo deverá ser entregue até o



dia 10 (dez) do mês subsequente contendo o Relatório dos serviços executados e a Ordem de Serviço emitida para execução de tal obra e/ou serviço e em consonância com o Anexo II.

Parágrafo Quarto - A secretaria deverá devolver a medição em até 5 (dias) após o recebimento das medições.

Parágrafo Quinto – Em caso de desacordo com a medição deverá ser feito um documento, onde consta o desacordo com a medição.

Parágrafo Sexto – Os valores consignados nas tabelas constantes do Anexo II poderão ser revisados na mesma proporção e periodicidade aplicadas pelos órgãos competentes que as definem.

Parágrafo Sétimo – A providência prevista no Parágrafo Sexto será de iniciativa da CONTRATADA, sendo endereçada ao Gestor do Contrato, e sua aprovação será precedida de análise pela Secretaria Municipal de Finanças e pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência e a execução do contrato será **12(doze) meses**, tendo início a contar da data de assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato poderá ser prorrogado por iniciativa da CONTRATANTE, desde que tal prorrogação atenda ao interesse público, devidamente declarado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A prorrogação do presente contrato poderá ser solicitada pela CONTRATADA, mediante concordância expressa do CONTRATANTE, e na ocorrência de quaisquer dos casos abaixo descritos:

- I) ocorrer atos do **CONTRATANTE** que interfiram na execução contratual;
- II) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**;
- III) ocorrer, por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, *lock out*, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do **CONTRATANTE** que venham causar atrasos à **CONTRATADA**. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.



Parágrafo Terceiro – Enquanto perdurarem os motivos do **Parágrafo Segundo**, ou quando ocorrer a suspensão do Contrato, por ordem do **CONTRATANTE**, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves dos funcionários da **CONTRATADA**, ou atrasos por parte de empresas sub-contratadas, não serão entendidas como de força maior.

Parágrafo Quarto – Para que a **CONTRATADA** possa requerer a prorrogação do prazo de execução deste Contrato, servindo-se dos fatos descritos no Parágrafo Segundo, os mesmos deverão ser comunicados ao **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATADA**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do início da referida ocorrência, dali-lhes comprovação.

Parágrafo Quinto – Após devidamente comprovados, os motivos invocados pela **CONTRATADA** serão analisados pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto – Após a aceitação dos motivos invocados pela **CONTRATADA**, e havendo a concordância do **CONTRATANTE**, deverá ser formalizada a prorrogação do Contrato.

Parágrafo Sétimo – O recebimento definitivo das obras e/ou serviços deverão ser atestados pelo Fiscal e pelo Secretário(a) solicitante, e somente poderão ser pagos se estiverem de acordo com a Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A **CONTRATADA** não poderá ceder, no todo ou em parte, os direitos e vantagens decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÕES

A gestão contratual, assim como a fiscalização da execução das obras e/ou serviços objeto deste Contrato, será feita pelo **CONTRATANTE**, através de profissionais indicados pelas Secretarias afins, aos quais caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, e também conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Parágrafo Primeiro – Fica nomeado Gestor conforme descrito cláusula 19^a

Parágrafo Segundo – Ficam nomeados Fiscais Contrato conforme descrito na cláusula 19^a

Parágrafo Terceiro – As Secretarias afins indicarão um Fiscal Setorial para o presente Contrato.

Parágrafo Quarto – A Secretaria solicitante poderá nomear Fiscal Especial para atuar, única e exclusivamente, na fiscalização de determinada obra e/ou serviço, o qual atuará em conjunto com o Fiscal Setorial previsto no Parágrafo Terceiro.

Parágrafo Quinto – Para as obras de infraestrutura, a **CONTRATADA** deverá elaborar os



Departamento de Licitações e Contratos

projetos técnicos, memoriais, cronograma físico-financeiro, e orçamento, ART ou RRT, os quais deverão ficar disponíveis para o manuseio dos responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato, assim como para o acesso de eventual órgão externo que assuma a condição de financiador da obra e/ou serviço.

Parágrafo Sexto – Para emissão das ordens de serviços relativos a obras e/ou serviços que não sejam considerados de caráter contínuo, o Secretário da pasta poderá solicitar a apresentação do quantitativo, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma de execução, a ser aprovada pelo Secretário da Pasta requisitante e pelo fiscal de obras ou fiscal setorial.

Parágrafo Sétimo – A **CONTRATADA** deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo **CONTRATANTE**:

- I - Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- II - Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Oitavo – No desempenho das funções de gestão e fiscalização do Contrato os servidores da **CONTRATANTE** contarão com a total colaboração da **CONTRATADA**.

Parágrafo Nono – A **CONTRATADA** deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de obras e/ou serviços, principalmente nos de trabalho em vias e logradouros públicos, de acordo com as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se integralmente em respeitar as normas vigentes.

Parágrafo Décimo – O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro, a fim de revisar e discutir os planos para o trabalho remanescente, visando eliminar problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Primeiro – O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem elaborar atas dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências será decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Segundo – Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por meio escrito, sendo admitida a comunicação por meios eletrônicos (e-mail). A notificação tornar-se-á efetiva após a confirmação de seu recebimento. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou correspondências.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

No caso de inexecução ou inadimplemento de qualquer cláusula contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com base em processo administrativo onde fique assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa, assim como às seguintes penalidades:

- I – Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada da obra e/ou serviço, ou quando (i) houver descumprimento de qualquer cláusula do Contrato e/ou (ii) na ocorrência de faltas leves que não acarretem prejuízos de monta à execução do



Departamento de Licitações e Contratos

Contrato, não eximindo o advertido, das demais penalidades;

II – Multa de 100 (cem) UFM's (Unidade Fiscal do Município) quando, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir qualquer das demais obrigações contratuais; ou quando, na avaliação do **CONTRATANTE**, os serviços não forem executados de acordo com as especificações técnicas aplicáveis ao caso;

III – Multa de 500 (quinhentas) UFM's (Unidade Fiscal do Município) quando a **CONTRATADA** ceder, no todo ou em parte, os direitos e vantagens decorrentes do Contrato;

IV – Multa de 1.000 (mil) UFM's (Unidade Fiscal do Município) pela inexecução parcial da obra e/ou serviço contratado; ou na hipótese de rescisão contratual motivada por falhas da **CONTRATADA**;

V – Multa de 2.000 (duas mil) UFM's (Unidade Fiscal do Município) pela inexecução total da obra e/ou serviço contratado.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das penalidades enumeradas acima não impede a rescisão do Contrato ou a efetivação de outras sanções previstas em Lei.

Parágrafo Segundo – As multas serão cobradas, preferencialmente, através de descontos nos recebimentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da ciência da **CONTRATADA** sobre a aplicação da penalidade.

Parágrafo Terceiro – Caso a opção pelo pagamento das multas venha a ser em moeda corrente, o não recolhimento das mesmas no prazo estipulado no Parágrafo Anterior, implicará na suspensão de qualquer outro pagamento devido à **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto – É facultado à **CONTRATADA** recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades que lhe forem aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** se obriga a:

I – Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estabelecida neste Contrato;

II – Fiscalizar as obras e/ou serviços ora contratados.

III- Emitir Ordem de Serviço.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

I – cumprir fiel e integralmente todos os encargos e obrigações previstas neste Contrato;

II – enviar, de forma periódica e contínua, até o décimo dia do mês subsequente, contados da emissão da Ordem de Serviço das Obras e/ou dos serviços continuados, as medições relativos as obras e/ou serviços solicitados;

III – assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a executar os serviços decorrentes do presente Contrato, sendo que o **CONTRATANTE** não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da **CONTRATADA**, sendo esta titular e responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento de salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando da execução do serviço, na forma como é expressa e considerada nos parágrafos 3º e 6º do regulamento de



Seguro Acidente de Trabalho, aprovado pelo decreto n.º 61.784/67;

IV – assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

V – manter, em todos os locais de serviço, um seguro sistema de sinalização e segurança do trabalho de acordo com as normas de segurança do trabalho;

VI – não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

VII – atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato;

VIII – apresentar sempre que solicitado, durante toda a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo as legislações em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

IX – executar o objeto contratado na forma ajustada.

X – Nos casos de obras e serviços de engenharia, manter no local da obra o DIÁRIO DE OBRA, que deverá ser apresentado ao Fiscal quando solicitado;

XI – Será de responsabilidade da CONTRATADA a realização e pagamento de laudos e ensaios necessários para comprovar especificações técnicas de obras e serviços de engenharia, quando solicitados pela CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO:

A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, assim como disponibilizar o treinamento respectivo e tornar obrigatório o uso dos EPI's.

- a) O Equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá obrigatoriamente conter a identificação do contratado.
- b) O contratado, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da lei federal nº 6.514 de 22/12/1977, portaria 3.214 de 08/06/1978, Normas Regulamentares – nº. 01 a 36 e em especial as nos. 04, 05, 06, 18 e 35.
- c) O contratado, quando necessário realizar trabalhos em altura, deverá observar as normas contidas na NR 35.
- d) O Contratado não será eximido de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
- e) Deverão ser observadas pelo contratado todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as normas regulamentadoras - NRs aprovadas pela portaria 3.214 de 08/06/1978, lei federal nº 6.514 de 22/12/1977.



Departamento de Licitações e Contratos

- f) Somente está autorizada a executar a obra para o contratante o contratado que possuir profissionais qualificados e que estejam instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e apresentarem estado de saúde compatível com as atividades desenvolvidas; portanto, os trabalhos nunca deverão ser executados sem que sejam analisados os riscos previstos, os sistemas de proteção individual e coletivo e estado geral das ferramentas e equipamentos utilizados.
- g) O contratante atuará, objetivando o total cumprimento das normas, conforme contido neste contrato, estando autorizado a interditar serviços ou partes destes em caso de não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra.
- h) O contratado deverá, de imediato, providenciar o atendimento das exigências do contratante. Para casos específicos em que a fiscalização conceder prazos de 48 (quarenta e oito) horas para atendimento das exigências, as prorrogações dos referidos prazos não poderão ultrapassar 15 (quinze) dias para o atendimento completo.
- i) Esgotado o prazo descrito no item anterior, o contratante poderá promover as medidas que forem necessárias, cobrando do contratado as despesas daí decorrentes, sem prejuízos de outras penalidades previstas no contrato de empreitada, inclusive a sua rescisão.
- j) Cabe ao contratado solicitar ao contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente na obra e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

O CONTRATANTE poderá fornecer as instalações, máquinas e equipamentos necessários ao desenvolvimento das obras e serviços solicitados à CONTRATADA, que poderá assumir os custos de execução, aquisição e/ou manutenção dos mesmos, após aprovados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Único – Os custos descritos no *caput* desta Cláusula, por serem imprevisíveis, serão representados pela sigla VB (verba), e deduzidos do pagamento devido à CONTRATADA mediante apresentação de medição específica e discriminada, confeccionada pelo CONTRATANTE e visitada pela CONTRATADA, por meio da Secretaria solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Contratos

78

CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Caberá a rescisão do Contrato quando ocorrer quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – As espécies de rescisão são aquelas previstas no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser obedecidas as disposições legais aplicáveis a cada hipótese.

Parágrafo Segundo – A rescisão do Contrato, quando motivada por culpa da **CONTRATADA**, implicará na apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro – Formalizada a rescisão contratual, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar as obras e/ou serviços já concluídos, os materiais depositados, e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando óbices de qualquer natureza à **CONTRATANTE** no que tange à assunção da obra e/ou serviço não finalizado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita por meio escrito, através de protocolo, sendo admitida a utilização de meios eletrônicos (*e-mail*). A notificação tornar-se-á efetiva após a confirmação de seu recebimento. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou correspondências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por comum acordo entre as partes, à luz do ordenamento jurídico Lei Federal nº 8.666/93 e demais aplicável ao caso. Na impossibilidade de acordo, deverão ser utilizados os meios judiciais e extrajudiciais cabíveis na espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes:

- (i) Das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**,
- (ii) De alterações nas características quantitativas e qualitativas do objeto,
- (iii) Modificação do regime de execução ou fornecimento dos serviços e obras a serem contratadas, ou
- (iv) Nas demais hipóteses previstas no Art. 57 e Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação, para o exercício de 2022, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

79

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA / CANALIZAÇÕES / CALÇADAS

CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRÍÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA	FONTES
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	000/504
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	000/504
3390392100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	000/504
3390398201	LIMPEZA E DESSASSOREAMENTO DE CÓRREGOS, LAGOS E FUNDOS DE VALES	000/504
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/504
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	000/504
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/504
4490399916	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	000/504
4490399904	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFALTICOS	000/504
4490399901	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	000/504
4490510201	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	000/504
4490510202	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	000/504
4490510203	PONTES E VIADUTOS	000/504
4490510204	GALERIAS PLUVIAIS	000/504
4490510205	SISTEMA DE ESGOTOS	000/504
4490510206	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	000/504
4490510207	ATERROS SANITÁRIOS	000/504
4490510208	POÇOS ARTESIANOS	000/504
4490510209	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS	000/504
4490510210	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	000/504
4490510211	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS	000/504
4490510299	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	000/504
ATIVIDADES DA SECRETARIA DE VIACAO OBRAS E SERVICOS URBANOS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

80

(Signature)

Departamento de Licitações e Contratos

CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRÍÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA	FONTES
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	000/002/003
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	000/002/003
3390392100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	000/002/003
3390398201	LIMPEZA E DESSASSOREAMENTO DE CÓRREGOS, LAGOS E FUNDOS DE VALES	000/002/003
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002/003
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	000/002/003
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002/003
4490399916	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	000/002/003
4490399904	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFALTICOS	000/002/003
4490399901	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	000/002/003
PRAÇAS, PARQUES E JARDINS		
CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRÍÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA	FONTES
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	000/002/003
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	000/002/003
3390392100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	000/002/003
3390398201	LIMPEZA E DESSASSOREAMENTO DE CÓRREGOS, LAGOS E FUNDOS DE VALES	000/002/003
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002/003
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	000/002/003
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002/003
4490399916	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	000/002/003
4490399904	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS	000/002/003
4490399901	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	000/002/003
4490510201	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	000/002/003
4490510202	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	000/002/003
4490510203	PONTES E VIADUTOS	000/002/003



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

81

Departamento de Licitações e Contratos

4490510204	GALERIAS PLUVIAIS	000/002/003
4490510205	SISTEMA DE ESGOTOS	000/002/003
4490510206	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	000/002/003
4490510211	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS	000/002/003
4490510299	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	000/002/003
MANUTENÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA	FONTES
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	000/002/003
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	000/002/003
3390394310	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	000/002/003
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002/003
4490399916	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	000/002/003
4490510206	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	000/002/003
MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO, CANALIZAÇÃO E CALÇADAS EXISTENTES		
CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA	FONTES
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	000/002/003/504
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	000/002/003/504
3390392100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	000/002/003/504
3390398201	LIMPEZA E DESSASSOREAMENTO DE CÓRREGOS, LAGOS E FUNDOS DE VALES	000/002/003/504
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002/003/504
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	000/002/003/504
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002/003/504
4490399904	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS	000/002/003/504
4490399916	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	000/002/003/504
4490399901	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	000/002/003/504



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

82

(Assinatura)

Departamento de Licitações e Contratos

4490510201	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	000/002/003/504
4490510202	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	000/002/003/504
4490510203	PONTES E VIADUTOS	000/002/003/504
4490510204	GALERIAS PLUVIAIS	000/002/003/504
4490510205	SISTEMA DE ESGOTOS	000/002/003/504
4490510299	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	000/002/003/504
REURBANIZAÇÃO DAS RUAS		
CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRÍÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA	FONTES
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	000/002/003
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	000/002/003
3390392100	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	000/002/003
3390398201	LIMPEZA E DESSASSOREAMENTO DE CÓRREGOS, LAGOS E FUNDOS DE VALES	000/002/003
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002/003
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	000/002/003
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002/003
4490399916	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	000/002/003
4490399904	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS	000/002/003
4490399901	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	000/002/003
4490510201	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	000/002/003
4490510202	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	000/002/003
4490510203	PONTES E VIADUTOS	000/002/003
4490510204	GALERIAS PLUVIAIS	000/002/003
4490510205	SISTEMA DE ESGOTOS	000/002/003
4490510206	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	000/002/003
4490510207	ATERROS SANITÁRIOS	000/002/003
4490510208	POÇOS ARTESIANOS	000/002/003
4490510209	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS	000/002/003



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

84

Departamento de Licitações e Contratos

3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002/555
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002/555

SECRETARIA DE AGRICULTURA

CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRÍÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA	FONTES
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	0
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	0
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	0
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0

SECRETARIA DE TURISMO

CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRÍÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA	FONTES
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	0
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	0
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	0
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRÍÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA	FONTES
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	000/002
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	000/002
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002
3390394310	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	000/002
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002

SECRETARIA DE FINANÇAS

CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRÍÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA	FONTES
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	000/002/510/077
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	000/002/510/077



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Contratos

85 *[Signature]*

3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002/510/077
3390394310	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS A ILUMINAÇÃO PÚBLICA	000/002/510/077
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002/510/077
SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
CATEGORIA ECONÔMICA	Descrição Categoria Econômica	FONTES
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	0
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	0
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	0
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO		
CATEGORIA ECONÔMICA	Descrição Categoria Econômica	FONTES
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	000/002
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002
SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES		
CATEGORIA ECONÔMICA	Descrição Categoria Econômica	FONTES
3390930300	INDENIZAÇÕES	000/002/509
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	000/002/509
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002/509
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002/509
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO		
CATEGORIA ECONÔMICA	Descrição Categoria Econômica	FONTES
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	000/002/560
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	000/002/560



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

86

Departamento de Licitações e Contratos

3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	000/002/560
3390398201	LIMPEZA E DESSASSOREAMENTO DE CÓRREGOS, LAGOS E FUNDOS DE VALES	000/002/560
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002/560
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002/560

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CATEGORIA ECONÔMICA	DESCRIÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA	FONTES
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	000/002
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	000/002
3390391600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	000/002
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002
4490399916	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	000/613/614
4490399904	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFALTICOS	000/613/614
4490399901	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS	000/613/614
4490510201	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	000/613/614
4490510202	RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	000/613/614
4490510203	PONTES E VIADUTOS	000/613/614
4490510204	GALERIAS PLUVIAIS	000/613/614
4490510205	SISTEMA DE ESGOTOS	000/613/614
4490510206	REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	000/613/614
4490510207	ATERROS SANITÁRIOS	000/613/614
4490510208	POÇOS ARTESIANOS	000/613/614
4490510209	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS	000/613/614
4490510210	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	000/613/614
4490510211	ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS	000/613/614
4490510299	OUTROS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	000/613/614



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Contratos

i 87

SECRETARIA DE CULTURA

CATEGORIA ECONÔMICA	Descrição Categoria Econômica	FONTES
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	000/002/150
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	000/002/150
3390391600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	000/002/150
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002/150
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002/150

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

CATEGORIA ECONÔMICA	Descrição Categoria Econômica	FONTES
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	000/002
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	000/002
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	000/002
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	000/002
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	000/002

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CATEGORIA ECONÔMICA	Descrição Categoria Econômica	FONTES
3390391601	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS	0
3390390500	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0
3390391602	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS EM GERAL	0
3390398202	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS	0
3390399999	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERÊNCIA DE DOTAÇÃO	ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	AÇÃO	ELEMENTO	VÍNCULO
4874	08	001	0010	2109	33390390000000000000	00000



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

88
[Signature]

Departamento de Licitações e Contratos

5007	08	002	0010	2117	33390390000000000000	00000
5008	08	002	0010	2117	33390390000000000000	00303
5009	08	002	0010	2117	33390390000000000000	00494
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
REFERÊNCIA DE DOTAÇÃO	ÓRGÃO	UNIDAD E	FUNÇĀ O	AÇĀ O	ELEMENTO	VÍNCULO
6306	15	001	0008	2127	33390390000000000000	00000

Parágrafo Único: As dotações orçamentárias para os exercícios seguintes serão adequadas de acordo com o Orçamento Geral do Município de cada exercício, a ser aprovado pelo Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo, ou de outro interesse que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Contrato, é de propriedade do **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá notificar o **CONTRATANTE** tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO GESTOR E FISCAIS**A) DA PREFEITURA**

Fica nomeado como Gestor deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, o Sr. **TIAGO BRONOSKI**, portador do RG 10.076.037-1, inscrito no CPF 075.050.299-16.

Ficam nomeados como Fiscais deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel

cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, os

Srs.:

Secretaria Municipal de Comunicação Social: **MARIELE CRISTINA CORDOVA VOGT**, CPF: 049.900.179-60 - RG: 7.666.436-6;

Secretaria de Turismo: **CARLOS ALBERTO TROMBINI** - CPF 458.350.559-00 RG 3.077.903-7

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação: **ADRIANO VOLKWEIS**, RG N° 5.541.724.-5. CPF N° 037.925.719-00

Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Eng. Civil **JOSÉ ELIAS SYDOR**, CPF: 748.773.729-20, RG: 6076328-3, CREA: 64.902/D; Eng. Civil **ELIANE APARECIDA BISCHOF KECHE** CPF: 614.884.459-15, RG: 1891655-0, CREA-PR 16047/D; Eng. Civil **FABIANO RIBEIRO STOCCHI**, CPF N° 099.540.569-71, RG N°12.964.732-9, CREA/PR 177.642/D.

Secretaria de Saúde: **MARCIO ROSA LOSSO** - RG: 8.011.439-7, CPF: 004.638.379-40; **PEDRO ADEMILSON HORST** - RG: 3.210.482-7, CPF: 409.432.599-91



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

89

Departamento de Licitações e Contratos

Secretaria de Administração: **JOSÉ AIRSON HORST** CPF N° 435.801.149-72, RG N° 37324396; **SCHEILA AP^a KULKA SCHWANS** CPF N°031.991.029-64. RG N° 70270790; **CARLOS MARCELO KALIBERDA** CPF N° 018.595.619-00, RG N° 62732741;

Secretaria de Trânsito e Transporte: Engenheiro de Tráfego **DANIEL GONZAGA MOURA DE SOUZA**, RG N° 7044767-3, CPF N° 004.377.839-95 CREA/PR 103.636/D; Diretor de Trânsito **ALTAIR BONASSA**, RG N° 3151446-0, CPF N° 442.399.479-87 ;

Procuradoria Geral do Município: **DIVONEI JOSÉ DA COSTA**, CPF: 044.289.409-04, RG: 8609331-6

Secretaria de Esportes e Recreação: **ROBSON PRESTES**, CPF nº 486.989.709-15, RG nº 3.289.203-5;

Secretaria de Habitação: **FLÁVIO ALEXANDRE**, CPF nº 080.288.538-11, RG nº 17693618 – SSP/SP

Secretaria de Agricultura: **LEOZELIA SAIDEL PEDROSO** - CPF 630.821.959-20 RG 12.785.115-8; **AMARILDO ANTONIO FREDER** - CPF 029.173.269-05 RG 7.339.474-0

Secretaria de Meio Ambiente: Engenheiro Químico **TIAGO FERREIRA** CPF: 093.325.849-66, RG: 10.877.702-8,

Secretaria de Finanças: **UEUDES SOUSA MOTA** CPF: 018.674.623-70 RG: 13.218.329-5

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: **ROSA APARECIDA RAMOS DANIEL** - CPF 025.523.189-08 RG 6.688.120-2; **PATRICIA HIARTHSA MANDU RIBEIRO RIBAS** - CPF 106.412.149-79 RG 13.457.323-6 PR

Secretaria de Planejamento e Urbanismo: Eng. **FABIANO FERREIRA DA SILVA**, RG N.º 89687355-1 SSP/PR, CPF N.º 050.087.429-81;

Secretaria de Educação: **SUZANA DE SOUZA CHAGAS** - CPF N° 956.766.279-72 - RG N° 5.394.668-2; **ROSANA ARAUJO MARCONDES SOARES** - CPF N° 539.069.429-53 - RG N° 3.407.840-8

Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres: **ELENI CASTRO RODRIGUES** - CPF 026.199.259-75 RG 7.034.569-2; **LAURA MARIA IATSKIU VASCONCELOS** - CPF 039.274.709-02 RG 8.136.781-7

Secretaria de Cultura: **GABRIELA DE OLIVEIRA** CPF 090.972.989-11 RG 12.966.528-9

B) DA CONTRATADA - SURG

Fiscais Técnicos de Obras, reformas e serviços de engenharia da SURG: Eng. **SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, CREA N° 30592/D e a Eng. **MARIA DE FÁTIMA WERNECK LANGE**, CREA N° 25728/D.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

90

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes Contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo Contratual, perante o Foro da Comarca do **CONTRATANTE**, Estado do Paraná.

Guarapuava, 22 de Setembro de 2022.



DIEGO VOLFF
DIRETOR DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
DECRETO Nº 8437/2021

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

DIEGO VOLFF

Diretor de Licitação Contratos



HALMUTH FAGNER GOBA
BRANDTNER

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

22/09/2022 11:29:58

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

HALMUTH FAGNER GOBA BRANDTNER

Diretor Administrativo

COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG



SANDRO ALEX RUSSO
VALERA

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

22/09/2022 13:50:56

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

SANDRO ALEX RUSSO VALERA

Diretor Técnico

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
RG/CPF: _____



ERIX BIM DENCK BONFIM

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

23/09/2022 08:11:10

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

NOME: _____
RG/CPF: _____



PAMELA PAULETTI
FERREIRA

MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

23/09/2022 08:20:26

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2021

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Ednilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que facilita o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO Sr. Sandro Alex Russo Valera**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Halmunth Fagner Goba Brandtner

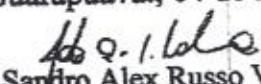
Diretor Administrativo

Antônio Carlos Santos Alves

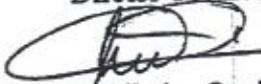
Ednilson Antônio Pires

Valdeney Jorge Domingues da Silva

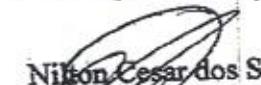
Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021.


Sandro Alex Russo Valera

Diretor Técnico


Acir Ribeiro Queiroz


Shaylane Stavinski Ribeiro


Nilton Cesar dos Santos

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

(Extratos nos termos do artigo 130, parágrafo 3º da Lei 6.404/76, lavrada na folha 148 do Livro de Atas das Assembleias Gerais nº 01 registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 69.8906 em data de 12 de junho de 1972).**LOCAL:** Rua Afonso Botelho, 63 Trianon, em Guarapuava, Estado do Paraná.**DATA E HORA:** 04 de Janeiro de 2021, as 17h00min (dezessete horas).**QUÓRUM:** 100,00% (Cem por cento).**CONSTITUIÇÃO DA MESA:** Presidente: Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Diretor Administrativo da SURG e secretário: Paulo Cezar Tracz.**ORDEM DO DIA:** I – Eleição do Conselho de Administração; II – Eleição do Conselho Fiscal.**DELIBERAÇÕES TOMADAS:** I) Conforme artigo 12º do Estatuto Social, o Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiado da Companhia, será composto de 3 (três) a 6 (seis) membros, a critério da Assembleia Geral, todos acionistas por ela eleitos e destituíveis a qualquer momento, dessa forma fica deliberado para compor o **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, foram reeleitos, os senhores: membros efetivos: Acir Ribeiro de Queiroz, brasileiro, casado, militar, residente e domiciliado a Rua das Límeiras, 185 Bairro Bonsucesso, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.189.880-2 SSP/PR e CPF nº 340.829.569-72; Antonio Carlos Santos Alves, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Cinco de Outubro, 1213 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 620.359-0 SSP/PR e CPF nº 167.830.009-82; Edenilson Antonio Pires, brasileiro, casado, bacharel em Direito, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, 1246 Centro, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.563.723-0 SSP/PR e CPF nº 926.028.869-04; Shaylane Stavinski Ribeiro, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado na Rua Professor Becker, 3290 Apto 103, Santa Cruz, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.429.043-4 SESP/PR e CPF nº 068.028.209-27; Valdeney Jorge Domingues da Silva, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Padre Chagas, 2538, Centro, Guarapuava, Paraná, portador da identidade Civil RG nº 2.042.797-3 SESP/PR e CPF nº 288.212.629-87; Nilton Cesar dos Santos, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua Das Palmeiras, 154, Bairro Industrial, Guarapuava – Paraná, portador da identidade Civil RG nº 7.635.323-9 SESP/PR e CPF nº 019.403.919-62, II) Conforme artigo 24º do Estatuto Social, A Companhia terá em funcionamento permanente, um Conselho Fiscal composto de três membros e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela Assembleia Geral dessa forma foi deliberado para compor o **CONSELHO FISCAL**, foram reeleitos, membros efetivos, os senhores: José Jacir Queiróz, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Travessa Dr. Murici, 35 Alto da XV, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 2.025.582 SSP/PR e CPF nº 412.029.378-34; Paulo Sérgio Sytiuk, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado na Rua João Padleski, 14 Santana, Guarapuava, Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.100.822-9 SSP/PR e CPF nº 604.164.599-00; Adão Alcione Monteiro, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Das Violetas, 31 Trianon, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 928.116-9 SSP/PR e CPF nº 177.270.659-00; membros suplentes: respectivamente: José Valdir Ribeiro, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliado na Rue Otto Rickli, 214 São Cristóvão, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.101.690-8 SSP/PR e CPF nº 495.630.769-15; Flávio Alexandre, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Rue João Padleski, 233 Santana, Guarapuava – Paraná, portador da Carteira de Identidade RG nº 17.693.618-X e CPF nº 080.288.538-11, todos enquadrados nos requisitos estabelecidos nos artigos da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da Companhia. **ACIONISTAS PRESENTES:** Doraci Senger Luy, pelo Município de Guarapuava, Halmunth Fagner Goba Brandtner pela SURG, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro e Valdeney Jorge Domingues da Silva. **CERTÍDÃO:** Certifico que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada na folha 144 do livro de Atas das Assembleias Gerais da SURG – Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 69.806 em 12 de Junho de 1972. Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021. Doraci Senger Luy – Presidente, Halmunth Fagner Goba Brandtner, Acir Ribeiro de Queiroz, Antonio Carlos Santos Alves, Edenilson Antonio Pires, Nilton Cesar dos Santos, Shaylane Stavinski Ribeiro, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Adão Alcione Monteiro, José Valdir Ribeiro, Paulo Sérgio Sytiuk.

4683/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Paulo Roberto Pereira, CPF nº 637.851.456-91 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos instalada Bairro dos Macacos, S/N, Bairro - Barbosa, Siqueira Campos, Paraná.

4550/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
José Carlos Pontarolo torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Extração de Salbre instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guamiranga / PR.

4528/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Renovação da Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal E Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, nº83/2018 implantada site à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4828/2021

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA NO EXERCÍCIO DE 2021

Aos quatro dias do mês de Janeiro de dois mil e um, às 18h00min horas, em sua sede social na Rua Afonso Botelho, 63 – Bairro Trianon na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, atendendo a convocação de forma legal e estatutária, reuniu-se os membros efetivos do Conselho de Administração, os senhores: Antonio Carlos Santos Alves, Acir Ribeiro Queiroz, Edenilson Antonio Pires, Shaylane Stavinski Ribeiro, Nilton Cesar dos Santos, Valdeney Jorge Domingues da Silva, Sandro Alex Russo Valera e Halmunth Fagner Goba Brandtner, para deliberarem sobre o seguinte: a) Dentro do que facilita o artigo 143, parágrafo 1º da Lei 6.404/76 e de acordo com o Estatuto Social da Companhia, foi reeleito para preencher o cargo de Diretor Administrativo da SURG o Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner e para Diretor Técnico o Sr. Sandro Alex Russo Valera. b) Ficando desta forma, a Diretoria assim constituída: **DIRETOR ADMINISTRATIVO** Sr. Halmunth Fagner Goba Brandtner, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua C, nº 259/Apto 202, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 9.771.629-3 (PR) e CPF nº 057.836.209-04; **DIRETOR TÉCNICO** Sr. Sandro Alex Russo Valera, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Carlos Gonçalves de Siqueira, 152, Santana, nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.467.818-2 (PR) e CPF nº 881.700.209-72 e Registro no CREA nº PR-30592/D. Nada mais havendo a constar lavrou-se a presente ATA que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Guarapuava., 04 de Janeiro de 2021.Halmunth Fagner Goba Brandtner,Sandro Alex Russo Valera,Antônio Carlos Santos Alves,Acir Ribeiro Queiróz,Edenilson Antônio Pires,Shaylane Stavinski Ribeiro,Valdeney Jorge Domingues da Silva,Nilton Cesar dos Santos.

4543/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A EMPRESA GOMES E SANTOS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA., torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal E Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, N°83/2018 a ser implantada site à Rua RIO PURUS, 802 bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4825/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A AS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PAPEIS - EIRELI, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para Comércio atacadista de papel e papelão em bruto, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio atacadista de embalagens, a ser implantada site à Rua Cruzeiro do sul, 1102, bairro Emiliano Perneta, município de Pinhais/PR.

4817/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A LORIVAL MOREIRA COSTA ME, CNPJ 13.621.042/0001-91, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais/Pr., a Licença Simplificada para 31.04-7-06 - Fabricação de colchões, a ser implantada site à R RIO TINGUI, nº 60, bairro Weissópolis, município de Pinhais/PR.

4812/2021

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

José Carlos Pontarolo torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Extração de Salbre instalada Localidade de Boa Vista, S/N, zona Rural, Guamiranga / PR.

4529/2021

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

PEDRO MACIJEŠKI torna público que recebeu do IAT, a Licença Simplificada para PISCICULTURA DE CORTE a ser implantada LR 199, GLEIRA 8, COLONIA PINDORAMA, BAIXO IGUAÇUZINHO, Município de NOVA AURORA, Estado do Paraná Validade: 20.01.2027.

4494/2021



PORTRARIA N° 19/2022

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio de pregões bem como Presidente e Comissão Permanente de Licitação.

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o sr. **Paulo Cezar Tracz** para exercer as atribuições de Pregoeiro como titular, e como suplente a sra. **Leiliane Ap. Santos Gaspar**.

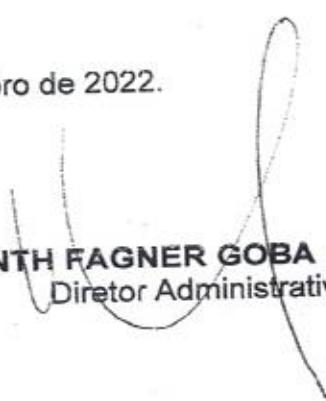
Parágrafo Único: Cumulativamente, o sr. **Paulo Cezar Tracz** fica nomeado para responder como Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e como suplente a sra. **Leiliane Ap. Santos Gaspar**.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio para atuar nos processos de Pregão Presencial, o senhor **Felipe Veroni Caldas** e a senhora **Nayara Kaminski de Oliveira**.

Parágrafo Único: Cumulativamente, o senhor **Felipe Veroni Caldas** e a senhora **Nayara Kaminski de Oliveira** ficam nomeados para responder como Comissão Permanente de Licitação – CPL..

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando as disposições contrárias.

Guarapuava, 14 de dezembro de 2022.


HALMUNTH RAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SURG**EXTRATO DE CONTRATO**

94

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Número do Contrato: 74/2022

Data de Início do Contrato: 13/12/2022 Data de Expiração do Contrato: 10/02/2023

Processo: 84/2022 Modalidade: 49 - Pregão

Fornecedor: 24.035.925/0001-36 - SILMÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Descrição do Objeto: Aquisição de placas vibratórias compactadoras.

Valor total do Contrato: 9.957,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Unidade Gestora: 0001 - SURG CIA SERV URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA

Número da Ata: 108/2022 Data da Ata: 13/12/2022 Data da Assinatura da Ata: 13/12/2022

Data de Início da Ata: 13/12/2022 Data de Expiração da Ata: 13/12/2023

Processo: 83/2022 Modalidade: 48 - Pregão - Registro de Preço

Fornecedor: 00.284.707/0001-77 - BRASMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - EIRELI

Descrição do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E DEMAIS INSUMOS PARA PINTURA AUTOMOTIVA.

Valor total da Ata: 118.712,93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 48/2021 ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2021, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA - SURG E A EMPRESA MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo do objeto oriundo do contrato 48/2021, que tem por finalidade a prestação de serviço de fornecimento de Internet secundária para a Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG.

CLÁUSULA SEGUNDA – MOTIVAÇÃO - A motivação para o presente aditivo de prazo, encontra-se descrita na solicitação de prorrogação contratual página 94 do presente processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR REAJUSTADO - Pelo objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$5.508,00 (cinco mil, quinhentos e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA- DA VALIDADE E VIGÊNCIA - O contrato ora aditivado, expirará no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de 14 de DEZEMBRO de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – CLÁUSULAS ALTERADAS E FUNDAMENTO LEGAL -Em conformidade com o artigo 127, inciso III, letra "a" e seu § 3º do RILICC da SURG demais dispositivos pertinentes a espécie.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO Em tudo o mais fica ratificado para todos os efeitos de direito as cláusulas do contrato 48/2021. Guarapuava, 13 de dezembro de 2022. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER(A) e outros

PORTEIRA Nº 19/2022

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio de pregões bem como Presidente e Comissão Permanente de Licitação. O Diretor Administrativo da SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE: Art. 1º - Nomear o sr. Paulo Cezar Tracz para exercer as atribuições de Pregoeiro como titular, e como suplente a sra. Leiliane

Ap. Santos Gaspar. Parágrafo Único: Cumulativamente, o sr. Paulo Cezar Tracz fica nomeado para responder como Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e como suplente a sra. Leiliane Ap. Santos Gaspar.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio para atuar nos processos de Pregão Presencial, o senhor Felipe Veroni Caldas e a senhora Nayara Kaminski de Oliveira.

Parágrafo Único: Cumulativamente, o senhor Felipe Veroni Caldas e a senhora Nayara Kaminski de Oliveira ficam nomeados para responder como Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando as disposições contrárias.
Guarapuava, 14 de dezembro de 2022.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava
Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon
CNPJ 75.646.273/0001-07

95

PORTARIA Nº 001/2023

O Diretor Administrativo da **SURG - Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que preceitua o Estatuto Social da Companhia, e o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 166 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, gestor e fiscais dos contratos e das atas de registro de preços realizados por esta Companhia, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução:

GESTORA DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

- Jorgete Lacerda

FISCAIS DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Almoxarifado:

- João Vanor Siqueira
- Dirceu Kloster

Departamento Administrativo

- Vera Aparecida Lack Santos
- Atalze Paulena

Departamento de Varreção

- Rosangela Aparecida de Matos Fonseca

Departamento de Coleta de lixo

- Fernanda de Oliveira Lopes

Departamento de Manutenção Mecânica

- Francisco José Pereira Silvério

Departamento de Manutenção Elétrica

- Clodoaldo de Oliveira Santos

Departamento de Obras

- João Valdecir dos Santos
- José Maria Trindade de Jesus
- José Santos

Departamento de Praças, Parques e Jardins

- Eduardo Moreira da Rosa

Departamento de Segurança do Trabalho

- Igraziane Limberger

Departamento de Sinalização Viária

- Loacir Carlos da Fonseca

Departamento Técnico

- Maria de Fátima Werneck Lange
- Cristiane Dominico Lacerda

Departamento de Transportes

- Rodrigo Bredum

- Leandro Monteiro da Silva

Departamento de Tecnologia e informatica

- João Dutra Cristoforou

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 05 de Janeiro de 2023.

Assinatura digitalizada por SURG
 SURG COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
 SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO URBANIZAÇÃO DE
 DE GUAR/75646273000107
 Data: 2023/01/05 10:32:20 -02:00

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER

Diretor Administrativo

MINUTA DE CONTRATO Nº/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE
URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A
EMPRESA INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO
VIÁRIA LTDA.**

Pelo, presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 057.836.209-04, e o seu diretor Técnico, **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 881.700.209-72, ambos com domicílio profissional no mesmo endereço indicado da SURG.

E de outro lado, a empresa **INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.321.096/0001-00, com sede a Rua Estados Unidos, nº 1082, Bairro Jardim Internorte, Maringá, Pr., neste ato representada pela Sra. **FERNANDA SEKUA SPADA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.020.559-80, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como, o processo realizado na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2023**, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de produtos para sinalização viária, em regime emergencial, conforme especificações e quantitativos descritos no subitem 1.4 deste contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa de licitação, identificado no préambulo e à proposta apresentada, independentemente de transcrição.

1.3. Conforme permissivo legal, insculpido no artigo 139, parte final do §2º do RILCC da SURG, as partes convencionam que a Contratante, no decorrer da vigência contratual, poderá exceder os limites de supressão dos objetos estabelecidos no §1º, do referido RILCC.

1.4. Discriminação do objeto:



Item	Quan	Unid	Descrição do material	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3000	UND	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): Fornecimento de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachão birrefletivo amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho. Fabricados em resina acrílica à base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 240 mm x 140 mm, dimensões da base superior 165 mm x 85 mm e altura de 50 mm, com sistema de retrorefletância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (bidirecionais). Os tachões devem conter 02 pinos galvanizados, centralizados na base, com diâmetro de 3/8" (pol), comprimento externo mínimo de 50 mm, distância entre os pinos de 120 mm para fixação e engaste no leito da via, deve ser fornecido também juntamente com o tachão a cola para fixação. A cola para fixação deverá ser suficiente para preencher os furos no pavimento asfáltico e espalhar pela base do tachão, quando assentada na via.	23,50	70.500,00
2	500	UND	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachinha branca ou amarela, com refletivo branco, amarelo ou vermelho. Fabricados em resina acrílica à base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 110 mm x 80 mm, dimensões da base superior 100 mm x 50 mm e altura de 20 mm, com sistema de retrorefletância nas dimensões 90 mm x 20 mm em somente um lado, na cor branco ou vermelho. Deverá conter 01 pino galvanizado centralizado na base, com diâmetro de 3/8"(pol), comprimento externo mínimo de 50 mm, para fixação e engaste no leito da via, deve ser fornecido também juntamente com a tachinha a cola para fixação. A cola para fixação deverá ser suficiente para preencher o furo no pavimento asfáltico e espalhar pela base da tachinha, quando assentada na via.	6,90	3.450,00
3	500	UND	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): Fornecimento de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo Segregador/Prisma amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho. Fabricado em resina acrílica a base de poliéster de alta resistência à compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 440 mm x 125 mm, dimensões da base superior 34 mm x 70 mm e altura de 100 mm, com sistema de retrorefletância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (bidirecionais). Os segregadores devem conter 02 (dois) pinos galvanizados, com diâmetro de 3/8" (pol), comprimento externo mínimo de 100 mm para fixação e engaste no leito da via, deve ser fornecido também juntamente com o segregador a cola para fixação do dispositivo . A cola para fixação deverá ser suficiente para preencher o furo no pavimento asfáltico e espalhar pela base do segregador, sendo a distância entre os pinos de 240 mm. Os pinos deverão estar centralizados na base.	87,50	43.750,00
4	400	KG	Cola (adesivo a base de poliéster) para fixação de tachas, tachões, calotas e segregadores. A cola (adesivo) deverá ser fornecido em embalagens à prova de evaporação, separadas para resina (embalagem de 1 kg) e catalisador (porções individuais para cada kg de adesivo). A característica físico-química da mistura deverá ser de tal ordem que permita a colocação das peças na pista com uma folga de tempo mínima de 10 a 15 minutos antes do endurecimento, e a liberação do tráfego sobre os elementos colocados no máximo após 45 a 50 minutos. Endurecida, a mistura deverá apresentar boa aderência da peça com o substrato, resistindo aos esforços de tração e compressão dos veículos sobre a mesma. A viscosidade da mistura deverá permitir a aplicação através de espátula. O adesivo utilizado para fixação deve oferecer perfeita aderência da tacha ao pavimento asfáltico ou de concreto, sem níveis de retração que permitam folga	12,41	4.964,00

			entre os pinos de fixação e o substrato.		
5	250	UND	MICROESFERAS TIPO II A - Para aplicação por aspersão simultaneamente com a tinta na aplicação da sinalização horizontal, fornecido em sacas de 25 Kg.	235,00	58.750,00
6	250	UND	SOLVENTE - Para diluição a base de hidrocarbonetos de evaporação rápida, isento de benzeno, utilizado para facilitar a aplicação das tintas na sinalização horizontal, fornecido em balde de 18 litros.	269,90	67.475,00
7	200	UND	TINTA AMARELA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.	435,00	87.000,00
8	20	UND	TINTA AZUL - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.	440,00	8.800,00
9	400	UND	TINTA BRANCA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.	430,00	172.000,00
10	10	UND	TINTA PRETA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.	415,00	4.150,00
11	150	UND	TINTA VERMELHA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.	455,00	68.250,00
				VALOR TOTAL:	R\$ 589.089,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 04 (quatro) meses, com início na data de _____/_____/_____ e encerramento em _____/_____/_____, prorrogável na forma do art. 133 e 136, ambos do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da SURG.

2.2. O presente contrato poderá ser rescindido a querer momento pela contratada, pois a rescisão irá ocorrer logo após a conclusão do processo licitatório para nova contratação dos correspondentes serviços, conforme entendimento do TCU, através do Acórdão 3474/2018 (Segunda Câmara Relator: ANDRÉ DE CARVALHO ÁREA: Contrato Administrativo TEMA: Emergência SUBTEMA: Vigência Outros indexadores: Extinção, Cláusula obrigatória), sem ônus para a contratante;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 589.089,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e oitenta e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas com recursos próprios da SURG.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente do recebimento da nota fiscal eletrônica, via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2. A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail contratos.jorgete@surg.com.br, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

5.3. **É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Compras, A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.**

5.4. A Contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos serviços, para posterior liberação da parcela de pagamento:

- a) **Nota Fiscal Eletrônica: Deverá obrigatoricamente anexo a Nota Fiscal constar os seguintes Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica:** Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do empenho (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do fornecedor.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);

OBS: Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento do Contrato), as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

5.5. Na nota fiscal deverá constar a discriminação, unidade de referência e o valor unitário e global dos produtos;

5.6. Juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado Termo de Recebimento dos produtos pelo gestor do contrato/ata da SURG;

5.7. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos ao setor financeiro para posterior autorização de pagamento.

5.8. Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao setor financeiro da SURG.

5.9. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos produtos entregues, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

5.10. Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor ou o fiscal, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 3 (três) dias úteis e:

- a) Caso o gestor ou o fiscal, conforme a competência, constate a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- b) Caso a análise seja realizada pelo fiscal, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.
- c) Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.11. Poderá o gestor ou o fiscal, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos.

5.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

5.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento prévio da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice que menor percentual represente à época de sua concessão, acarretando a menor onerosidade possível à SURG, de acordo com o que determina o princípio da economicidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

6.10. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da SURG ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

6.11. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do princípio;
- c) A configuração de risco econômico extraordinário e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas neste contrato, no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços.

6.12. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da publicação deste contrato;
- IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.

6.13. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.14. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico

6.15. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

6.16. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes da assinatura do contrato;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

6.17. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.18. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a SURG, deverá o Gestor do Contrato adotar as medidas necessárias à revisão do contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro

6.19. Compete ao Gestor do contrato, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

6.20. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

6.21. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

6.22. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor contratado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços contratados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de rescisão do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos deverão ser entregues no departamento de sinalização viária da SURG, localizado na Rua Joaquim Osório Duque Estrada s/n, Bairro Santana - Guarapuava/Pr.

8.2. A entrega será parcelada em 03 (três) remessas. Cada entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento, que especificará a quantidade.

8.3. A contratada deverá enviar juntamente com os produtos, os respectivos laudos comprovando o atendimento às normas técnicas referenciadas no item 1 do presente termo de contrato. Serão recusados produtos que não atenderem às normas técnicas.

8.4. A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no local da entrega.

8.5. O transporte, carga e descarga, e todas as despesas necessárias à finalização da entrega correrão por conta do fornecedor.

8.6. Será sempre conferido pela contratante, no momento da entrega, a quantidade, a qualidade, devendo tudo estar de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG o direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam substituídos, de modo satisfatório, sem qualquer ônus adicional.

8.7. Não se obriga a contratante a contratar toda a quantidade prevista neste termo, uma vez que se tratam de estimativas de consumo.

8.8. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes nesse contrato;

b. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no presente contrato.

8.9. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos acordados nesse contrato.

9. CLAÚSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 166, § 2º e artigos seguintes do RILCC, será designado representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento continuo e periódico da execução do contrato e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SURG ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Tema nº 246/STF.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Fica nomeada como GESTORA deste contrato a **Sra. Jorgete Lacerda**, matrícula 139106, a quem caberá acompanhar a execução do objeto na forma estabelecida nesse contrato.

9.5. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo funcionário **Sr. Loacir Carlos da Fonseca**, matrícula 134694, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

9.6. Compete ao Gestor de Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação e, além de conhecer o inteiro do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, em especial as seguintes:

I - Zelar pela observância dos termos constantes do termo de referência, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substitui-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de

serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;

IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;

V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

VI - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluir-lo; rescisão do instrumento de contrato, por

perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

VII - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

VIII - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;

IX - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

X - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;

XI - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

XII - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;

XIII - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;

XIV - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;

XV - Auxiliar a Unidade de Lição, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;

XVI - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;

XVII - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;

XVIII - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;

XIX - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

9.7 Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato, além a de conhecer o inteiro teor do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada:

I - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).

II - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;

III - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;

IV - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

V - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços continuos sejam interrompidos;

VI - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;

VII - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas nesse contrato;

VIII - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no contrato;

IX - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações da Contratada:

10.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.2. Sujeitar-se à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se à SURG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

10.3.3. Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Contratada pelos danos e consequências causados diretamente à SURG, decorrente de culpa ou dolo na qualidade do objeto entregue.

10.3.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato;

10.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.9. Manter atualizados os dados do preposto* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes.

(*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SURG, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).

10.3.10. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

10.3.11. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.3.12. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste CONTRATO, sem ônus para a Contratante.

10.3.13. Solicitar toda e quaisquer informações e os esclarecimentos para os Fiscais de Contrato através dos telefones (42) 36300500; e à Gestora do Contrato, através do mesmo número de telefone ou e-mail: contratos.jorge@ surg.com.br.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;

III - judicialmente, nos termos da legislação.

IV - devido o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILCC da SURG;

V - logo após a conclusão do processo licitatório para nova contratação dos correspondentes serviços, conforme entendimento do TCU, através do Acórdão 3474/2018 (Segunda Câmara Relator: ANDRÉ DE CARVALHO ÁREA: Contrato Administrativo TEMA: Emergência SUBTEMA: Vigência Outros indexadores: Extinção, Cláusula obrigatória), sem ônus para a contratante;

12.2. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem anteriorº será de 90 (noventa) dias.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

12.5. A rescisão por ato unilateral da SURG acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILCC da SURG:

- I - assunção imediata do objeto contratado, pela SURG, no estado e local em que se encontrar;
- II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela SURG;
- III - na hipótese de insuficiência ou ausência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à SURG.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 173 do RILCC da SURG.

12.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.7.3 Indenizações e multas.

12.8. Os prazos de inicio de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, conforme art. 137 do RILCC da SURG, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a - omissão ou atraso de providências a cargo da SURG;
 - b - atraso nos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 12.8.1. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.
- 12.8.2. Uma vez prorrogados os prazos de inicio de etapas de execução, de conclusão e de entrega na forma deste artigo, o prazo de vigência contratual será prorrogado na mesma medida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos no RILCC da SURG.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 139 e seguintes do RILCC da SURG.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RILCC da SURG, na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município, no prazo previsto no RILCC da SURG.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Guarapuava para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme RILCC da SURG.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guarapuava, de de 2023

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA
CONTRATADA
FERNANDA SEKUA SPADA
Representante Legal

JORGETE LACERDA
Testemunha/Gestora do contrato

LOACIR CARLOS A FONSECA
Testemunha/Fiscal do Contrato



108
D

PARECER JURÍDICO nº 005/2023

Interessado: Departamento de Sinalização Viária.

Dispensa por Justificativa nº 03/2023 – Processo Administrativo nº 08/2023 - contratação direta - por Justificativa.

Assunto: Trata-se de parecer sobre dispensa por Justificativa para aquisição de produtos para sinalização viária, em regime emergencial.

EMENTA: Inciso XV, artigo 29 da Lei 13.303/2016 e Inciso V do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG. Contratação Direta.

I - DO RELATÓRIO:

Vem ao exame dessa Advogada, na forma do art. 24 e alínea "g", §único do art. 15, ambos, do nosso Regulamento Interno de Licitações, o presente processo administrativo, que visa à contratação da Empresa, **INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.**, conforme constante do item 4 do termo de referência (das fls. 6 até 10), no mesmo consta a seguinte justificativa (item2), nos seguintes termos:

"SURG realiza diversas atividades no setor de sinalização viária, e tem como uma de suas metas promover a segurança e mobilidade no trânsito, com intuito de prevenir acidentes e a melhorar o tráfego. Nessa premissa, torna-se necessária a aquisição dos materiais previstos nesta Requisição Preliminar, para que seja viável a execução das atribuições que são incumbidas, insumsos estes imprescindíveis na sinalização de vias públicas. Além disso, justifica-se a manutenção de produtos registrados que assegurem a continuidade dos serviços, evitando-se desta forma prejuízos para o funcionamento das atividades desta Companhia. Justifica-se a presente requisição de compra emergencialmente, tendo em vista que, embora tenha sido encaminhado o processo de pregão presencial n. 42/2021 para celebração de contrato do saldo existente na ata de registro de preços até então vigente e o que seria suficiente para atender às necessidades do Departamento de Sinalização por um período de 12 (doze) meses, o processo não recebeu andamento em tempo, ocorrendo o vencimento da ata sem a realização do referido instrumento. Tal ocorrência não era esperada pelo Departamento de Sinalização o que ocasionou o atraso para início de um novo processo de licitação. Frisamos que o fornecimento do objeto não pode sofrer solução de continuidade, uma vez que a SURG não pode deixar de promover a adequada sinalização do trânsito, o que justifica a contratação em regime emergencial, sendo que o valor abaixo estabelecido é suficiente para um período de 120 (cento e vinte) dias."(grifo nosso)

No termo de referência consta ainda, a informação da inexistência de contrato vigente para aquisição do objeto, o método e estratégia de suprimentos, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações da contratada e do contratante, controle de execução, condições de pagamento, vigência do contrato e estimativa de preços e justificativa de escolha do fornecedor, há a seguinte descrição:

"Está anexa ao presente Termo de Referência a cotação dos preços elaborada em conformidade com o art. 17 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SURG, os quais se tratam de contratações similares realizadas por outros entes públicos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente pesquisa, obtidos junto ao Painel de Preços do Governo Federal e no sistema Banco de Preços, bem como pesquisa junto ao



109
S

mercado especializado na região e que demonstrou interesse com retorno de 06 (seis) propostas. Como parâmetro para formação do preço de referência foi utilizada uma média dos valores encontrados, excluindo-se os valores que se apresentaram excessivamente elevados quando, comparativamente, verificada grande variação com os valores apresentados pelos demais concorrentes e que, calculados no Mapa de Pesquisa de Preçosm, totalizou R\$ 647.995,33 (seiscentsos e quarenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos.). tratando-se de contratação emergencial, emconformidade com o disposto no art. 120, XV do Regulamento interno de Licitações e Contratos da SURG, sugere-se a contratação da empresa que apresentou a menor cotação dentre as obtidas, qual seja: INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA. Pelo valor final de R\$ 589.089,00 (quinquinhentos e oitenta e nove mil oitenta e nove reais). Segue em anexo a proposta e documentos de habilitação jurídica e fiscal da referida empresa, para análise e aprovação jurídica e administrativa.”

Foram juntados os seguintes documentos:

- Requisição Preliminar 9/2023, fls. 03, 04 e 05;
- Termo de Referência, das fls. 06 até 10;
- Orçamentos(com e-mail) às fls. 11, 12, 14, 14/verso, 15, 17, 18, 19, 21, 22, 28, 28/verso, 29, 29/verso, 30, 30/verso, 31, 32, 44, 44/verso e 45;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica daqueles que se obteve orçamento, das fls. 13, 16, 16/verso, 20, 23, 33 e 46;
- Preços junto ao banco de preços, das folhas 24 até 27;
- Preços junto ao painel de preços, das folhas 34 sté 43;
- Comparativo de preços, fls. 47, 48, 49 e 50;
- Previsão de Recurso financeiro emitido pela Contadora da Companhia, às folhas 69;
- Contrato de Prestação de serviços entre SURG e Município de Guarapuava, das folhas 70 até 90;
- Ata constituição Diretoria às folhas 91 e sua publicação às folhas 92;
- Portaria de nomeação de Gestor e Fiscais do Contrato às folhas 30 e sua publicação às folhas 95;
- Portaria de designação de pregoeiro e grupo de apoio as folhas 93 e respectiva publicação às folhas 94 e
- Minuta contratual, de folhas 96 à 107.

A empresa: **INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.**, apresentou:

- Sexta alteração do contrato social e consolidação das folhas 52 a 60;
- Comprovante de Inscrição Estadual, às folhas 61;
- Certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, as folhas 62;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e a Dívida Ativa Estadual, (às folhas 63);
- Certidão positiva com efeito de negativa de débitos junto ao Município de Maringá, às folhas 64;
- Certidão de Regularidade do FGTS às folhas 65;
- Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas, a CNDT expedida pela Justiça do Trabalho, (às folhas 66);
- Declaração do representante legal da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, salvo menor aprendiz, às folhas 67, e

2
D



SURG – Cia. de Serviços de Urbanização de Guarapuava

Rua Afonso Botelho, 63 Bairro Trianon

CNPJ 75.646.273/0001-07

110

-
- Documento pessoal do Representante Legal da empresa às folhas 68;

É o relatório.

II – DAS PONDERAÇÕES PRELIMINARES:

É bom destacar que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como, dos pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Desta forma, o presente pronunciamento restringe-se, tão somente à análise sobre possível dispensa de licitação, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos atos praticados anteriormente.

Importante destacar, que estão excluídos da análise os aspectos relativos a conveniência e a oportunidade da realização de determinada contratação que fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas. Não serão objeto da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como, aspectos relativos aos orçamentos juntados aos autos, que são de responsabilidade dos departamentos e administradores da Companhia.

Ressalte-se, por fim que as manifestações desta Advogada possuem natureza opinativa e, portanto não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária a esta orientação, ou seja, a presente manifestação tem natureza obrigatória, porém, não vinculante. De tal forma, passa-se ao exame da questão.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Primeiramente, há que se destacar que a presente manifestação, baseia-se nos documentos constantes no processo administrativo em epígrafe.

3.1. Das hipóteses de contratação direta:

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:

“(...).XXI -ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações(.....)”.

Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos

3
S



J

particulares, numa situação de igualdade". Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Para contratação de empresa para **aquisição de bens**, como no presente caso é prevista a obrigatoriedade da realização do certame licitatório, de acordo com o artigo 28 da lei 13.303/2016, Lei das Estatais, vejamos:

Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30.

Igualmente, tal obrigatoriedade tem previsão em nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios no artigo 119, o qual dispõe:

Art. 119. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços a SURG, inclusive de engenharia e de publicidade, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a ser integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos deste RILC, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 120 e 121.

Assim, retiradas às hipóteses de excepcionalidade, é obrigatoria a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a dispensa e a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. Importante ainda mencionar que não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação, veja-se que na primeira hipótese o objeto é

J
4



112
S

licitável, apenas se permitindo que a Administração, de forma taxativa, dispense o procedimento licitatório, na segunda, o objeto não é licitável, tendo em vista a inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 29 da Lei das Estatais, Lei 13.303/2016 também prevê os casos de dispensa. Igualmente, nosso Regulamento Interno o prevê as dispensas de licitação, em seu artigo 120.

3.2 Do cabimento da Dispensa de licitação:

Via de regra, o Agente Público está obrigado a realizar prévio procedimento de licitação para **aquisição de bens**, ônus de cunho constitucional, voltado a tutelar a isonomia e preservar os cofres do erário mediante a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

A propósito a prudência recomenda absoluta cautela para casos de contratação direta diante da previsão legal que considera crime dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses descritas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes.

No presente caso o Departamento de Sinalização Viária sugere a necessidade da **contratação de empresa para aquisição de produtos para sinalização viária, em emergencial**, mediante dispensa de licitação, de acordo com o disposto no inciso XV do artigo 29 da Lei 13.303/2016, o qual diz:

Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

.....
“...XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º ..”

;.....'(grifo Nosso)

E ainda amparado pelo determinado no inciso XV, do artigo 120, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG, que diz:

“Art. 120. É dispensável a realização de licitação pela SURG:

.....

5
S



D

XV - em situações de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contado da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, observado o disposto no § 2º do Inc. XVIII.;...”

De tal maneira, observou-se pelo disposto nas referidas leis, expressa disposição quanto à possibilidade de contratação direta, com dispensa de licitação em situações emergenciais, limitando a aquisição à quantidade de bens suficientes para superação da situação emergencial.

A licitação dispensada ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

3.3. Do atendimento ao artigo 30, §§ 3º incisos II e III da Lei 13.303/2016 (artigo 26 e § único da Lei Federal de Licitações):

O § Único do art. 26, da Lei Nacional de Licitações dispõe, que:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

D



II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Na mesma toada o artigo 30, §3º incisos II e III da Lei 13.303/2016, o qual diz:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

§ 3º O processo de contratação direta será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou do executante;

III - justificativa do preço.

Devem também obedecer aos critérios para estimativa de valor elencados nos incisos I a VII do artigo 17, do nosso Regulamento Interno, senão vejamos:

Art. 17. A estimativa do valor máximo do objeto da contratação no caso de aquisições ou de contratação de serviços será realizada a partir dos seguintes critérios:

I - preços existentes nos bancos de preços do sistema GMS, do Governo do Estado do Paraná, neste caso será admitida a pesquisa de um único preço;

II - contratação similar realizada pela SURG ou por outros entes públicos ou privados, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

IV - preços de tabelas oficiais;

V - pesquisas em mídias especializadas, sitios eletrônicos especializados, ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora do acesso;

VI - por meio de planilhas de custos e formação de preços elaborados pela própria SURG;

VII - pesquisa junto aos fornecedores de bens ou prestadores de serviços, desde que as datas das pesquisas não ultrapassem a mais de 180 (cento e oitenta) dias.



§1º. Os parâmetros previstos nos incisos deste artigo poderão ser utilizados de forma combinada ou não, devendo ser priorizados os previstos nos incisos I e II e demonstrado no processo administrativo a metodologia utilizada para obtenção do preço de referência.

§2º. Serão utilizados, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados.

§3º. Poderão ser utilizados outros critérios ou metodologias, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º. Para desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§6º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores.(grifo nosso)

Quanto ao preço, como bem descreve Marçal Justen Filho, a sua razoabilidade deverá ser verificada em razão de sua similaridade com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional. Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade.

O Preço proposto para contratação de empresa para aquisição de produtos para sinalização viária, em regime emergencial, com valor de R\$ 589.089,00(quinhentos e oitenta e nove mil, oitenta e nove reais), ou seja, abaixo dos orçamentos apresentados.

Houve justificativa como estampado no segundo parágrafo do item motivação (item 2.), termo de referência às folhas 07 e 08(o qual demonstra que imprevisibilidade, urgência dado que a SURG não pode deixar de promover a adequada sinalização do trânsito, pois tal falta pode acarretar perigo(emergência) e estabelecido é quatro meses), houve justificativa de preço para escolhas do fornecedor, como consta do procedimento item 4. termo de referência, folhas 08 que o valor proposto encontra-se abaixo do valor médio e dentro do valor de



116
S

mercado. Porém entendo que o procedimento necessida da autorização do Diretor Administrativo.

IV – DAS MINUTAS DOS CONTRATOS:

Antes de adentrar na análise, convém fazer sintética digressão acerca dos Contratos Administrativos. Segundo DI Pietro, a expressão contrato Administrativo revela os ajustes que a administração, nessa qualidade, celebra com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para consecução de fim público, segundo o regime jurídico de Direito Público. (DI PITRO, Maria Sylvia Zanella, Direito Administrativo, São Paulo, Atlas 2011).

Marçal Justen Filho, no mesmo sentido, conceitua a figura como um acordo de vontades em que uma das partes integra a Administração Pública, orientando a constituir relação jurídica submetida ao regime de Direito Público e destinada ou a fazer de modo direto as necessidades da Administração Pública ou a constituir uma delegação a um particular da prestação de serviço público(JUSTEN FILHO, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo, Dialética 2012).

É importante destacar as características peculiares da relação jurídica gerada pelo contrato administrativo, a saber:

- a) Formalismo posto que não baste o mero pacto entre as partes, sendo indispensável à instrumentalização do contrato com a observância de todos o requisitos externos e internos conforme está previsto nos artigos 60 a 64 da Lei de Licitações;
- b) Comutatividade, posto que as obrigações pactuadas entre os contratante devem guardar relação de equivalência entre si;
- c) Confiança recíproca, pois o contrato administrativo é celebrado *intuitu personae*, pois somente quem é considerado apto a contratar com a Administração Pública, será aquele que comprovar que possui condições para tanto, a ser verificado no procedimento licitatório destinado a averiguar qual das propostas é a mais vantajosa para o Estado, daí a aplicação do princípio da vedação da substituição contratual.
- d) Bilateralidade, pois encerra sempre obrigações e direitos recíprocos, e pro fim;
- e) Oneroso, pois prevê a remuneração conforme a forma convencionada.

Importante frisar que hermenêutica dada ao contrato administrativo é sempre voltada para as regras do direito público somente aplicando-se de forma supletiva as normas de direito privado

Para tanto convém citar *in literis* o artigo 54 da Lei 8.666/93:

9
S



Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim, o contrato administrativo é sempre consensual, não sendo fruto de imposição da Administração e em geral é formal (por escrito, sujeito a certos requisitos), oneroso, comutativo (compensações reciprocas) e realizado *intuitu personae* (em função da pessoa contratada).

Além dessas características essenciais (internas), o contrato administrativo possui também característica externa: a exigência em regra de prévia licitação. Sendo dispensável somente nos casos previstos em lei.

No que tange à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens necessários, conforme disposto no artigo 131 de nosso Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILCC), eis que são cláusulas necessárias em todo instrumento contratual e, no que couber, em instrumento equivalente que o substitua, as que estabeleçam:

Art. 131. São cláusulas necessárias em todo instrumento contratual e, no que couber, em instrumento equivalente que o substitua, as que estabeleçam:

I - os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta;

II - o objeto e seus elementos característicos;

III - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

IV - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

V - os prazos para início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;



D

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - que constitui falta grave o não pagamento de salário, de vale-transporte e de auxílio alimentação dos empregados na data fixada, o que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

IX - as hipóteses de rescisão do contrato;

X - hipóteses e mecanismos de alterações contratuais;

XI - o reconhecimento dos direitos da SURG, em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato;

XII - a vinculação ao instrumento convocatório da licitação ou ao termo de dispensa ou de inexigibilidade, e à proposta do licitante vencedor;

XIII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIV - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XV - a matriz de risco, quando for o caso.

§1º. Nos contratos decorrentes de licitações de obras ou serviços de engenharia em que tenha sido adotado o modo de disputa aberto, o contratado deverá reelaborar e apresentar a SURG, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo.

§2º. Para os regimes de contratação integrada e semi-integrada a cláusula de matriz de riscos e alocação das responsabilidades é obrigatória, sendo facultativa, para os demais regimes onde houver a viabilidade de definição dos riscos envolvidos no contrato onde serão alocados os riscos e responsabilidades das partes.

§3º. Para eventos supervenientes alocados na matriz de risco como de responsabilidade da contratada, é



D

vedada a celebração de aditivos que alterem essa condição.

§4º. Nos contratos deverá constar cláusula que declare competente o foro Central da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões deles decorrentes, sejam elas com pessoas físicas ou jurídicas, domiciliadas ou não no Brasil, salvo em situações devidamente justificadas pela autoridade competente pela contratação.

§5º. Os contratos de que trata este REGULAMENTO, poderão conter cláusula para solução amigável de controvérsias, incluindo a mediação e a arbitragem.

Havendo descumprimento de condições de menor relevância o parecer de aprovação será condicional à Correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

As minutas contratuais preveem:

- Os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta;
- Indicado o objeto do contrato, na cláusula primeira;
- **Vigência contratual (4 meses);**
- A forma de prestação do serviço;
- O preço e as condições de pagamento, os critérios e data-base;
- Os prazos de entrega, de observação e de recebimento;
- Os direitos e as responsabilidades das partes, as tipificações das infrações e as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- Hipóteses de rescisão do contrato
- Hipóteses e mecanismos de alterações contratuais na cláusula décima quinta;
- A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- Indicado gestor e fiscal do contrato;
- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e
- Cláusula que declare competente o foro Central da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná;

V - DAS RECOMENDAÇÕES:



Após a análise do presente processo administrativo faço as seguintes recomendações:

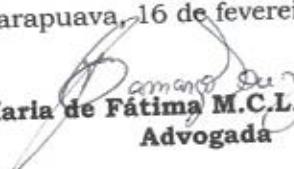
- Seja ratificado pelo Diretor Administrativo o contido no Termo de Referência das folhas 06 até a 10, ou seja, emitida **autorização pelo Diretor Administrativo para a presente dispensa**;
- Seja preenchidas a lacuna em branco da minuta contratual quando do contrato definitivo, o qual deve delimitar que o prazo máximo não pode ser superior a 180 dias, tendo em vista que se trata de dispensa em regime, donde vedada sua prorrogação nos termos do inciso XV do artigo 29 da Lei 13.303/2016, bem como, inciso XV, do artigo 120, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava – SURG;
- Que sempre seja observado um cronograma a ser seguido para o controle financeiro e de execução do objeto visando a previsão de custos e tempo a ser gasto para o êxito na efetivação do objeto contratado.e
- Ressalto ainda, que o Gestor Público, sempre deve se cercar das cautelas necessárias para assegurar a idoneidade dos preços obtidos, evitando-se a manipulação dos preços pelos concorrentes. Destaco ainda, que a Autoridade Administrativa, deve dedicar à devida importância na motivação de seus atos, em razão do poder discricionário que lhe compete, deve também verificar se as condições financeiras da Companhia permitem adimplir a obrigação e se há previsibilidade de caixa para o custeio dos valores a serem despendidos com o aditivo, atentando assim aos princípios da responsabilidade, do planejamento, do equilíbrio de contas públicas, do controle e da transparência. (art.42, LRF).

VI - DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, observo que a dispensa em questão se enquadra Artigo 120 XV do regulamento interno de licitações, contratos e convênios da SURG e Inciso XV do artigo 29 da Lei 13.303/2016, houve motivação/justificativa para atendimento emergencial, bem como, da escolha da empresa indicada como apta a ser contratada com o menor preço do mercado, bem como demonstra a imprevisibilidade, urgência(emergência) e prazo de contrato não ultrapassa 180 dias. E tendo em vista que a análise desta Advogada, limita-se aos aspectos jurídicos legais, **OPINO FAVORAVELMENTE**, a dispensa emergencial, em após atendidas as recomendações, pela possibilidade de contratação.

S. M.J.

Guarapuava, 16 de fevereiro de 2023.


Maria de Fátima M.C.L. de Souza
Advogada

Voltar

Imprimir

121



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.321.096/0001-00

Razão Social: INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIARIA L.

Endereço: R ESTADOS UNIDOS 1083 / JARDIM INTERNORTE / MARINGÁ / PR / 87045-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7º, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2023 a 12/03/2023

Certificação Número: 2023021101300260220114

Informação obtida em 22/02/2023 08:42:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 03/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 08/2023

OBJETO: Aquisição de produtos para sinalização viária, em regime emergencial.

Em atendimento às recomendações do parecer jurídico de fl. 120, certifico que:

- a) Quanto ao item "1", certifico que a devida autorização se dará ao final das respostas as considerações apontadas pelo nobre jurídico.
- b) Quanto ao item "2", certifico que as lacunas em branco da minuta do contrato, serão preenchidas no momento oportuno, considerando os prazos apontados no parecer jurídico.
- c) Quanto ao item "3", informo que na requisição preliminar há essa previsão de custos no mapa comparativo, bem como o tempo estipulado necessário para a execução do objeto do contrato.
- d) Quanto ao item "4", certifico que esse processo está devidamente justificado quanto à pesquisa de mercado efetivada pelo departamento competente; está devidamente motivado; e a existência de condições financeiras para adimplemento das obrigações decorrentes desta dispensa foram avaliadas na fl. 69, oportunidade na qual a Contadora desta Companhia declarou existir previsão de recursos financeiros para atender o objeto deste pregão.

Tendo em vista o parecer jurídico com a aprovação dos atos que compõe o processo, bem como o atendimento das recomendações, autorizo a contratação.

Publique-se a Dispensa de Licitação.

Guarapuava, 23 de fevereiro de 2023.


HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER

Diretor Administrativo

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 1ª Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2021, do dia 04 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 29, inciso XV da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, no art. 120 inciso XV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, bem como no Parecer Jurídico, **RATIFICA a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 03/2023, Aquisição de produtos para sinalização viária, em regime emergencial..**

Guarapuava - PR, 23 de fevereiro de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo

CONTRATO N° 04/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG E A EMPRESA INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, de um lado a **COMPANHIA DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DE GUARAPUAVA – SURG**, com sede na rua Afonso Botelho, nº 63, bairro Trianon, na cidade de Guarapuava, estado do Paraná, CEP 85.012-030 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.646.273/0001-07, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo **Sr. HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER** brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 057.836.209-04, e o seu diretor Técnico, **Sr. SANDRO ALEX RUSSO VALERA**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 881.700.209-72, ambos com domicílio profissional no mesmo endereço indicado da SURG.

E de outro lado, a empresa **INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.321.096/0001-00, com sede a Rua Estados Unidos, nº 1082, Bairro Jardim Internorte, Maringá, Pr., neste ato representada pela Sra. **FERNANDA SEKUA SPADA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.020.559-80, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, bem como, o processo realizado na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2023**, que fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de produtos para sinalização viária, em regime emergencial, conforme especificações e quantitativos descritos no subitem 1.4 deste contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de dispensa de licitação, identificado no preâmbulo e à proposta apresentada, independentemente de transcrição.

1.3. Conforme permissivo legal, insculpido no artigo 139, parte final do §2º do RILCC da SURG, as partes convencionam que a Contratante, no decorrer da vigência contratual, poderá exceder os limites de supressão dos objetos estabelecidos no §1º, do referido RILCC.

1.4. Discriminação do objeto:

FERNANDA
SEKUA

Assinado de forma
digital por FERNANDA
SEKUA

Item	Quant	Unid	Descrição do material	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3000	UND	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): Fornecimento de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachão birrefletivo amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho. Fabricados em resina acrílica à base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 240 mm x 140 mm, dimensões da base superior 165 mm x 85 mm e altura de 50 mm, com sistema de retrorefletância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (bidirecionais). Os tachões devem conter 02 pinos galvanizados, centralizados na base, com diâmetro de 3/8" (pol), comprimento externo mínimo de 50 mm, distância entre os pinos de 120 mm para fixação e engaste no leito da via, deve ser fornecido também juntamente com o tachão a cola para fixação. A cola para fixação deverá ser suficiente para preencher os furos no pavimento asfáltico e espalhar pela base do tachão, quando assentada na via.	23,50	70.500,00
2	500	UND	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachinha branca ou amarela, com refletivo branco, amarelo ou vermelho. Fabricados em resina acrílica à base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 110 mm x 80 mm, dimensões da base superior 100 mm x 50 mm e altura de 20 mm, com sistema de retrorefletância nas dimensões 90 mm x 20 mm em somente um lado, na cor branco ou vermelho. Deverá conter 01 pino galvanizado centralizado na base, com diâmetro de 3/8"(pol), comprimento externo mínimo de 50 mm, para fixação e engaste no leito da via, deve ser fornecido também juntamente com a tachinha a cola para fixação. A cola para fixação deverá ser suficiente para preencher o furo no pavimento asfáltico e espalhar pela base da tachinha, quando assentada na via.	6,90	3.450,00
3	500	UND	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): Fornecimento de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo Segregador/Prisma amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho. Fabricado em resina acrílica à base de poliéster de alta resistência à compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 440 mm x 125 mm, dimensões da base superior 34 mm x 70 mm e altura de 100 mm, com sistema de retrorefletância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (bidirecionais). Os segregadores devem conter 02 (dois) pinos galvanizados, com diâmetro de 3/8" (pol), comprimento externo mínimo de 100 mm para fixação e engaste no leito da via, deve ser fornecido também juntamente com o segregador a cola para fixação do dispositivo . A cola para fixação deverá ser suficiente para preencher o furo no pavimento asfáltico e espalhar pela base do segregador, sendo a distância entre os pinos de 240 mm. Os pinos deverão estar centralizados na base.	87,50	43.750,00
4	400	KG	Cola (adesivo a base de poliéster) para fixação de tachas, tachões, calotas e segregadores. A cola (adesivo) deverá ser fornecido em embalagens à prova de evaporação, separadas para resina (embalagem de 1 kg) e catalisador (porções individuais para cada kg de adesivo). A característica físico-química da mistura deverá ser de tal ordem que permita a colocação das peças na pista com uma folga de tempo mínima de 10 a 15 minutos antes do endurecimento, e a liberação do tráfego sobre os elementos colocados no máximo após 45 a 50 minutos. Endurecida, a mistura deverá apresentar boa aderência da peça com o substrato, resistindo aos esforços de tração e compressão dos veículos sobre a mesma. A viscosidade da mistura deverá permitir a aplicação através de espátula. O adesivo utilizado para fixação deve oferecer perfeita aderência da tacha ao pavimento asfáltico ou de concreto, sem níveis de retração que permitam folga	12,41	4.964,00

			entre os pinos de fixação e o substrato.		
5	250	UND	MICROESFERAS TIPO II A - Para aplicação por aspersão simultaneamente com a tinta na aplicação da sinalização horizontal, fornecido em sacas de 25 Kg.	235,00	58.750,00
6	250	UND	SOLVENTE - Para diluição a base de hidrocarbonetos de evaporação rápida, isento de benzeno, utilizado para facilitar a aplicação das tintas na sinalização horizontal, fornecido em balde de 18 litros.	269,90	67.475,00
7	200	UND	TINTA AMARELA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.	435,00	87.000,00
8	20	UND	TINTA AZUL - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.	440,00	8.800,00
9	400	UND	TINTA BRANCA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.	430,00	172.000,00
10	10	UND	TINTA PRETA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.	415,00	4.150,00
11	150	UND	TINTA VERMELHA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.	455,00	68.250,00
VALOR TOTAL:					R\$ 589.089,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 04 (quatro) meses, com início na data de 23/02/2023 e encerramento em 23/06/2023, prorrogável no máximo até 180 dias, tendo em vista seu caráter emergencial.

2.2. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela contratada, pois a rescisão irá ocorrer logo após a conclusão do processo licitatório para nova contratação dos correspondentes serviços, conforme entendimento do TCU, através do Acórdão 3474/2018 (Segunda Câmara Relator: ANDRÉ DE CARVALHO ÁREA: Contrato Administrativo TEMA: Emergência SUBTEMA: Vigência Outros indexadores: Extinção, Cláusula obrigatória), sem ônus para a contratante;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 589.089,00 (quinhentos e oitenta e nove mil e oitenta e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas com recursos próprios da SURG.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente do recebimento da nota fiscal eletrônica, via transferência bancária, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2. A nota fiscal deve ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Contratos da SURG, pelo e-mail contratos.jorgete@surg.com.br, devendo ainda atender à legislação quanto aos encargos municipais, estaduais e federais.

5.3. É dever da contratada certificar-se de que a nota fiscal foi recebida pelo Departamento de Compras, A SURG não se responsabiliza por notas fiscais que sejam entregues por outra forma que não por e-mail.

5.4. A Contratada deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos serviços, para posterior liberação da parcela de pagamento:

- a) **Nota Fiscal Eletrônica:** Deverá obrigatoriamente anexo a Nota Fiscal constar os seguintes Dados Bancários atuais do Credor Pessoa Jurídica: Nome do Credor Pessoa Jurídica, Nome do Banco, Número da Agência Bancária, Número da Conta, Número do Código da Operação da Conta, número do empenho (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do fornecedor;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho);

OBS: Tais cópias deverão corresponder ao mês de competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços. Quando se tratar do último mês (encerramento do Contrato), as cópias deverão ser do mês da execução dos serviços.

5.5. Na nota fiscal deverá constar a discriminação, unidade de referência e o valor unitário e global dos produtos;

5.6. Juntamente com a nota fiscal deverá ser apresentado Termo de Recebimento dos produtos pelo gestor do contrato/ata da SURG;

5.7. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor do Contrato emitir a certificação na nota fiscal da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos ao setor financeiro para posterior autorização de pagamento.

5.8. Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao setor financeiro da SURG.

5.9. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos produtos entregues, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

5.10. Após o recebimento das notas fiscais, faturas e documentos, o gestor ou o fiscal, conforme a competência, procederão à análise dos documentos da contratada no prazo de 3 (três) dias úteis e:

- a) Caso o gestor ou o fiscal, conforme a competência, constate a falta de qualquer documento notificará a contratada para a sua regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- b) Caso a análise seja realizada pelo fiscal, a falta de regularização dos documentos ensejará a emissão de Comunicação de Ocorrência ao gestor e a adoção dos procedimentos relativos ao descumprimento contratual.
- c) Caso a competência para análise dos documentos seja do gestor, os mesmos deverão encaminhados a ele no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.11. Poderá o gestor ou o fiscal, no exercício de sua competência, requerer diretamente à empresa contratada todos os documentos que entender necessários para o bom desempenho dos trabalhos.

5.12. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

5.13. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, mediante requerimento prévio da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice que menor percentual represente à época de sua concessão, acarretando a menor onerosidade possível à SURG, de acordo com o que determina o princípio da economicidade, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações da SURG ou outro que venha a substituí-lo.

6.10. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada por iniciativa da SURG ou mediante solicitação da empresa Contratada, desde que apresentadas as devidas justificativas.

6.11. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do princípio;
- c) A configuração de risco econômico extraordinário e extracontratual;
- d) O cumprimento das exigências previstas neste contrato, no Edital da licitação ou Ata de Registro de Preços.

6.12. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Gestor da Ata, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original emitida a partir da data da publicação deste contrato;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamentos de fornecedores juntados à proposta de preços, etc.



FERNANDA
SEKUA

Assinado de forma
digital por FERNANDA
SEKUA

6.13. Após a avaliação do requerimento, o Gestor da Ata emitirá parecer constatando de forma precisa o cumprimento, ou não, das circunstâncias previstas no Regulamento Interno da SURG, bem como preencherá Planilha de Reequilíbrio Econômico-Financeiro e encaminhará o processo à Divisão de Contabilidade para conferência. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.14. Cumprido o previsto no subitem anterior a Divisão de Contabilidade encaminhará o processo Assessoria Jurídica da SURG para emissão de Parecer Jurídico

6.15. Após emissão de Parecer Jurídico, o processo será encaminhado ao Diretor da Pasta para autorização final.

6.16. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

- I - ausência de elevação dos encargos do particular;
- II - ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes da assinatura do contrato;
- III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
- IV - culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

6.17. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.18. Configurando-se situação em que os preços inicialmente contratados tornem-se, no transcurso da vigência da ata/execução contratual, demasiadamente superiores aos praticados no mercado, em virtude de fatores externos, caracterizando-se situação de onerosidade excessiva para a SURG, deverá o Gestor do Contrato adotar as medidas necessárias à revisão do contrato, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro

6.19. Compete ao Gestor do contrato, sob a supervisão do Diretor da respectiva pasta, realizar acompanhamento periódico dos preços contratados em cotejo com os praticados pelo mercado.

6.20. A Contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste contrato.

6.21. A revisão aplicada para aumentar não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, podendo manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação.

6.22. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, for verificado que o valor contratado está acima dos preços praticados no mercado, será convocada a licitante, para adequar os preços contratados àqueles apurados pelo órgão gerenciador, sob pena de rescisão do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos deverão ser entregues no departamento de sinalização viária da SURG, localizado na Rua Joaquim Osório Duque Estrada s/n, Bairro Santana - Guarapuava/Pr.

8.2. A entrega será parcelada em 03 (três) remessas. Cada entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento, que especificará a quantidade.

8.3. A contratada deverá enviar juntamente com os produtos, os respectivos laudos comprovando o atendimento às normas técnicas referenciadas no item 1 do presente termo de contrato. Serão recusados produtos que não atenderem às normas técnicas.

8.4. A fiscalização dos produtos será feita diretamente pelo fiscal da SURG no local da entrega.

8.5. O transporte, carga e descarga, e todas as despesas necessárias à finalização da entrega correrão por conta do fornecedor.

8.6. Será sempre conferido pela contratante, no momento da entrega, a quantidade, a qualidade, devendo tudo estar de acordo com o solicitado, reservando-se a SURG o direito de recusar o fornecimento em desacordo com o pedido, podendo exigir que sejam substituídos, de modo satisfatório, sem qualquer ônus adicional.

8.7. Não se obriga a contratante a contratar toda a quantidade prevista neste termo, uma vez que se tratam de estimativas de consumo.

8.8. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes nesse contrato;

b. Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e no presente contrato.

8.9. A SURG rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento efetuado em desacordo com os termos acordados nesse contrato.

9. CLAÚSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 166, § 2º e artigos seguintes do RILCC, será designado representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do contrato e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da SURG ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Tema nº 246/STF.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. Fica nomeada como GESTORA deste contrato a **Sra. Jorgete Lacerda**, matrícula 139106, a quem caberá acompanhar a execução do objeto na forma estabelecida nesse contrato.

9.5. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo funcionário **Sr. Loacir Carlos da Fonseca**, matrícula 134694, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados.

9.6. Compete ao Gestor de Contrato a execução das atividades gerenciais e administrativas que compõem o processo de contratação e, além de conhecer o inteiro do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada, em especial as seguintes:

I - Zelar pela observância dos termos constantes do termo de referência, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e serviços ou obras executadas, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;

II - Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;

III - Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual; verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme contrato e sob a vigilância do fiscal;

IV - Controlar, juntamente com o fiscal de contrato, o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação à unidade competente, e com antecedência mínima de 1 (um) mês do término contratual, apresentando para tanto as devidas justificativas;

V - Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

VI - Comunicar e justificar formalmente à unidade responsável pelos contratos quando da necessidade de alteração contratual, para melhor adequar seus termos, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização ou insuficiência de prazo para concluir-o; rescisão do instrumento de contrato, por

perda do objeto ou conveniência da Administração; e abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 3 (três) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inclusive inabilitação da empresa que a impeça de contratar com a Administração;

VII - Submeter à unidade competente, para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referentes a reajustes, repactuações e reequilíbrios econômico-financeiros;

VIII - Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços;

IX - Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

X - Comunicar por escrito imediatamente à autoridade competente a ocorrência de atrasos e irregularidades na execução do ajuste;

XI - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade competente, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;

XII - Coordenar pesquisas mercadológicas, para verificar a economicidade dos preços praticados e atestar a compatibilidade com os preços de mercado, com vistas a monitorar periodicamente os custos de contratação e apoiar, sempre que solicitado, a unidade competente por ocasião das prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros;

XIII - Tomar as providências pertinentes para a elaboração dos Projetos Básicos ou Termos de Referência necessários, com a colaboração das unidades técnicas, atendendo aos prazos mínimos para a realização das licitações ou contratações pretendidas;

XIV - Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases, até a assinatura do contrato, de maneira a evitar, inclusive, descontinuidades;

XV - Auxiliar a Unidade de Licitação, no que tange a seus conhecimentos técnicos, nas respostas aos questionamentos, impugnações e recursos;

XVI - Confrontar os preços e quantidades constantes do documento fiscal com os estabelecidos no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas;

XVII - Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais por parte da contratada;

XVIII - Informar à Administração as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que ultrapassarem a sua competência de atuação, objetivando a regularização das faltas ou defeitos observados;

XIX - Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com os mesmos;

9.7 Constituem atribuições e responsabilidades do Fiscal do Contrato, além a de conhecer o inteiro teor do do Contrato e seus eventuais aditivos, bem como de suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização e providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada:

I - Receber o produto/serviço contratado, e verificar se atende às especificações contidas no contrato/licitação (qualidade, quantidade, marca, etc).

II - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, verificando se condiz com o objeto entregue/serviço prestado, bem como se atende aos dados contidos no contrato/licitação, promovendo as correções devidas;

III - Atuar juntamente com o gestor, para o fim de controlar o saldo do contrato e o prazo de vigência, impedindo que sejam fornecidos produtos ou prestados serviços além da quantidade prevista no contrato ou na ordem de compras/serviços, bem como para que o fornecimento ou prestação do serviço não seja realizado fora do prazo de vigência do contrato ou da licitação;

IV - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, como, por exemplo, falhas, atrasos, interrupções, inconformidades, informando ao Gestor do Contrato aquelas ocorrências que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

V - Acompanhar e controlar as entregas e o estoque de materiais de reposição, bem como verificar o prazo de vigência do contrato ou da licitação, para evitar que fornecimentos e serviços contínuos sejam interrompidos;

VI - Manter, sempre, relacionamento com a Contratada ou seu Preposto, representando a Administração e adotando todas as medidas junto a empresa com relação ao objeto do contrato;

VII - Verificar a qualificação dos empregados da Contratada, em conformidade com o contido no contrato assinado e manter o controle nominal dos empregados da Contratada vinculados ao contrato, bem como exigir que se apresentem uniformizados, com crachá de identificação e bom comportamento, bem como que atendam aos protocolos de segurança no trabalho, conforme exigências feitas nesse contrato;

VIII - Quando se tratar de prestação de serviços com caminhões/maquinário locado, manter absoluto controle sobre os serviços (como por exemplo, controle das horas trabalhadas ou volume carregado), além disso, observar se o caminhão ou máquina colocados no serviço atendem às exigências feitas no contrato;

IX - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X - Diante de uma irregularidade na execução contratual, o fiscal de contratos deve anotá-la e, não sendo de sua competência solucionar a pendência, deve solicitar aos seus superiores (gestor do contrato e diretores) as providências cabíveis;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse contrato;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato, da proposta e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações da Contratada:

- 10.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.3.2. Sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução/entrega, reservando-se à SURG o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- 10.3.3. Fica expressamente estabelecida a responsabilidade exclusiva da Contratada pelos danos e consequências causados diretamente à SURG, decorrente de culpa ou dolo na qualidade do objeto entregue.
- 10.3.4. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato;
- 10.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.3.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3.9. Manter atualizados os dados do preposto* (nome, telefone, e-mail), bem como os dados da empresa para contato da Contratante com a Contratada, devendo informar eventuais alterações, para que não seja prejudicada a comunicação entre as partes.
- (*representante da contratada responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SURG, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder em nome da Contratada às principais questões técnicas, legais e administrativas referente ao andamento contratual).
- 10.3.10. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.
- 10.3.11. Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal e ou fatura, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.3.12. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste CONTRATO, sem ônus para a Contratante.

10.3.13. Solicitar toda e quaisquer informações e os esclarecimentos para os Fiscais de Contrato através dos telefones (42) 36300500; e à Gestora do Contrato, através do mesmo número de telefone ou e-mail: contratos.jorge@surg.com.br.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, garantida a defesa prévia, a SURG poderá aplicar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa moratória;

III - multa compensatória;

IV - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SURG, por até 02 (dois) anos;

11.2. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, sendo que, no caso de reincidência, poderá ser aplicada a penalidade de suspensão.

11.3. A sanção de multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II - pela recusa em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III - no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a até 5% do valor total da contratação;

IV - nos demais casos de atraso, haverá a incidência de multa nunca inferior a 5% ou superior a 10% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

V - no caso de inexecução parcial, haverá a incidência de multa nunca inferior a 10% ou superior a 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação;

VI - no caso de inexecução total, haverá a incidência de multa nunca inferior a 20% ou superior a 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente da contratação.

11.4. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à SURG, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.

11.5. As sanções previstas nos incisos I e III do caput desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

11.6. As multas mencionadas nos incisos II e III acima, serão descontadas da garantia dos produtos entregues ou, se inexistente, dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito, cobradas mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente, quando for o caso, podendo ser cumuladas com as demais sanções.

11.7. Aplica-se à presente disposição todas as demais condições contidas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da SURG, não expressamente dispostas neste tópico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SURG;

III - judicialmente, nos termos da legislação.

IV - devido o atraso nos pagamentos devidos pela SURG, superior a três meses, decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, conforme art. 174, inciso IX do RILCC da SURG;

V - logo após a conclusão do processo licitatório para nova contratação dos correspondentes serviços, conforme entendimento do TCU, através do Acórdão 3474/2018 (Segunda Câmara Relator: ANDRÉ DE CARVALHO ÁREA: Contrato Administrativo TEMA: Emergência SUBTEMA: Vigência Outros indexadores: Extinção, Cláusula obrigatória), sem ônus para a contratante;

12.2. A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.3. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o subitem anteriorº será de 90 (noventa) dias.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta resarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

12.5. A rescisão por ato unilateral da SURG acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas no RILCC da SURG:

- I - assunção imediata do objeto contratado, pela SURG, no estado e local em que se encontrar;
- II - execução da garantia contratual, para resarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela SURG;
- III - na hipótese de insuficiência ou ausência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à SURG.

12.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 173 do RILCC da SURG.

12.7. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.7.3 Indenizações e multas.

12.8. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, conforme art. 137 do RILCC da SURG, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a - omissão ou atraso de providências a cargo da SURG;
 - b - atraso nos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 12.8.1. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.
- 12.8.2. Uma vez prorrogados os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega na forma deste artigo, o prazo de vigência contratual será prorrogado na mesma medida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos no RILCC da SURG.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 139 e seguintes do RILCC da SURG.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no RILCC da SURG, na Lei Federal nº 13.303/2016 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Boletim Oficial do Município, no prazo previsto no RILCC da SURG.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da comarca de Guarapuava para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme RILCC da SURG.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Guarapuava, 23 de fevereiro de 2023

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
Diretor Administrativo


SANDRO ALEX RUSSO VALERA
Diretor Técnico

FERNANDA SEKUA
SPADA:0880205590
80

INCÓVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA
CONTRATADA
FERNANDA SEKUA SPADA
Representante Legal


JORGE LACERDA
Testemunha/Gestora do contrato


LOACIR CARLOS A FONSECA
Testemunha/Fiscal do Contrato



INÍCIO TERMOS DE USO F.A.Q.

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	23/02/2023 14:04:09
Versão do software	BRT 2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	4_CONTRATO Nº 4.2023_INCOVIA_ASSINADO.p df 8dbe4447b77f732c24e1c72a8 37b042f99f740a407ccb5e345 6ba28d3a67d18d
Resumo SHA256 do arquivo	
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	12

▼ BR Assinatura por CN=FERNANDA SEKUA

SPADA:***020559**, OU=videoconferencia, OU=(EM
BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=34173682000318, O=ICP-Brasil,
C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	23/02/2023 10:45:49 B
Status dos atributos	Aprovados

AVALIE ESTE
SERVIÇO

EXPANDIR
ELEMENTOS

- ▶ Informações do assinante
- ▶ Caminho de certificação
- ▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=FERNANDA SEKUA
 SPADA:***020559**, OU=videoconferencia, OU=(EM
 BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita
 Federal do Brasil - RFB, OU=34173682000318, O=ICP-Brasil,
 C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	23/02/2023 10:46:04 BRT
Status dos atributos	Aprovados

- ▶ Informações do assinante

- ▶ Caminho de certificação

- ▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=FERNANDA SEKUA
 SPADA:***020559**, OU=videoconferencia, OU=(EM
 BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita
 Federal do Brasil - RFB, OU=34173682000318, O=ICP-Brasil,
 C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade

Cifra assimétrica	32000).
Resumo criptográfico	Aprovada
Data da assinatura	Correto
Status dos atributos	23/02/2023
	10:46:21 BRT
	Aprovados
▶ Informações do assinante	
▶ Caminho de certificação	
▶ Atributos	

▼ BR Assinatura por CN=FERNANDA SEKUA
 SPADA:***020559**, OU=videoconferencia, OU=(EM
 BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita
 Federal do Brasil - RFB, OU=34173682000318, O=ICP-Brasil,
 C=BR

▼ Informações da assinatura	
Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	23/02/2023
Status dos atributos	10:46:40 BRT
▶ Informações do assinante	
▶ Caminho de certificação	
▶ Atributos	

▼ BR Assinatura por CN=FERNANDA SEKUA
 SPADA:***020559**, OU=videoconferencia, OU=(EM
 BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita
 Federal do Brasil - RFB, OU=34173682000318, O=ICP-Brasil,
 C=BR

Y.138

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	23/02/2023 10:46:55 BRT
Status dos atributos	Aprovados

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ BR Assinatura por CN=FERNANDA SEKUA

SPADA:***020559**, OU=videoconferencia, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=34173682000318, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	23/02/2023 10:47:14 BRT
Status dos atributos	Aprovados

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

▼ BR Assinatura por CN=FERNANDA SEKUA
 SPADA:***020559**, OU=videoconferencia, OU=(EM
 BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita
 Federal do Brasil - RFB, OU=34173682000318, O=ICP-Brasil,
 C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	23/02/2023
Status dos atributos	10:47:33 BRT

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ BR Assinatura por CN=FERNANDA SEKUA
 SPADA:***020559**, OU=videoconferencia, OU=(EM
 BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita
 Federal do Brasil - RFB, OU=34173682000318, O=ICP-Brasil,
 C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	23/02/2023

- ▶ Informações do assinante
- ▶ Caminho de certificação
- ▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=FERNANDA SEKUA
 SPADA:***020559**, OU=videoconferencia, OU=(EM
 BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita
 Federal do Brasil - RFB, OU=34173682000318, O=ICP-Brasil,
 C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	23/02/2023
Status dos atributos	10:48:22 BRT

- ▶ Informações do assinante
- ▶ Caminho de certificação
- ▶ Atributos

▼ BR Assinatura por CN=FERNANDA SEKUA
 SPADA:***020559**, OU=videoconferencia, OU=(EM
 BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita
 Federal do Brasil - RFB, OU=34173682000318, O=ICP-Brasil,
 C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade

32000).
Aprovada
Correto
23/02/2023
10:48:41 BRT
Aprovados

l142

Cifra assimétrica
Resumo criptográfico

Data da assinatura

Status dos atributos

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ BR Assinatura por CN=FERNANDA SEKUA

SPADA:***020559**, OU=videoconferencia, OU=(EM
BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=34173682000318, O=ICP-Brasil,
C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	23/02/2023
Status dos atributos	10:49:01 BRT

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

▼ BR Assinatura por CN=FERNANDA SEKUA

SPADA:***020559**, OU=videoconferencia, OU=(EM
BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=34173682000318, O=ICP-Brasil,
C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	23/02/2023 10:49:30 BRT
Status dos atributos	Aprovados

► Informações do assinante

► Caminho de certificação

► Atributos

 143

9144

EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

DISPENSA nº 03/2023

OBJETO: Aquisição de produtos para sinalização viária, em regime emergencial.

Item	Quant	Unid	Descrição do material	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3000	UND	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): Fornecimento de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachão birrefletivo amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho. Fabricados em resina acrílica à base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 240 mm x 140 mm, dimensões da base superior 165 mm x 85 mm e altura de 50 mm, com sistema de retrorrefletância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (bidirecionais). Os tachões devem conter 02 pinos galvanizados, centralizados na base, com diâmetro de 3/8" (pol), comprimento externo mínimo de 50 mm, distância entre os pinos de 120 mm para fixação e engaste no leito da via, deve ser fornecido também juntamente com o tachão a cola para fixação. A cola para fixação deverá ser suficiente para preencher os furos no pavimento asfáltico e espalhar pela base do tachão, quando assentada na via.	23,50	70.500,00
2	500	UND	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachinha branca ou amarela, com refletivo branco, amarelo ou vermelho. Fabricados em resina acrílica à base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 110 mm x 80 mm, dimensões da base superior 100 mm x 50 mm e altura de 20 mm, com sistema de retrorrefletância nas dimensões 90 mm x 20 mm em somente um lado, na cor branco ou vermelho. Deverá conter 01 pino galvanizado centralizado na base, com diâmetro de 3/8"(pol), comprimento externo mínimo de 50 mm, para fixação e engaste no leito da via, deve ser fornecido também juntamente com a tachinha a cola para fixação. A cola para fixação deverá ser suficiente para preencher o furo no pavimento asfáltico e espalhar pela base da tachinha, quando assentada na via.	6,90	3.450,00
3	500	UND	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): Fornecimento de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo Segregador/Prisma amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho. Fabricado em resina acrílica à base de poliéster de alta resistência à compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 440 mm x 125 mm, dimensões da base superior 34 mm x 70 mm e altura de 100 mm, com sistema de retrorrefletância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (bidirecionais). Os segregadores devem conter 02 (dois) pinos galvanizados, com diâmetro de 3/8" (pol), comprimento externo mínimo de 100 mm para fixação e engaste no leito da via, deve ser fornecido também juntamente com o segregador a cola para fixação do dispositivo . A cola para fixação deverá ser suficiente para preencher o furo no pavimento asfáltico e espalhar pela base do segregador, sendo a distância entre os pinos de 240 mm. Os pinos deverão estar centralizados na base.	87,50	43.750,00
4	400	KG	Cola (adesivo a base de poliéster) para fixação de tachas, tachões, calotas e segregadores. A cola (adesivo) deverá ser fornecido em embalagens à prova de evaporação, separadas para resina (embalagem de 1 kg) e catalisador (porções individuais para cada kg de adesivo). A característica físico-química da mistura deverá ser de tal ordem que permita a colocação das peças na pista com uma folga de	12,41	4.964,00

			tempo mínima de 10 a 15 minutos antes do endurecimento, e a liberação do tráfego sobre os elementos colocados no máximo após 45 a 50 minutos. Endurecida, a mistura deverá apresentar boa aderência da peça com o substrato, resistindo aos esforços de tração e compressão dos veículos sobre a mesma. A viscosidade da mistura deverá permitir a aplicação através de espátula. O adesivo utilizado para fixação deve oferecer perfeita aderência da tacha ao pavimento asfáltico ou de concreto, sem níveis de retração que permitam folga entre os pinos de fixação e o substrato.		
5	250	UND	MICROESFERAS TIPO II A - Para aplicação por aspersão simultaneamente com a tinta na aplicação da sinalização horizontal, fornecido em sacas de 25 Kg.	235,00	58.750,00
6	250	UND	SOLVENTE - Para diluição a base de hidrocarbonetos de evaporação rápida, isento de benzeno, utilizado para facilitar a aplicação das tintas na sinalização horizontal, fornecido em balde de 18 litros.	269,90	67.475,00
7	200	UND	TINTA AMARELA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.	435,00	87.000,00
8	20	UND	TINTA AZUL - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.	440,00	8.800,00
9	400	UND	TINTA BRANCA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.	430,00	172.000,00
10	10	UND	TINTA PRETA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.	415,00	4.150,00
11	150	UND	TINTA VERMELHA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.	455,00	68.250,00
VALOR TOTAL:				R\$ 589.089,00	

CONTRATANTE: SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava.

CONTRATADA: INCORIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: CONFORME PARECER JURÍDICO EM ANEXO

RATIFICAÇÃO: 23/02/2023 – HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo.

CONTRATO Nº: 04/2023

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/02/2023.

Guarapuava - PR, 23 de fevereiro de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER
 Diretor Administrativo

SURG

146

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2023

O Diretor Administrativo da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela 1^a Reunião do Conselho de Administração da SURG do exercício de 2021, do dia 04 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 29, inciso XV da Lei nº 13.303/2016 e alterações posteriores, no art. 120 inciso XV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Serviços de Urbanização de Guarapuava - SURG, bem como no Parecer Jurídico, **RATIFICA a Dispensa de Licitação por Justificativa nº 03/2023**, Aquisição de produtos para sinalização viária, em regime emergencial..

Guarapuava - PR, 23 de fevereiro de 2023.

HALMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo

EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA
DISPENSA nº 03/2023

OBJETO: Aquisição de produtos para sinalização viária, em regime emergencial.

Item	Quan	Unid	Descrição do material	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3000	UND	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): Fornecimento de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachão birefletivo amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho. Fabricados em resina acrílica à base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões da base inferior 240 mm x 140 mm, dimensões da base superior 165 mm x 85 mm e altura de 50 mm, com sistema de retrorefletância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (bidirecionais). Os tachões devem conter 02 pinos galvanizados, centralizados na base, com diâmetro de 3/8" (pol), comprimento externo mínimo de 50 mm, distância entre os pinos de 120 mm para fixação e engaste no leito da via, deve ser fornecido também juntamente com o tachão a cola para fixação. A cola para fixação deverá ser suficiente para preencher os furos no pavimento asfáltico e espalhar pela base do tachão, quando assentada na via.	23,50	70.500,00
2	500	UND	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo tachinha branca ou amarela, com refletivo branco, amarelo ou vermelho. Fabricados em resina acrílica à base de poliéster de alta resistência a compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 110 mm x 80 mm, dimensões da base superior 100 mm x 50 mm e altura de 20 mm, com sistema de retrorefletância nas dimensões 90 mm x 20 mm em somente um lado, na cor branco ou vermelho. Deverá conter 01 pino galvanizado centralizado na base, com diâmetro de 3/8"(pol), comprimento externo mínimo de 50 mm, para fixação e engaste no leito da via, deve ser fornecido também juntamente com a tachinha a cola para fixação. A cola para fixação deverá ser suficiente para preencher o furo no pavimento asfáltico e espalhar pela base da tachinha, quando assentada na via.	6,90	3.450,00
3	500	UND	Dispositivo auxiliar (Dispositivos Delimitadores): Fornecimento de dispositivos delimitadores/canalizadores de tráfego tipo Segregador/Prisma amarelo, com refletivo amarelo, branco ou vermelho. Fabricado em resina acrílica à base de poliéster de alta resistência à compressão (10.000 kgf.), formato trapezoidal com arestas arredondadas, dimensões de base inferior 440 mm x 125 mm, dimensões da base superior 34 mm x 70 mm e altura de 100 mm, com sistema de retrorefletância nas dimensões 120 mm x 25 mm em ambos os lados (bidirecionais). Os segregadores devem conter 02 (dois) pinos galvanizados, com diâmetro de 3/8" (pol), comprimento externo mínimo de 100 mm para fixação e engaste no leito da via, deve ser fornecido também juntamente com o segregador a cola para fixação do dispositivo . A cola para fixação deverá ser suficiente para	87,50	43.750,00

			preencher o furo no pavimento asfáltico e espalhar pela base do segregador, sendo a distância entre os pinos de 240 mm. Os pinos deverão estar centralizados na base.		
4	400	KG	Cola (adesivo a base de poliéster) para fixação de tachas, tachões, calotas e segregadores. A cola (adesivo) deverá ser fornecido em embalagens à prova de evaporação, separadas para resina (embalagem de 1 kg) e catalisador (porções individuais para cada kg de adesivo). A característica físico-química da mistura deverá ser de tal ordem que permita a colocação das peças na pista com uma folga de tempo mínima de 10 a 15 minutos antes do endurecimento, e a liberação do tráfego sobre os elementos colocados no máximo após 45 a 50 minutos. Endurecida, a mistura deverá apresentar boa aderência da peça com o substrato, resistindo aos esforços de tração e compressão dos veículos sobre a mesma. A viscosidade da mistura deverá permitir a aplicação através de espátula. O adesivo utilizado para fixação deve oferecer perfeita aderência da tacha ao pavimento asfáltico ou de concreto, sem níveis de retração que permitam folga entre os pinos de fixação e o substrato.	12,41	4.964,00
5	250	UND	MICROESFERAS TIPO II A - Para aplicação por aspersão simultaneamente com a tinta na aplicação da sinalização horizontal, fornecido em sacas de 25 Kg.	235,00	58.750,00
6	250	UND	SOLVENTE - Para diluição a base de hidrocarbonetos de evaporação rápida, isento de benzeno, utilizado para facilitar a aplicação das tintas na sinalização horizontal, fornecido em balde de 18 litros.	269,90	67.475,00
7	200	UND	TINTA AMARELA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.	435,00	87.000,00
8	20	UND	TINTA AZUL - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.	440,00	8.800,00
9	400	UND	TINTA BRANCA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.	430,00	172.000,00
10	10	UND	TINTA PRETA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.	415,00	4.150,00
11	150	UND	TINTA VERMELHA - Para demarcação viária, sinalização horizontal, em conformidade com a NBR n. 8169, resistente ao alto tráfego de veículos e secagem rápida, tinta a base de resina acrílica, com diluição em solvente, fornecido em balde de 18 litros.	455,00	68.250,00
VALOR TOTAL:				R\$ 589.089,00	

CONTRATANTE: SURG - Cia. de Serviços de Urbanizações de Guarapuava.

CONTRATANTE: CCR - COMPANHIA DE CONCEPÇÃO DO BRASIL S.A.
CONTRATADA: INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: CONFORME PARECER JURÍDICO EM ANEXO

RATIFICAÇÃO: 23/02/2023 - HAIMUNTH FAGNER GOBA BRANDTNER - Diretor Administrativo.

RATIFICAÇÃO: 23/02/2023
CONTRATO N°: 04/2023

VIGÊNCIA: 4 (quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/02/2023

Guaraúva - PR, 23 de fevereiro de 2023

Guarapuava - PR, 23 de fevereiro de 2023.
HALIMINTH FAGNER GOMES GRANDTNER - Diretor Administrativo